



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/08/2024 14:42:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO RECICLEIROS**
CNPJ: **14.845.914/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

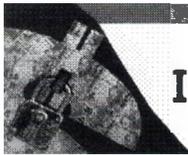
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/08/2024 às 14:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 306.142.418-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66D2.04B1.05F9.2793 no seguinte endereço: https://www.cni.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (30/08/2024 às 14:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 216.972.708-67.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66D2.04F7.B912.5863 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.845.914/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2011
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO RECIKLEIROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECIKLEIROS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GAL SOCRATES	NÚMERO 418	COMPLEMENTO *****
CEP 03.632-040	BAIRRO/DISTRITO PENHA DE FRANCA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@SECONTABIL.COM.BR	TELEFONE (11) 5044-6677	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/07/2024 às 14:24:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.845.914/0001-68
Razão Social: INSTITUTO RECICLEIROS
Endereço: R GENERAL SOCRATES 418 / PENHA DE FRANCA / SAO PAULO / SP / 03632-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082402312021654408

Informação obtida em 27/08/2024 15:04:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO RECICLEIROS
CNPJ: 14.845.914/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:08 do dia 19/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2025.

Código de controle da certidão: **AE49.5D28.B777.FDED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.845.914

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59129831

Data e hora da emissão 19/07/2024 14:26:17

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0516360 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 14.845.914/

Contribuinte: INSTITUTO RECICLEIROS

Liberação: 07/05/2024

Validade: 03/11/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.459.789-4- Início atv :12/12/2011 (R GAL SOCRATES, 418 - CEP: 03632-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:25:29 horas do dia 19/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B1001D2C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO RECICLEIROS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.845.914/0001-68
Certidão n°: 50532129/2024
Expedição: 19/07/2024, às 14:28:37
Validade: 15/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO RECICLEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.845.914/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 14.845.914/0001-68

C.C.M: 4.459.789-4



Contribuinte : INSTITUTO RECICLEIROS
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : R GAL SOCRATES 418
Bairro : PENHA DE FRANCA
CEP : 03632-040
Telefone : (11) 99253-3968
Início de Funcionamento : 12/12/2011
Data de Inscrição : 07/02/2012
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 061.088.0110-7
Última Atualização Cadastral : 18/01/2022
Credenciamento DEC : 07/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Principal	30/07/2017
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Secundário	30/07/2017

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd. Anúncios
33804	12/12/2011	TFE	-	

Expedida em 12/08/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 14.845.914/0001-68

C.C.M: 4.459.789-4



A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Dk62WeLf**

Data de validade: **12/11/2024**



DECLARAÇÃO

O INSTITUTO RECICLEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.845.914/0001-68, com sede na Rua General Sócrates, 418 - Penha de França - São Paulo/SP, 03632-040, vem por meio de seu Diretor Presidente, **RAFAEL HENRIQUE SIQUEIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 306.142.418-04 e no RG nº 34.275.157-8, **por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que não tem nenhum impedimento de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que não possui entre seus dirigentes pessoa:**

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 08 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade;

Declara, ainda, que esta entidade não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, não possuindo aplicação, até a presente data, de quaisquer sanções previstas na Lei Federal 13.019/2014, especialmente a de suspensão de participação em licitação, a de declaração de idoneidade e as estabelecidas nos incisos II e III do artigo 73 da mesma Lei.

Atenciosamente,

Cajazeiras, 12 de agosto de 2024

RAFAEL HENRIQUE SIQUEIRA RODRIGUES

INSTITUTO RECICLEIROS



[CA] Declaração de não impedimento para celebrar parceria .docx.pdf

Documento número #ddbc43be-9d65-4b54-aa3a-4b5e61861407

Hash do documento original (SHA256): 66f44628de1cd041157acdfd2939f9383b188f06d7542b5f3d5f7027ec423f2e

Assinaturas

- Bruno Ruiz Segantini**
CPF: 382.881.968-02
Assinou para aprovar em 13 ago 2024 às 09:04:53
- Rafael Henrique Siqueira Rodrigues**
CPF: 306.142.418-04
Assinou como representante legal em 13 ago 2024 às 11:10:58

Log

- 12 ago 2024, 18:36:10 Operador com email bruna.girasole@recicleiros.org.br na Conta 89872fd9-e655-48d7-a8c7-11677d0b6086 criou este documento número ddbc43be-9d65-4b54-aa3a-4b5e61861407. Data limite para assinatura do documento: 11 de setembro de 2024 (18:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 ago 2024, 18:36:11 Operador com email bruna.girasole@recicleiros.org.br na Conta 89872fd9-e655-48d7-a8c7-11677d0b6086 adicionou à Lista de Assinatura: bruno.segantini@recicleiros.org.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Ruiz Segantini e CPF 382.881.968-02.
- 12 ago 2024, 18:36:11 Operador com email bruna.girasole@recicleiros.org.br na Conta 89872fd9-e655-48d7-a8c7-11677d0b6086 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.henrique@recicleiros.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Henrique Siqueira Rodrigues e CPF 306.142.418-04.
- 13 ago 2024, 09:04:53 Bruno Ruiz Segantini assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno.segantini@recicleiros.org.br. CPF informado: 382.881.968-02. IP: 104.28.63.106. Componente de assinatura versão 1.948.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 ago 2024, 11:10:58 Rafael Henrique Siqueira Rodrigues assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.henrique@recicleiros.org.br. CPF informado: 306.142.418-04. IP: 179.225.213.163. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.612661 e longitude -46.7381878. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.948.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



13 ago 2024, 11:10:58

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ddbc43be-9d65-4b54-aa3a-4b5e61861407.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ddbc43be-9d65-4b54-aa3a-4b5e61861407, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

DECLARAÇÃO



O INSTITUTO RECICLEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.845.914/0001-68, com sede na Rua General Sócrates, 418 - Penha de França - São Paulo/SP, 03632-040, vem por meio de seu Diretor Presidente, RAFAEL HENRIQUE SIQUEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº 306.142.418-04 e no RG nº 34.275.157-8, declara, para os devidos fins, os dados de seus dirigentes:

1. RAFAEL HENRIQUE SIQUEIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, RG nº 34.275.157-8 e CPF nº 306.142.418-04, Engenheiro de sustentabilidade, Rua David Ben Gurion, 955 - LAV 08 - Jardim Monte Kemel - São Paulo/SP - CEP 05634-001, telefone (11) 99442-8881 e e-mail rafael.henrique@recicleiros.org.br
2. ERICH BURGER NETTO, brasileiro, solteiro,, RG nº 32.730.129-6 e CPF nº 216.972.708-67, Administrador de empresas, Rua Manoel Luiz Duarte, 156 - Lagoa da Conceição - Florianópolis/SC - CEP 88062-415, telefone (11) 99253-3968 e e-mail erich.burger@recicleiros.org.br

Atenciosamente,

Cajazeiras, 12 de agosto de 2024

RAFAEL HENRIQUE SIQUEIRA RODRIGUES

[CA] Declaração dirigentes .pdf

Documento número #9ede79fc-6163-420b-9275-76ccc029a3df

Hash do documento original (SHA256): d1bcd9649fce72ea0e47b24f57c45739902d1d9e9be3216c687c603b576d0e3b



Assinaturas

- Bruno Ruiz Segantini**
CPF: 382.881.968-02
Assinou para aprovar em 13 ago 2024 às 09:05:16
- Rafael Henrique Siqueira Rodrigues**
CPF: 306.142.418-04
Assinou como representante legal em 13 ago 2024 às 11:11:04

Log

- 12 ago 2024, 18:16:51 Operador com email bruna.girasole@recicleiros.org.br na Conta 89872fd9-e655-48d7-a8c7-11677d0b6086 criou este documento número 9ede79fc-6163-420b-9275-76ccc029a3df. Data limite para assinatura do documento: 11 de setembro de 2024 (18:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 ago 2024, 18:16:51 Operador com email bruna.girasole@recicleiros.org.br na Conta 89872fd9-e655-48d7-a8c7-11677d0b6086 adicionou à Lista de Assinatura: bruno.segantini@recicleiros.org.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Ruiz Segantini e CPF 382.881.968-02.
- 12 ago 2024, 18:16:52 Operador com email bruna.girasole@recicleiros.org.br na Conta 89872fd9-e655-48d7-a8c7-11677d0b6086 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.henrique@recicleiros.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Henrique Siqueira Rodrigues e CPF 306.142.418-04.
- 13 ago 2024, 09:05:16 Bruno Ruiz Segantini assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno.segantini@recicleiros.org.br. CPF informado: 382.881.968-02. IP: 104.28.63.106. Componente de assinatura versão 1.948.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 ago 2024, 11:11:04 Rafael Henrique Siqueira Rodrigues assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.henrique@recicleiros.org.br. CPF informado: 306.142.418-04. IP: 179.225.213.163. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.612661 e longitude -46.7381878. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.948.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

13 ago 2024, 11:11:05

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9ede79fc-6163-420b-9275-76ccc029a3df.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9ede79fc-6163-420b-9275-76ccc029a3df, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



DECLARAÇÃO

O INSTITUTO RECICLEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.845.914/0001-68, com sede na Rua General Sócrates, 418 - Penha de França - São Paulo/SP, 03632-040, vem por meio de seu Diretor Presidente, RAFAEL HENRIQUE SIQUEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº 306.142.418-04 e no RG nº 34.275.157-8, para cumprimento do Artigo 174, declara, não existir no quadro diretivo da contratada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Atenciosamente,

Cajazeiras, 12 de agosto de 2024

RAFAEL HENRIQUE SIQUEIRA RODRIGUES

INSTITUTO RECICLEIROS

[CAJ] Declaração quadro diretivo.docx.pdf

Documento número #5b7ca797-67a2-423d-a400-633252f66db4

Hash do documento original (SHA256): 785e41206791755a0b214b3152c193d2526012b5916e44283e567c4ebe8a9240



Assinaturas

Bruno Ruiz Segantini
CPF: 382.881.968-02
Assinou para aprovar em 13 ago 2024 às 09:05:16

Rafael Henrique Siqueira Rodrigues
CPF: 306.142.418-04
Assinou como representante legal em 13 ago 2024 às 11:11:10

Log

- 12 ago 2024, 18:16:52 Operador com email bruna.girasole@recicleiros.org.br na Conta 89872fd9-e655-48d7-a8c7-11677d0b6086 criou este documento número 5b7ca797-67a2-423d-a400-633252f66db4. Data limite para assinatura do documento: 11 de setembro de 2024 (18:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 ago 2024, 18:16:53 Operador com email bruna.girasole@recicleiros.org.br na Conta 89872fd9-e655-48d7-a8c7-11677d0b6086 adicionou à Lista de Assinatura: bruno.segantini@recicleiros.org.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Ruiz Segantini e CPF 382.881.968-02.
- 12 ago 2024, 18:16:53 Operador com email bruna.girasole@recicleiros.org.br na Conta 89872fd9-e655-48d7-a8c7-11677d0b6086 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.henrique@recicleiros.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Henrique Siqueira Rodrigues e CPF 306.142.418-04.
- 13 ago 2024, 09:05:16 Bruno Ruiz Segantini assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno.segantini@recicleiros.org.br. CPF informado: 382.881.968-02. IP: 104.28.63.106. Componente de assinatura versão 1.948.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 ago 2024, 11:11:10 Rafael Henrique Siqueira Rodrigues assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.henrique@recicleiros.org.br. CPF informado: 306.142.418-04. IP: 179.225.213.163. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.612661 e longitude -46.7381878. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.948.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

13 ago 2024, 11:11:11

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5b7ca797-67a2-423d-a400-633252f66db4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5b7ca797-67a2-423d-a400-633252f66db4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DO INSTITUTO RECIKLEIROS



CNPJ: 14.845.914/0001-68

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2022, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os associados do **INSTITUTO RECIKLEIROS**, em sua sede na Rua General Sócrates, n.º 418, sala 1, Penha de França, CEP: 03632-040, São Paulo, SP, conforme lista de presença anexa (ANEXO I). O Presidente da Assembleia, **Rafael Henrique Siqueira Rodrigues**, brasileiro, casado, engenheiro de sustentabilidade, filho de Francisco Palavras Rodrigues Filho e de Rosangela da Silva Siqueira Rodrigues, com identidade RG n.º 34.275.157-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 306.142.418-04, rafael.henrique@recicleiros.org.br, residente e domiciliado na Rua David Ben Gurion, n.º 955, LAV08, Jd Monte Kemei, CEP: 05634-0001, São Paulo, SP, nomeou a mim **Erich Burger Netto**, brasileiro, maior, solteiro, administrador de empresas, filho de Eduardo Burger e de Ana Beatriz Antunes Razzo, com identidade RG n.º 32.730.129-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 216.972.708-67, erich.burger@recicleiros.org.br, residente e domiciliado na Rua Serra do Roncador, n.º 178, Jd. Reserva Bom Viver, CEP: 13332-760, Indaiatuba, SP, para secretariar os trabalhos. A pedido do Presidente foi lida a ordem do dia para qual foi convocada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de acordo com o edital de convocação datado de 08 de abril de 2022 (ANEXO II): (i) Discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial, referentes ao exercício de 2021, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, bem como determinar a destinação do eventual superávit, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no parágrafo primeiro do artigo 5º do estatuto social; (ii) Aprovar o relatório de atividades desenvolvidas em 2021; (iii) Aprovar a proposta de programação anual/2022; e (iv) Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, foram analisados e aprovados, por unanimidade dos associados presentes, as contas, mediante apresentação do balanço patrimonial, e da demonstração de resultados do exercício de 2021, juntamente com o parecer favorável do Conselho Fiscal (ANEXO III), bem como estabelecer que o superávit apurado no exercício de 2021 será destinado, conforme



determina a Lei n.º 13.019/14 e o parágrafo primeiro do artigo 5º do estatuto social, à manutenção das finalidades.

Seguindo a pauta, foi apresentado e aprovado, pela unanimidade dos associados presentes, o relatório de atividades desenvolvidas no exercício de 2021, dando especial destaque à inauguração da operação de Ji-Paraná- RO, primeira na região norte do país e do lançamento do novo processo seletivo de cidades, por meio da Academia Recicleiros do Gestor Público.

Dando continuidade, foi apresentada a proposta de programação anual 2022, sendo aprovado pela unanimidade dos associados presentes, que abrangerá: (i) a expansão para trinta unidades até o final do ano, (ii) o início das operações de venda direta de materiais das UPMRs para recicladores, de maneira consolidada, (iii) a conclusão da primeira versão da Academia Recicleiros do Catador, (iv) a continuidade ao processo de abertura das filiais, e (v) a seleção dos novos municípios que farão parte do programa Recicleiros Cidades no ano de 2023.

Na sequência, tendo início as matérias de ordem da assembleia geral extraordinária, passou-se à eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o mandato de 4 (quatro) anos, com início na data de hoje e término no dia 28 de abril de 2026, conforme termo de posse (ANEXO IV). Após intervalo para apresentação das propostas, foram eleitos, pela unanimidade dos associados presentes, seguindo as determinações estatutárias, para compor a **DIRETORIA EXECUTIVA** no cargo de **PRESIDENTE - RAFAEL HENRIQUE SIQUEIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro de sustentabilidade, filho de Francisco Palavras Rodrigues Filho e de Rosângela da Silva Siqueira Rodrigues, com identidade RG n.º 34.275.157-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 306.142.418-04, rafael.henrique@recicleiros.org.br, residente e domiciliado na Rua David Ben Gurion, n.º 955, LAV08, Jd Monte Kemel, CEP: 05634-0001, São Paulo, SP; e no cargo de **VICE-PRESIDENTE - ERICH BURGER NETTO**, brasileiro, maior, solteiro, administrador de empresas, filho de Eduardo Burger e de Ana Beatriz Antunes Razzo, com identidade RG n.º 32.730.129-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 216.972.708-67, erich.burger@recicleiros.org.br, residente e domiciliado na Rua Serra do Roncador, n.º 178, Jd. Reserva Bom Viver, CEP:13332-760, Indaiatuba, SP. E para compor o **CONSELHO FISCAL: MURILO ATAGUILE MALAGONI**, brasileiro, maior, casado, engenheiro, filho de José Domingos Malagoni e de Maria Diva Ataguile Malangoni, com carteira de identidade RG n.º 29.075.790-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 322.938.328-13, e-mail murilo_malagoni@hotmail.com, residente e domiciliado na (Rua Xavier de Almeida, n.º 1135 apto 61, bairro Ipiranga, CEP: 04211-001, São Paulo, SP); **MARCELO AMADOR SPOLIDORO**



RODRIGUES, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro, filho de Amador dos Santos Rodrigues Jr e de Vera Lucia Spolidoro Rodrigues, com carteira de identidade RG n.º 3.390.017-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 309.336.908-86, e-mail marceloasr@yahoo.com.br, residente e domiciliado na Rua Oliveira Alves, n.º 495, bairro Ipiranga, CEP: 04210-061, São Paulo, SP; **ALEXANDRE PLASTI MELARA**, brasileiro, maior, solteiro, consultor, filho de Sonia Aparecida Plasti Melara e de Paulo Melara Jr, com carteira de identidade RG n.º 20.239.008-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 308.776.978-92, e-mail alexandre@olaconecta.com.br, residente e domiciliado na Alameda Jaú, n.º 511 apto 101, bairro Jardins, CEP: 01420-001, São Paulo, SP.

Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a sessão da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente dos trabalhos e pelo Secretário de Mesa, para registro no cartório competente.

São Paulo, 28 de abril de 2022

SP RCEN

Rafael Henrique Siqueira Rodrigues

Presidente da Assembleia

Erich Burger Netto

Secretário da Assembleia



8.º SUBDISTRITO - PENHA DE FRANCA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL E COMARCA DE SÃO PAULO
Arivaldo Xavier de Oliveira - Oficial do Registro Civil
Travessa Nossa Senhora da Penha, 24 - CEP 03612-010 - São Paulo - Capital - Tel.: (11) 2097-9333

Reconheço por semelhança a firma de **RAFAEL HENRIQUE SIQUEIRA RODRIGUES** no documento sem valor econômico, sou té.
São Paulo, 19 de maio de 2022.
Em Teste da verdade. Selo(s): 1 Ato: A-0611624

TAINA KADRY SANTANA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Válido somente com selo de autenticidade. Val: 1: Total R\$ 7,50





ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO RECICLEIROS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - O **INSTITUTO RECICLEIROS**, fundado em 27 de junho de 2011, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins econômicos que se regerá pelo disposto no presente Estatuto Social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Poderá o **INSTITUTO RECICLEIROS** adotar um Regimento Interno, composto por Instruções Normativas, bem como um Código de Conduta que deverão ser aprovados pela Assembleia Geral, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - Para cumprir suas finalidades sociais o **INSTITUTO RECICLEIROS** poderá se organizar em unidades, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz e pelas disposições contidas neste Estatuto Social, no Regimento Interno e no Código de Conduta, quando houver, após aprovação em Assembleia Geral.

Artigo 2º - O **INSTITUTO RECICLEIROS** tem sua sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Sócrates, n.º 418, sala 1, Penha de França, CEP: 03632-040. Na sede ocorrem somente as atividades administrativas.

Parágrafo Primeiro - A filial com nome fantasia "**Recicleiros Piracaia**" tem endereço na Rua Francisco da Silva Pinto, n.º 210, Centro, CEP: 12970-000, na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo.

Parágrafo Segundo - A filial com nome fantasia "**Recicleiros Garça**" tem endereço na Rua Walter Alves de Souza, n.º 71, Distrito Industrial II Lucio de Oliveira Lima Sobrinho, CEP: 17406-118, na cidade de Garça, Estado de São Paulo.



Parágrafo Terceiro – A filial com nome fantasia “**Recicleiros Três Rios**” tem endereço na Avenida Odilon Gomes Assumpção, S/N, DIMTRI II, Distrito Industrial, CEP: 25804-970, na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quarto – A filial com nome fantasia “**Recicleiros Guaxupé**” tem endereço na Estrada Rural CGX 365, KM 0,6, Fazenda Macedos, CEP: 37800-000, na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Quinto – A filial com nome fantasia “**Recicleiros Naviraí**” tem endereço na Avenida Jatei, n.º 505, quadra 312, Lote 1, Centro, CEP: 79950-000, na cidade de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Sexto – A filial com nome fantasia “**Recicleiros Cajazeiras**” tem endereço na Rua Projetada F, Per. Urbano, setor 03, quadra 241, lote 270, CEP: 58900-000, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Parágrafo Sétimo – A filial com nome fantasia “**Recicleiros Caçador**” tem endereço na Rua Nelson Eugenio Busato, n.º 1448, Bom Sucesso Vila Joao Correa de Mello, CEP: 89501-208, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Oitavo – A filial com nome fantasia “**Recicleiros Campo Largo**” tem endereço na Rua Alice Ferreira de Lima, n.º 191, cj. Gorski, Águas Claras, CEP: 83602-330, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

Parágrafo Nono – A filial com nome fantasia “**Recicleiros Serra Talhada**” tem endereço na Rua Luís Cosmo De Magalhães, n.º 1281 sala 1, São Cristóvão, CEP: 56909-430, Serra Talhada, Pernambuco.

Parágrafo Décimo – A filial com nome fantasia “**Recicleiros Caldas Novas**” tem endereço na Rua 59, S/N, Quadra 74, Lote 02, Estância Itaguai, CEP: 75682-084, na cidade de Caldas Novas, Estado do Goiás.

Parágrafo Décimo Primeiro – A filial com nome fantasia “**Recicleiros Maracaju**” tem endereço na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 190, centro, CEP: 79150-000, na cidade de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul.



Parágrafo Décimo Segundo – A filial “Recicleiros São José do Rio Pardo” tem endereço na Rua Doutor Neje Farah, n.º 143 A e 143B, Bela Vista, CEP: 13720-000, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Artigo 3º – O prazo de duração do INSTITUTO RECICLEIROS é indeterminado.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Artigo 4º - O INSTITUTO RECICLEIROS tem como finalidade de relevância pública e social:

- a. Constituir e gerenciar centrais modelos para triagem e beneficiamento de resíduos sólidos urbanos e equiparáveis para incubação de cooperativas ou outras formas de organização de catadores e catadoras de materiais recicláveis com o objetivo de capacitá-los para que estejam aptos a realizar seu gerenciamento de maneira autônoma;
- b. Atuar na gestão administrativa, financeira e operacional de sistemas de coleta seletiva e gestão de resíduos, incluindo as atividades de coleta, transporte, classificação, separação e comercialização de materiais recicláveis, sucatas de todos os tipos, rejeitos etc;
- c. Criar e operacionalizar sistemas de logística reversa;
- d. Implementar e/ou aperfeiçoar as políticas públicas de gestão de resíduos nas esferas municipal, estadual e federal;
- e. Promover de forma gratuita a assistência social aos indivíduos cadastrados no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que integram a proteção social especial, realizando sempre que possível, apoio, orientação e acompanhamento desses indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, em especial aos moradores de rua que utilizam o comércio de materiais recicláveis para própria sobrevivência;
- f. Promover de forma gratuita a conscientização ambiental, observando-se a forma complementar de participação;
- g. A promoção da segurança alimentar e nutricional aos indivíduos cadastrados no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- h. Promover a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- i. Promover o voluntariado;

[Handwritten initials and signature]



- j. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- k. Promover o desenvolvimento econômico e social, o combate à pobreza e a mobilidade social de indivíduos em condição de vulnerabilidade socioeconômica;
- l. Implementar a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioeducativos e de sistemas alternativos de produção, comércio e geração de renda, utilizando-se quando possível, da multiplicação de tecnologias sociais de alto impacto social e ambiental;
- m. Apoiar, captar e executar atividades de desenvolvimento institucional e tecnológico de cooperativas de catadores, bem como estímulo a inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades;
- n. Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supramencionadas; e
- o. Promover o desenvolvimento de objetos e ações de treinamento que visem a capacitação e profissionalização, por meio de cursos livres e oficinas ministrados aos trabalhadores inseridos em seus projetos, com a finalidade de desenvolvimento social e econômico.

Parágrafo Único – No cumprimento de suas finalidades, o **INSTITUTO RECICLEIROS**, em especial por meio da atuação de suas filiais, atuará na recuperação de materiais recicláveis, na coleta de resíduos não-perigosos, no comércio atacadista de materiais recicláveis e no transporte rodoviário de materiais recicláveis, com o objetivo de complementar o adequado suporte financeiro e, outrossim, ampliar o desenvolvimento de suas atividades de fortalecimento institucional de cooperativas de catadores.

Artigo 5º – Para atingir as suas finalidades o **INSTITUTO RECICLEIROS** deverá observar os seguintes princípios e/ou procedimentos:

- a. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- b. Observar o princípio da universalização dos serviços;
- c. Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- d. Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;



- e. Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando todos estes documentos à disposição para exame de qualquer cidadão;
- f. Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos;
- g. Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;
- h. Não participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas; e
- i. Estabelecer um Código de Conduta, que deverá ser aprovado em Assembleia Geral, com a finalidade de determinar as boas práticas de governança e manter-se em *compliance*.

Parágrafo Primeiro – O INSTITUTO RECICLEIROS não tem finalidade econômica e não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-los integralmente, em território nacional, na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, ambos regulamentados por Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO RECICLEIROS se dedica às suas atividades por meio da aplicação integral de, no mínimo, os pilares fundamentais da sustentabilidade:

- a. Viabilidade econômica através de relações justas de trabalho e comércio;
- b. Promoção da justiça social através do resgate da condição de cidadão de indivíduos socialmente excluídos; e
- c. Prestação de benefícios ao meio ambiente tratando, inclusive, da problemática dos resíduos sólidos.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - O INSTITUTO RECICLEIROS será constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:



a. **Associado Fundador:** pessoa física que participou da assembleia de constituição do **INSTITUTO RECICLEIROS;**

b. **Associado Titular:** pessoa física interessada em contribuir efetivamente para a promoção e participação das atividades do **INSTITUTO RECICLEIROS**, admitida após enviar requerimento por escrito à Diretoria Executiva, a qual após tomar as informações que julgar necessárias, encaminhará sua indicação à Assembleia Geral para aprovação;

c. **Associado Contribuinte:** pessoa física ou jurídica que pretenda contribuir financeiramente ou com trabalho voluntário para que o **INSTITUTO RECICLEIROS** alcance suas finalidades; e

d. **Associado Benemérito:** pessoa física que exerceu relevante papel para a consecução das finalidades do **INSTITUTO RECICLEIROS**, indicado pela Diretoria Executiva e nomeado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Qualquer associado poderá a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do **INSTITUTO RECICLEIROS**, mediante comunicação escrita encaminhada à Diretoria Executiva. No caso dos associados fundadores e titulares, após comunicação escrita encaminhada à Diretoria Executiva, será necessário ratificar também seu desligamento em Assembleia Geral.

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- a. Participar das Assembleias Gerais com direito a voz;
- b. Promover a convocação de assembleias e reuniões dos órgãos deliberativos por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que tenham direito a voto;
- c. Propor a admissão de novos associados; e
- d. Participar das atividades promovidos pelo **INSTITUTO RECICLEIROS**.

Parágrafo Único - Cabe, exclusivamente, ao associado fundador e ao associado titular o direito de votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e demais disposições internas;
- b. Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes do **INSTITUTO RECICLEIROS;**
- c. Comparecer às assembleias gerais e reuniões para as quais sejam convocados;



- d. Contribuir para a consecução dos objetivos do **INSTITUTO RECICLEIROS** e zelar pelo seu bom nome;
- e. Prestar ao **INSTITUTO RECICLEIROS**, de acordo com a responsabilidade assumida face à sua disponibilidade, cooperação moral, material e intelectual; e
- f. Pagar as contribuições associativas, fixadas por categoria de associados, quando instituídas pela Assembleia Geral.

Artigo 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo **INSTITUTO RECICLEIROS**, como também não terão nenhum direito em caso de desligamento, exclusão ou falecimento.

Artigo 10 - O associado poderá ser excluído do quadro associativo, por proposta de um Diretor, submetida à deliberação da Diretoria Executiva, nas hipóteses abaixo que caracterizam justa causa:

- a. Infringir qualquer disposição deste Estatuto Social e das demais normas e regulamentos, assim como qualquer decisão da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- b. Deixar de cumprir quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto Social;
- c. Praticar delitos, desviar recursos ou prejudicar de qualquer forma o patrimônio do **INSTITUTO RECICLEIROS**;
- d. Praticar atos ou utilizar-se do nome do **INSTITUTO RECICLEIROS**, em proveito próprio, tanto no aspecto patrimonial quanto no pessoal;
- e. Praticar ato que implique em desabono ou descrédito ao **INSTITUTO RECICLEIROS** e de seus associados; e
- f. Perda, por decisão judicial, do direito de dispor livremente de seus bens.

Parágrafo Primeiro - É assegurado ao associado o direito do contraditório e à ampla defesa no procedimento de exclusão. A Diretoria Executiva fixará normas e procedimentos que garantam a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Fica desde já assegurado ao associado excluído o direito de apresentar recurso à Assembleia Geral, remetendo à Diretoria Executiva requerimento escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que tomar conhecimento da exclusão. O recurso será avaliado na Assembleia Geral subsequente ao do recebimento do recurso.



CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 11 – A estrutura organizacional do **INSTITUTO RECICLEIROS** é composta pelos seguintes órgãos de deliberação superior, direção, fiscalização e direcionamento, respectivamente:

- a. Assembleia Geral;
- b. Diretoria Executiva;
- c. Conselho Fiscal; e
- d. Conselho Consultivo.

Seção I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12 – A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação do **INSTITUTO RECICLEIROS**, formada por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes ao desenvolvimento e funcionamento do **INSTITUTO RECICLEIROS**.

Parágrafo Único – Os associados se reunirão em assembleia geral por convocação do Presidente ou quando convocados por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que tenham direito a voto, mediante convocatória colocada no quadro de avisos do **INSTITUTO RECICLEIROS** ou qualquer outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral se instalará com no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) associado que tenham direito a voto, em primeira convocação, e com qualquer número de associados, que tenham direito a voto, meia hora depois, em segunda convocação.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do **INSTITUTO RECICLEIROS** que indicará, dentre os associados presentes, o secretário que ficará responsável pela transcrição da ata da Assembleia Geral.



Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a. Examinar e aprovar a proposta de programação anual, bem como o respectivo orçamento;
- b. Examinar e aprovar o relatório anual de atividades;
- c. Discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial, referentes ao exercício fiscal anterior, bem como determinar a destinação do eventual superávit de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 5º deste Estatuto Social; e
- d. Criar o Fundo Patrimonial ou de Reserva, regulamentados por Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno.

Artigo 15 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a. Aprovar o Regimento Interno, o Código de Conduta, bem como eventuais alterações;
- b. Aprovar a admissão de associados titulares e a nomeação de associados beneméritos;
- c. Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Fiscal;
- d. Decidir sobre as alterações do Estatuto Social e a forma de administração;
- e. Julgar os recursos apresentados contra as decisões que determinam a exclusão do associado;
- f. Ratificar o desligamento do associado fundador e titular que não tenha mais interesse em participar do **INSTITUTO RECICLEIROS**;
- g. Decidir sobre a dissolução do **INSTITUTO RECICLEIROS**, nos termos do Estatuto Social;
- e
- h. Decidir sobre qualquer matéria não expressamente prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem as alíneas "c", "d", e "g", é exigida a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, que conte com a anuência de 2/3 dos associados presentes que tenham direito a voto.

Artigo 16 - As deliberações serão tomadas pela anuência da maioria dos associados presentes que tenham direito a voto, respeitando os limites estabelecidos neste Estatuto Social. No caso de empate, o Presidente da Mesa terá o voto de qualidade.

Artigo 17 - Na impossibilidade de realizar a assembleia geral de forma presencial, poderá ser realizada de forma on-line por meio de plataforma informada previamente pela Diretoria, mediante envio, por e-mail, de edital de convocação, respeitando os prazos e demais requisitos estabelecidos no presente estatuto social. A participação dos associados na assembleia geral on-line será comprovada com o print



da tela que contenha a data, horário e nome dos associados participantes, bem como lista de presença utilizando ferramentas que comprovem a autoria e integridade do documento em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, conforme parágrafo segundo do artigo 10 da Medida Provisória 2200, sendo ainda transcrito na ata o nome dos participantes e lavradas as suas manifestações que poderão ser comprovadas com a ciência do associado enviada por e-mail. Quando tratar-se de reunião do conselho fiscal o mesmo procedimento será realizado.

Seção II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18 – A Diretoria Executiva é órgão responsável pela gestão operacional e administrativa do **INSTITUTO RECICLEIROS**, composta por 2 (dois) membros, eleitos em Assembleia Geral, dentre os associados fundadores e titulares, e que ocupam os cargos de Presidente e Vice-Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Findo o mandato, os membros da Diretoria Executiva poderão permanecer em seus cargos, por um prazo máximo de 30 dias, até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo Segundo - Em caso de ausência ou impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade, renúncia ou demissão dos membros da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral indicará o substituto até o final do mandato.

Artigo 19 – Caso os membros da Diretoria Executiva atuem diretamente na gestão executiva do **INSTITUTO RECICLEIROS** ou prestem serviços específicos, poderão ser remunerados, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral deliberará sobre a forma de contratação e os respectivos valores que serão pagos aos membros da Diretoria Executiva, atendidos os requisitos do artigo 19 deste Estatuto Social.

Artigo 20 – Compete à Diretoria Executiva:

a. Determinar os objetivos e as prioridades que visem o crescimento e o desenvolvimento do **INSTITUTO RECICLEIROS**;



- b. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual e o relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior;
- c. Executar a programação anual de atividades aprovada pela Assembleia Geral;
- d. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e. Executar as deliberações da Assembleia Geral, bem como cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e o Código de Conduta, caso tenham sido aprovados;
- f. Contratar e demitir funcionários;
- g. Nomear os líderes das unidades que são os responsáveis pelo gerenciamento das centrais municipais de reciclagem; e
- h. Contrair empréstimos bancários com a finalidade de expandir e/ou de manter as atividades do **INSTITUTO RECICLEIROS**.

Parágrafo Único – As reuniões da Diretoria Executiva ocorrerão ao menos uma vez ao mês, mediante convocação do Presidente, por e-mail, com 2 (dois) dias de antecedência.

Artigo 21 - Compete ao Presidente:

- a. Representar o **INSTITUTO RECICLEIROS**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive para a assinatura de contratos e, em geral, em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir procuradores para os fins que julgar necessário;
- b. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- c. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências, investir em fundos, endossar cheques, realizar ordens de pagamento no país ou fora do país, a ser depositado na conta bancária do **INSTITUTO RECICLEIROS**; e
- d. Realizar outros atos específicos cuja execução lhe tenha sido delegada pela Assembleia Geral.

Artigo 22 - Compete ao Vice-Presidente:

- a. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término; e
- c. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

937 8 A



Artigo 23 - As procurações outorgadas pelo **INSTITUTO RECICLEIROS** serão sempre assinadas pelo Presidente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade limitado ao exercício social.

Seção III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, dentre os associados fundadores e titulares, com mandatos de 4 (quatro) anos, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, podendo haver reeleição.

Artigo 25 - O Conselho Fiscal tem por finalidade auxiliar e fiscalizar o órgão dirigente na administração do **INSTITUTO RECICLEIROS**, propondo medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro da entidade, tendo em vista a eficiência na consecução de seus objetivos sociais.

Artigo 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Examinar os livros de escrituração;
- b. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres;
- c. Emitir parecer, quando solicitado pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral, sobre assuntos financeiros de interesse do **INSTITUTO RECICLEIROS**;
- d. Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas; e
- e. Recomendar, quando julgar necessário, à Assembleia Geral a contratação de auditores independentes e acompanhar o seu trabalho.

Artigo 27 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, a cada ano, e extraordinariamente, sempre que convocado, por qualquer um de seus membros, ou pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Aos membros do Conselho Fiscal não será atribuída qualquer remuneração.



Seção IV DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 28 - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento e direcionamento do INSTITUTO RECICLEIROS na consecução da missão e objetivos institucionais, sendo composto por número ilimitado de pessoas físicas, convidadas a integrar o conselho pela Diretoria Executiva em exercício, em ato interno, sem necessidade de ratificação em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A cada mandato da Diretoria Executiva, o Conselho Consultivo será constituído ou remanejado mediante ato interno, sem necessidade de ratificação em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Consultivo poderão solicitar seu desligamento a qualquer momento, mediante envio de carta de desligamento à Diretoria Executiva que ratificará em ato interno.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados.

Artigo 29 - O Conselho Consultivo se reunirá com a Diretoria Executiva ao menos duas vezes ao ano, mediante convocação por e-mail, com antecedência de 10 (dez) dias.

Artigo 30 - Compete aos membros do Conselho Consultivo:

- a. Colaborar com a Diretoria Executiva na concretização da missão e objetivos do INSTITUTO RECICLEIROS e na viabilização dos projetos e atividades previstas nos Planos de Trabalho;
- b. Opinar sobre planos, atividades e projetos do INSTITUTO RECICLEIROS, sempre que julgar necessário, ou quando solicitado pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral;
- c. Apoiar o processo de planejamento estratégico, a construção de agenda estratégica, bem com agenda de implementação; e
- d. Participar, analisar e opinar sobre propostas de planejamento estratégico e outras de alto impacto.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS RECEITAS

Artigo 31 - O patrimônio e as fontes de recursos do INSTITUTO RECICLEIROS são formados por:



- a. Doações, legados, patrocínios, parcerias e contribuições de associados, pessoas físicas ou jurídicas, bem como entidades nacionais ou estrangeiras;
- b. Subvenções e doações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal e organismos internacionais;
- c. Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir e seus rendimentos;
- d. Valores obtidos através da organização e promoção de eventos, congressos, simpósios, seminários, mesas redondas, conferências e cursos, desde que revertidos totalmente em benefício do **INSTITUTO RECICLEIROS**;
- e. Acordos, termos de parcerias, termo de colaboração e/ou fomento e acordo de cooperação, celebrados com o poder público;
- f. Acordos, contratos, termos de parcerias ou quaisquer outras avenças firmadas com pessoas físicas, pessoas jurídicas, bem como órgãos internacionais;
- g. Comercialização de produtos e serviços desenvolvidos pelo **INSTITUTO RECICLEIROS**, como atividade meio, devendo toda a renda obtida na comercialização ser revertida em suas finalidades;
- h. Produção, publicação, edição, distribuição e divulgação de livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, podcast, transmissões em redes sociais, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão, entre outros;
- i. Direitos sobre autoria, marcas, patentes e processos que lhe pertencam;
- j. Criação de Fundo Patrimonial ou de Reserva, o qual, se aprovado em Assembleia Geral, será regulamentado por Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno;
- k. Promoção de campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades;
- e
- l. Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados neste Estatuto Social, desde que previamente aprovados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do **INSTITUTO RECICLEIROS** obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou tal qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Segundo – Os recursos advindos do poder público deverão ser aplicados de acordo com os termos de colaboração e/ou fomento e termos de parceria.

7/4 / 18



CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 32 - O INSTITUTO RECICLEIROS poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 dos associados com direito a voto.

Artigo 33 - Em caso de dissolução do INSTITUTO RECICLEIROS, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019/14, bem como seja qualificada nos termos da Lei n.º 9790/99 e cuja finalidade seja preferencialmente a mesma.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 34 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 35 - Ao fim de cada exercício, será levantado o Balanço Geral, elaboradas as demonstrações financeiras referentes às importâncias recebidas e despendidas pelo INSTITUTO RECICLEIROS no decorrer do exercício, a serem submetidos pela Diretoria Executiva à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, a todos os associados, em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 36 - As receitas e despesas do INSTITUTO RECICLEIROS deverão estar escrituradas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 - Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendado pela Assembleia Geral, que observará, para tanto, as disposições previstas para os análogos e, não os havendo, os princípios do Código Civil e legislação pertinente.



Artigo 38 - As disposições deste Estatuto Social passam a vigorar no âmbito interno em 28 de outubro de 2021, data da Assembleia Geral Extraordinária que aprovou a alteração e reforma do Estatuto Social, e perante terceiros a partir da data de seu registro.

São Paulo, 22 de novembro de 2022



Rafael Henrique Siqueira Rodrigues
Presidente da Assembleia

Erich Burger Netto
Secretário da Assembleia

Paula de Oliveira Mello
Advogada
OAB/SP 262.277

3.º SUBDISTRITO - FRANÇA DE FRANÇA - DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO PAULO
Tribuna Notarial de França, 24 - CEP 05323-210 - São Paulo - Capital - Tel.: (11) 2997-6532

Reconheço a autenticidade e validade de: **RAFAEL HENRIQUE SIQUEIRA RODRIGUES** documento nº [illegible] [illegible], [illegible] São Paulo, [illegible] de [illegible] de [illegible].
Em test[illegible] da verdade, [illegible] [illegible] [illegible]

VALOR DA ATIVIDADE NOTARIAL - ESPÉCIME AUTENTICADA
Válido somente com selo de autenticação (impr. digital) R\$ 8,00





ANEXO IV

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL
DO INSTITUTO RECLEIROS
MANDATO 28/04/22 a 28/04/26**

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE - RAFAEL HENRIQUE SIQUEIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro de sustentabilidade, filho de Francisco Palavras Rodrigues Filho e de Rosangela da Silva Siqueira Rodrigues, com identidade RG n.º 34.275.157-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 306.142.418-04, rafael.henrique@recicleiros.org.br, residente e domiciliado na Rua David Ben Gurion, n.º 955, LAV08, Jd Monte Kemel, CEP: 05634-0001, São Paulo, SP.


RAFAEL HENRIQUE SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente



VICE-PRESIDENTE - ERICH BURGER NETTO, brasileiro, maior, solteiro, administrador de empresas, filho de Eduardo Burger e de Ana Beatriz Antunes Razzo, com identidade RG n.º 32.730.129-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 216.972.708-67, erich.burger@recicleiros.org.br, residente e domiciliado na Rua Serra do Roncador, n.º 178, Jd. Reserva Bom Viver, CEP: 13332-760, Indaiatuba, SP.


ERICH BURGER NETTO
Vice-Presidente



CONSELHO FISCAL:

MURILO ATAGUILE MALAGONI, brasileiro, maior, brasileiro, maior, casado, engenheiro, filho de José Domingos Malagoni e de Maria Diva Ataguile Malangoni, com carteira de identidade RG n.º 29.073.790-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 322.938.328-13, e-mail murilo_malagoni@hotmail.com, residente e domiciliado na (Rua Xavier de Almeida, n.º 1135 apto 61, bairro Ipiranga, CEP: 04211-001, São Paulo, SP)

MURILO ATAGUILE MALAGONI

Conselheiro Fiscal

MARCELO AMADOR SPOLIDORO RODRIGUES, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro, filho de Amador dos Santos Rodrigues Jr e de Vera Lucia Spolidoro Rodrigues, com carteira de identidade RG n.º 3.390.017-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 309.336.908-86, e-mail marceloasr@yahoo.com.br, residente e domiciliado na Rua Oliveira Alves, n.º 495, bairro Ipiranga, CEP: 04210-061, São Paulo, SP

MARCELO AMADOR SPOLIDORO RODRIGUES

Conselheiro Fiscal



ALEXANDRE PLASTI MELARA, brasileiro, maior, solteiro, consultor, filho de Sonia Aparecida Plasti Melara e de Paulo Melara Jr, com carteira de identidade RG n.º 20.239.008-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 308.776.978/92, e-mail alexandre@olaconecta.com.br, residente e domiciliado na Alameda Jaú, n.º 511 apto 101, bairro Jardins, CEP: 01420-001, São Paulo, SP.

ALEXANDRE PLASTI MELARA

Conselheiro Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

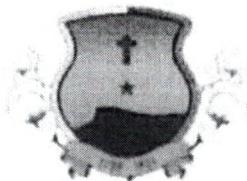
ATESTO, para os devidos fins, que o **INSTITUTO RECICLEIROS**, com sede na Rua Carmelo Adam, nº 80 – Mooca, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 14.845.914/0001-68, cumpre satisfatoriamente as obrigações assumidas junto ao Acordo de Cooperação, cujo objeto é a assessoria técnica referente à gestão de resíduos no Município de Garça/SP, inscrita no CNPJ nº 44.518.371/0001-35, com sede na Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102 – Centro, não apresentando fatos ou motivos que desabonem sua conduta e responsabilidade junto à Municipalidade.

Atesto, ainda, que até a presente data, os serviços foram executados dentro do padrão de qualidade e prazos contratados.

Garça, 02 de fevereiro de 2023.

JOAO
CARLOS DOS
SANTOS:061
75977823
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por JOAO
CARLOS DOS
SANTOS:06175977823
Dados: 2023.02.03
09:29:48 -03'00'



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que, no período de 10 de outubro/2022 até a presente data, o **INSTITUTO RECICLEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.845.914/0001-68, com sede na Rua General Sócrates, 418 – Penha da França, São Paulo, SP, CEP 03632-040., cumpre satisfatoriamente suas obrigações assumidas junto ao Acordo de Cooperação Técnica, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica referente à gestão de resíduos junto à Prefeitura de Serra Talhada/PE, não apresentando fatos ou motivos que desabonem sua conduta e responsabilidade perante à Municipalidade.

Atestamos, ainda, que até a presente data os serviços foram executados dentro do padrão de qualidade e prazos contratados.

Serra Talhada, 17 de janeiro de 2023.

MARCIA CONRADO Assinatura de forma digital
por MARCIA CONRADO DE
LORENA E SA
DE LORENA E SA
ARAUJO 06473699 INSCRIÇÃO 73089406
Emissão: 2023/01/17
15:41:18 - 01/07
406
**MÁRCIA CONRADO DE
LORENA E SÁ ARAÚJO**
Prefeita de Serra Talhada/PE

SINEZIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria PMST/GP 018/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

✉ meioambiente@serratalhada.pe.gov.br
☎ (07) 9 8475-5046

Rua Osvaldo De Godoy Luna, 31
AABB CEP 56.912-260
SERRA TALHADA/PE - CNPJ 10.282.845/0001-05



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**
SECRETARIA DE AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE



Caçador, 10 de Fevereiro de 2023.

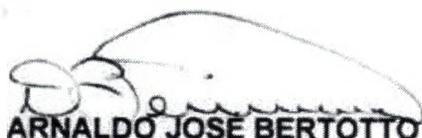
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que, no período de 09/09/2021 a 05/01/2023, o INSTITUTO RECICLEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o no 14.845.914/0001-68, com sede na Rua R. Gen. Sócrates, 418 - Penha de França, São Paulo - SP, 03632-040, São Paulo-SP, cumpre satisfatoriamente suas obrigações assumidas junto ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 001/2021, cujo objeto o interesse mútuo entre os partícipes para a consecução da implementação de Política Pública de Coleta Seletiva no Município de Caçador/SC, para a implementação da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis - UPMR, incluindo a incubação de cooperativa de reciclagem.

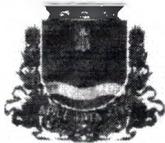
Atestamos, ainda, que até a presente data os serviços foram executados dentro do padrão de qualidade e prazos contratados.

Atenciosamente,


ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal de Caçador


ARNALDO JOSÉ BERTOTTO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Emilia Gioppo Brasil, nº 510 - Bairro Gioppo
CEP: 89.507-528 - Caçador - Santa Catarina
Fone: (49) 3567-2880 - (49) 3567-2921
Email: meioambiente@cacador.sc.gov.br



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que o Instituto Recicleiros cadastrado no CNPJ 4.845.914/0001-68, localizado na Rua Carmelo Adam, 80, Mooca, São Paulo/SP, cumpre satisfatoriamente as obrigações assumidas junto ao Acordo de Cooperação Técnica, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica referente à gestão de resíduos junto a Prefeitura de Guaxupé/MG, CNPJ 18.663.401/0001-97, com sede a Av. Conde Ribeiro do Valle, 68, Centro, Guaxupé/MG, não apresentando fatos ou motivos que desabonem sua conduta e responsabilidade junto a Municipalidade.

Atestamos, ainda, que até a presente data os serviços foram executados dentro do padrão de qualidade e prazos contratados.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Guaxupé, 11 de janeiro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
PREFEITO MUNICIPAL



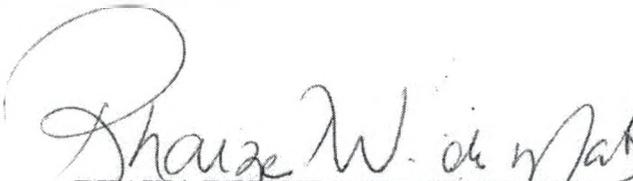


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, no período de 12/11/2019 a 05/01/2023, o INSTITUTO RECICLEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o no 14.845.914/0001-68, com sede na Rua R. Gen. Sócrates, 418 - Penha de França, São Paulo - SP, 03632-040, cumpre satisfatoriamente suas obrigações assumidas junto ao Termo de Cooperação, cujo objetivo a assessoria técnica ao Município referente à gestão de resíduos no Município de Naviraí - MS, de acordo com o constante no referido termo e Plano de Trabalho.

Atestamos, ainda, que até a presente data os serviços foram executados dentro do padrão de qualidade e prazos contratados.

Naviraí, Mato Grosso do Sul, 31 de janeiro de 2023.


RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
PREFEITA MUNICIPAL


LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR
GERENTE DE MEIO AMBIENTE



GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que, no período de dezembro/2021 a janeiro/2023, o INSTITUTO RECICLEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.845.914/0001-68, com sede na Rua Carmelo Adam, nº 80, fundos, Mooca, CEP 03193-130, Sao Paulo-SP, cumpre satisfatoriamente suas obrigações assumidas junto ao Acordo de Cooperação Técnica, cujo objeto e a prestação de serviços de assessoria técnica e implementação de políticas públicas referente à gestão de resíduos junto à Prefeitura Municipal de Cajazeiras / PB, não apresentando fatos ou motivos que desabonem sua conduta e responsabilidade perante a Municipalidade.

Atestamos, ainda, que até a presente data os serviços foram executados dentro do padrão de qualidade e prazos contratados.

Cajazeiras, 13 de janeiro de 2023.

Maria das Dores de Souza Abreu

MARIA DAS DORES DE SOUZA ABREU
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº. 007.2021.CCS1

Maria das Dores de Souza Abreu
Secretaria de Meio Ambiente
Port. Nº. 007.2021.CCS1

Justificativa de inexigibilidade de chamamento público sob a ótica da Lei Federal 13.019/2014



Considerando o interesse público de aperfeiçoar a qualidade do meio ambiente no Município de Três Rios;

Considerando a previsão constitucional de que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que inclui obrigatoriedade do município em realizar coleta seletiva prioritariamente com inclusão de catadores;

Considerando a necessidade de implementação e execução de política pública municipal de coleta seletiva para atendimento das diretrizes legais já estabelecidas;

Considerando a Lei Federal 13.019/2014 que estabelece; o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando que a parceria com as organizações da sociedade civil demonstra-se o meio mais efetivo e eficiente na implementação de políticas públicas;

O Município de Três Rios, vem, por meio de seu setor jurídico, **justificar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração**, pelos fatos e motivos a seguir expostos.

1. **Da necessidade de implementação de coleta seletiva**

Neste cenário, após um longo debate envolvendo vários segmentos da sociedade brasileira, foi instituída em 2010 a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) através da Lei Federal 12.305/2010 que, segundo Soler et al (2012, p.79) "este marco insere no ordenamento jurídico brasileiro alguns conceitos inovadores, estabelecendo a responsabilidade dos geradores e do poder público", além de trazer objetivos e metas audaciosas, como por exemplo, a erradicação dos lixões em todo país. A PNRS, tal como concebida, constitui sem dúvida um marco fundamental na transição do predomínio do clássico sistema de comando e controle estatais de cunho corretivo-repressivo, ao reunir diretrizes, mecanismos e instrumentos econômicos, de planejamento e de gestão, propícios a promover e incentivar a almejada institucionalização, valorização e promoção da auto-organização dos setores econômicos, sociais, a participação efetiva, a mobilização e controle sociais, com vista à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, com inclusão social dos catadores.



De fato, a PNRS trouxe como grandes propósitos a adequada gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, de forma compartilhada e integrada entre o setor público e privado. Estes conjuntos de ações trazem inegáveis benefícios para o meio ambiente e coletividade. Conforme os dados indicados à época da elaboração do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, cerca de 19,8% dos resíduos gerados no país eram dispostos nos chamados "lixões". Isto representa cerca de 36.329,33 t/dia de resíduos dispostos sobre o solo, sem qualquer tratamento, sem medidas de proteção ao meio ambiente ou à saúde pública.

Para contextualização, dados da ABRELPE, relativos aos anos de 2018-2019, informam que ainda 40,5% de todo o lixo gerado no Brasil ainda são dispostos em "lixões" ou aterros controlados, representando a quantidade de 43,3 milhões de toneladas de lixo por ano em 2010, 70,8% dos municípios destinavam seus resíduos a lixões ou aterros controlados. Em 2018, este número caiu para 40,5%, índice em que Três Rios ainda se encontra.

A PNRS contém proibições expressas quanto às formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos, justamente visando prevenir danos ambientais, sendo terminantemente proibido o lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo poder público. Igualmente, a lei proíbe também, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades: utilização dos rejeitos dispostos como alimentação; catação, observado o disposto no inciso V do art. 17; criação de animais domésticos; fixação de habitações temporárias ou permanentes; outras atividades vedadas pelo poder público.

Assim, um dos princípios disciplinados pela Política em epígrafe é o do o **reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania (Art. 6º, inciso VIII)**. Um objetivo balizador do diploma legal é a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Art. 7º, inciso II).

Neste contexto, há previsão de responsabilidades municipais, das quais destacamos:

*Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.
(Vigência)*

*§ 1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no **caput** os Municípios que:*

I - optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos referidos no § 1º do art. 16;

II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.



Destarte, a Lei n. 12.305/10 atribuiu aos municípios papel de destaque na implementação das ferramentas relativas à gestão de resíduos sólidos urbanos. Dentre as diversas atribuições impostas ao ente federativo está a responsabilidade de assegurar a implementação, a nível municipal, de mecanismos de gestão integrada dos resíduos produzidos localmente, visando, em ordem decrescente de prioridade, a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Isto posto, o Município de Três Rios, verificando a necessidade de atendimento da PNRS com a necessária regulação e regionalização, especificando e adaptando a legislação supracitada para a realidade local, vem editando o Plano Municipal de Coleta Seletiva para dar início a esta prática ambiental na municipalidade, no que diz respeito à coleta seletiva, que entendemos ser o primeiro passo para a implementação da Política na municipalidade.

Tendo em vista as obrigações impostas legalmente, o município de Três Rios não pode se furtar ao cumprimento de mandamento legal, razão pela qual se deu início ao presente processo administrativo, buscando conferir aos munícipes um meio ambiente mais equilibrado, atendendo, portanto, a princípios constitucionais.

2. Da escolha de aplicação da Lei Federal 13.019/2014 na contratação

Desta feita, faz-se necessário a contratação de serviços especializados de assessoramento na implementação e na execução da coleta seletiva para consecução dessa importante política pública.

A fim de aperfeiçoar a futura contratação, é mister salientar que a inclusão de serviços de assessoramento durante todo o processo de estabelecimento da coleta em Três Rios é de suma importância. Ora, até a presente data Três Rios não possui a política pública em epígrafe, sendo o serviço incipiente e não regular de maneira que o aporte de conhecimento externo e transferências de metodologias para adotar práticas ambientais efetivas e eficientes é extremamente vantajoso para a Administração. Tais serviços estabeleceriam política contínua na municipalidade, inclusive no que diz respeito ao fortalecimento da organização de catadores de materiais recicláveis e robusta, capaz de atender demanda de processamento dos materiais recicláveis coletados pelo Município seguindo as premissas de priorização de inclusão e geração de renda preconizadas na PNRS.

A sociedade civil tem desenvolvido espontaneamente organizações de caráter privado com objetivos sociais públicos. Suas várias manifestações têm sido chamadas coletivamente de Terceiro Setor. Representam um fenômeno que, se não é novo, visto que serviços sociais autônomos como o SENAI, SESI e outros já existem há muito tempo, apenas nas últimas décadas tiveram um incremento apreciável.

O Terceiro Setor é assim referido em comparação ao Estado (primeiro setor) e a iniciativa privada (segundo setor). São exemplos de entidades do Terceiro Setor as Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Na medida em que tais entidades são reconhecidas e estimuladas pelo Poder Público, como coadjuvantes de ações estatais, representam também instrumentos inovadores de implementação de políticas públicas.

Desta feita, por tratar-se de entidades privadas que prestam serviços de relevante interesse público, com evidentes maiores graus de eficiência e efetividade, entendemos que a coleta seletiva poderá ser assessorada e implementada por OSC.

Em relação ao eixo formado pelo terceiro setor nas parcerias disciplinadas pela Lei n.º 13.019/14, esta aplica-se a todas as OSCs, considerando como tais as pessoas jurídicas de direito privado elencadas no art. 2º, inciso I e alíneas: Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

O MROSC advém, em especial, do reconhecimento da necessidade de se criar um arcabouço legal que sistematize de modo uniforme (sem esbarrar em outras legislações vigentes sobre o tema) as relações que envolvem o repasse de verbas públicas ao terceiro setor, este compreendendo as pessoas jurídicas privadas sem fins lucrativos nas suas mais variadas roupagens.

Após a leitura do dispositivo combinada com a compreensão prevalecente que se tem sobre as entidades que compõem o terceiro setor, chega-se à serena conclusão de que ele se refere às mais comuns OSCs: as fundações privadas e as associações de interesse social.

Para a doutrina especializada predominante, as organizações que integram o terceiro setor são pessoas jurídicas de direito privado, dotadas de autonomia e administração própria, não têm fins lucrativos e apresentam imanente interesse público.



Como objetivo, buscam a realização do bem comum por meio do cumprimento de finalidades voltadas ao atendimento da sociedade, alcançadas no desenvolvimento de projetos de interesse social desenvolvidos voluntariamente, em franca cooperação com o Estado. Neste universo, tradicionalmente ficam em evidência as fundações privadas e as associações de interesse social como principais entidades.

Fis. 177
Rubrica [assinatura]

No que tange às associações, a sua identificação com o terceiro setor perpassa pela necessária avaliação da natureza de suas atividades e do alcance social que apresentam. Outrossim, compreende-se que para os fins propalados pelo MROSC, são consideradas OSCs as entidades voltadas à consecução de objetivos de interesse público, conforme extrai-se do rol do art. 2º, inc. I.

De acordo com o art. 2º, inc. II, a Lei n.º 13.019/14 aplica-se a todos os entes da Administração Pública interessados (União, estados, Distrito Federal, municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal).

Vigente e aplicável no âmbito da municipalidade, portanto, a legislação supramencionada, sendo o critério de escolha por contratação por esta legislação, assim, discricionário e já extensivamente justificado nos presentes autos.

3. Da inexigibilidade de chamamento público

A Lei n° 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei n° 13.204/2015, disciplina, em seus artigos 23 a 28, o prévio chamamento público como forma de selecionar organizações da sociedade civil para a celebração de termos de colaboração e de fomento. Em seu artigo 24, a citada lei estabelece que: Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Já nos artigos 29 a 31, há a previsão das hipóteses de **dispensa e inexigibilidade** do referido procedimento. O artigo 31, assim estabelece:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, **em razão da natureza singular do objeto** da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

Desta feita, o referido dispositivo legal estabelece que a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, configura hipótese de inexigibilidade do chamamento público.

Discricionariedade é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei. É, portanto, um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Os atos administrativos devem sempre visar o interesse social ou interesse coletivo, não obedecendo estes parâmetros o ato tornará nulo, por desvio de

poder ou finalidade, que poderá ser reconhecido ou declarado pela própria Administração ou Poder Judiciário. A discricionariedade deve sempre ser analisada sob os aspectos da legalidade e do mérito. A palavra mérito, em sentido político, significa que o Estado tem a função de atender os interesses públicos, dentro dos limites da lei.

O Estado tem como dimensões a oportunidade e a conveniência, que compõem o mérito do ato administrativo. E a discricionariedade é o meio para que essa função - de atender os interesses públicos específicos - possa ser exercida pela Administração.

O mérito é composto de dois elementos: o motivo (oportunidade), que é o pressuposto de fato ou de direito, que possibilita ou determina o ato administrativo; e o objeto (conveniência), que é a alteração jurídica que se pretende introduzir nas situações e relações sujeita à atividade administrativa do Estado.

A oportunidade e a conveniência têm função de integrar os elementos motivos e objetivo dentro dos limites do mérito.

O objetivo principal da discricionariedade é o bem administrar, e os administradores não podem se desvincular desse objetivo sob pena de anular tais atos, por caracterizar uma ilegalidade. Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público.

Os requisitos mínimos para a conveniência à discricionariedade estão ligados aos princípios da realidade e da razoabilidade, para que o ato satisfaça a sua finalidade. Esclarece Diógenes Gasparini que:

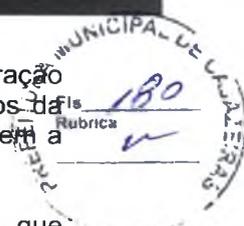
".. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo. O ato administrativo discricionário, portanto, além de conveniente, deve ser oportuno. A oportunidade diz respeito com o momento da prática do ato. O ato é oportuno ao interesse público agora ou mais tarde? Já ou depois? A conveniência refere-se à utilidade do ato. O ato é bom ou ruim, interessa ou não, satisfaz ou não o interesse público?..."

Exemplo de discricionariedade administrativa, em sede de licitação, depreende-se do art. 32, §1º da Lei n° 8.666/93.

Como menciona Jessê Torres Pereira Júnior:

"O 51º entrega à discricionariedade administrativa, a dispensa, total ou parcial da apresentação dos documentos previstos nos arts. 28 a 31, tratando-se de licitação mediante convite, concurso ou leilão, ou quando destinar-se a compra para pronta entrega do objeto" (cf. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, ed, rev., atual E ampl., Renovar, p38.3)

Destarte, já se consagrou entendimento no sentido de que o Judiciário não poderia adentrar no mérito dos atos administrativos, pois se assim procedesse estaria interferindo na liberdade de escolha do Executivo e, via de consequência, ferindo o princípio da separação dos poderes. Admitia-se, apenas, a análise judicial quanto aos aspectos da legalidade da conduta. Não obstante, duas teorias vêm



prevalecendo nesta seara e que tem buscado ampliar os limites de atuação do poder judiciário. São elas as teorias relativas ao desvio de poder e aos motivos determinantes.

Nas lições de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

" uma das teorias é a relativa ao desvio de poder, formulada com esse objetivo; o desvio de poder ocorre quando a autoridade usa do poder discricionário para atingir fim diferente daquele que a lei fixou. Quando isso ocorre, fica o Poder Judiciário autorizado a decretar nulidade do ato, já que a Administração fez uso indevido da discricionariedade, ao desviar-se dos fins de interesse público definidos na lei."

Outra é a teoria dos motivos determinantes, já mencionada, verte a quando a Administração indica os motivos que a levaram a praticar o ato, este somente será válido se os motivos forem verdadeiros. Para apreciar esse aspecto, o Judiciário terá que examinar os motivos, ou seja, os pressupostos de fato e as provas de sua ocorrência. Segundo o entendimento de Hely Lopes Meirelles:

"o desvio de finalidade ou de poder verifica-se quando a autoridade, embora atuando nos limites de sua competência, pratica o ato por motivos ou com fins diversos dos objetivados pela ou exigidos pelo interesse público. O desvio de finalidade ou de poder é, assim, a 'violação ideológica La rei, ou, por outras palavras, a violação moral da colimando o administrador público fins não queridos pelo legislador, ou utilizando motivos e meios imorais para a prática de um ato administrativo aparentemente cega" (Direito "administrativo brasileiro. 15. ed Cf, 1990, p. 109)..."

Não se justifica que a Administração pratique atos abusivos e imorais e que, sob o manto da discricionariedade, fiquem tais atos afastados da tutela jurisdicional.

A par destas teorias é que a jurisprudência, bem como a vanguardista doutrina, vem se manifestando no sentido de que o controle jurisdicional dos atos administrativos não se limita à aferição dos pressupostos da legalidade, podendo, sim, ser analisado o mérito desses atos.

O STJ assim têm se manifestado acerca do tema:

**"ADMINISTRATIVO E PROCESSO CIVIL —AÇÃO CIVIL PÚBLICA
— OBRAS DE RECUPERAÇÃO EM PROL DO MEIO AMBIENTE — ATO
ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO**

1. *Na atualidade, a Administração Pública está submetida ao império da inclusive quanto à conveniência e oportunidade á ato administrativo.*
2. *Comprovado tecnicamente ser imprescindível; para o meio ambiente, a realização de obras de recuperação do solo, tem o Ministério Público a legitimidade para exigí-la.*
3. *O Poder Judiciário não mais se limita a examinar os aspectos extrínsecos da administração, pois pode analisar, ainda, as razões de conveniência e oportunidade, uma vez que essas razões devem observar critérios de moralidade e razoabilidade.*

4. *Outorga de tutela específica para que a Administração destine do orçamento verba própria para cumprida.*

5. *Recurso especial provido" (STJ, SEGUNDA TURMA, REsp 429570/GO, Re(Min, ELI:ANA CALMON, DI 22.03.2004, p. 277, R1T1 VOE 187, p. 219)*



Os requisitos mínimos para a conveniência à discricionariedade estão ligados aos princípios da realidade e da razoabilidade, para que o ato satisfaça a sua finalidade.

No que tange a realidade o objeto deve ser possível, ou seja, lícito.

Deve estar dentro do ordenamento jurídico, não podendo o objeto violar qualquer norma constitucional, sob pena de caracterizar vício de finalidade.

O objeto deve ser compatível com a finalidade a ser atingida. As decisões devem ser eficientes para satisfazer a finalidade da lei que é o interesse público.

De maneira simplista, urge reconhecer que a demanda é conveniente e oportuna, tendo em vista **a inexistência de política pública municipal de coleta seletiva implementada, em que pese já haja mandamento legal para tal.**

A regra, realmente, é o chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil, na forma do art. 24 da lei 13.019/14.

Entretanto, a própria lei disciplina os casos de dispensa e inexigibilidade de chamamento, nos artigos 29 a 31.

Como determina o art. 31, em função da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, é caso de inexigibilidade de chamamento.

O conceito de inexigibilidade, apesar de ter sido introduzido para as OSCs com a Lei de que é fruto a presente justificativa, já existe, desde muito, na Lei Federal de Licitações, da qual tomaremos conceitos doutrinários e jurisprudenciais. Em que pese a mencionada Lei não se aplique desde o Marco Regulatório, nos parece que a conceituação de inexigibilidade que aqui será utilizada possui verossimilhança suficiente, na falta de doutrina e jurisprudência aplicada ao caso.

Na inexigibilidade, o que ocorre é a inviabilidade de competição. Trata-se de casos em que a realização do certame revelar-se-ia inútil ou contraproducente, pois "a realidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade". São hipóteses em que o interesse público apenas será satisfeito por uma prestação singular, não havendo sentido em se instaurar uma competição.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro diferencia os institutos da dispensa e da inexigibilidade da seguinte forma:

*"A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. **Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração: a licitação é, portanto, inviável.**"*

Marçal Justen Filho distingue com clareza a inexigibilidade e a dispensa de licitação da seguinte forma:

*"As diferenças entre inexigibilidade e dispensa de licitação são evidentes. Não se trata de questão irrelevante ou meramente retórica, mas de alternativas distintas em sua própria natureza, com regime jurídico diverso. A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significa deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares. **Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa(...)** Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa."*

Com nossos grifos, fica evidente que o instituto de inexigibilidade entre as duas legislações é deveras semelhante.

O conceito de "inviabilidade de competição" dá-se por exclusão. Para Marçal Justen Filho:

"(...) a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação." Segundo o autor, a inviabilidade de competição pode ocorrer por ausência de alternativas, por ausência de mercado concorrencial, por ausência de objetividade na seleção do objeto ou por ausência de definição objetiva da prestação a ser executada"

No primeiro caso, há apenas um objeto ou uma pessoa apto a atender às necessidades da Administração Pública, não havendo qualquer sentido em se proceder ao certame licitatório. No que se refere à ausência de mercado concorrencial, pondera o autor que, embora exista mais de uma solução para a satisfação da prestação almejada pela Administração Pública, "(...) não há ofertas permanentes de contratação, eis que os particulares em condições de executar a prestação não competem entre si formulando propostas." Como exemplo, pode-se citar a contratação de um advogado renomado para a elaboração de parecer jurídico acerca de matéria de alta complexidade.

Na hipótese de ausência de objetividade na seleção do objeto também há, em tese, "diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis." Por fim, a ausência de definição objetiva da prestação a ser executada ocorre nas hipóteses em que a prestação a ser efetivada pelo contratado define-se ao longo da própria execução do contrato, como por exemplo, na contratação de um advogado para a defesa da Administração Pública em uma determinada causa, onde não é possível, de antemão, definir as medidas judiciais a serem adotadas pelo contratado.

Em razão de tais critérios, Marçal Justen Filho classifica as causas de inviabilidade de competição da seguinte maneira:

*"As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado. Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado. **Na segunda categoria, podem existir inúmeros sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz o interesse público. O problema da inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada. Não é viável a competição porque características do objeto funcionam como causas impeditivas.**"*

Levando em conta a natureza singular do objeto que será fruto de celebração de ajuste com Organização da Sociedade Civil (implementação de política pública de coleta seletiva com assessoramento técnico a todo ecossistema - administração municipal, organização de catadores e municipalidade), optou-se pela contratação do **Instituto Recicleiros**, que possui capacidade técnica para desenvolver a presente ação, além de possuir metodologia inovadora na consecução de suas atividades, que tornará a futura contratação mais eficiente, como se verá adiante.

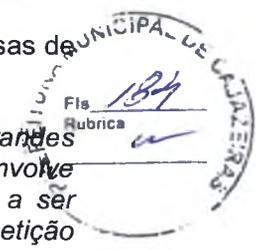
4. Das razões de avaliação singular do instituto recicleiros.

O Instituto Recicleiros é uma Associação da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, reconhecida como OSCIP e Entidade Ambientalista, adequada ao Marco Regulatório das OSCs e com missão estatutária alinhada com os objetos socioambientais da contratação, apresentando total compatibilidade, portanto, com o escopo do objeto do futuro contrato, atendendo, assim, o requisito de afinidade estatutária com o objetivo da presente proposta de contratação.

Desenvolveu, ao longo de sua trajetória, capacidade técnica específica na atividade e institucional no fomento ao diálogo intersetorial, sintonizando propósitos e estabelecendo compromissos com o setor público e privado para a realização de logística reversa de embalagens pós-consumo integrada com o serviço público de coleta seletiva. É uma organização reconhecida nacionalmente, capaz de influenciar o debate sobre os temas relacionados à gestão de resíduos urbanos no sentido de desenvolvimento e implementação de políticas públicas estaduais e nacionais

Trata-se de entidade parceira do Município e já conhecida no território por suas atividades: possui um Acordo de Cooperação Técnica envolvendo a temática em questão previamente firmado com o município, cujas à consecução das atividades conferiram à Recicleiros conhecimento profundo sobre a temática dos resíduos sólidos, em particular da fração reciclável.

A entidade conta com mais de 10 anos de histórico nesse campo de atuação, gozando de ampla acreditação institucional e técnica pelo setor privado, responsável por realizar investimentos em sistemas de logística reversa de embalagens,



possuindo, assim, especificidade na área em que há a intenção de implementação de política pública.

Além disso, possui, no âmbito do Programa Cidade+Recicleiros de sua **autoria, tecnologia inovadora e lógica** para a interação entres os atores (cidadãos, município e setor privado) para o cumprimento da responsabilidade compartilhada, conforme diretrizes da Lei 12.305/2010.



A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, ou também conhecida como responsabilidade pós-consumo, está disciplinada nos artigos 30 a 36 da Lei Federal 12.305/2010 e é definida como o “conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume dos resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos”.

Tal tecnologia, enquanto método replicável, **possui caráter único:** alia a necessidade do Município de implementação de política pública de coleta seletiva e ao mesmo tempo efetiva a responsabilidade compartilhada de logística reversa. Como há interação do setor privado nesta dinâmica, os recursos de implementação **não advirão tão e somente da municipalidade, tornando, assim a escolha da tecnologia apresentada eficiente.**

No futuro termo de Três Rios, caberá ao Município prover a permissão de uso de imóvel localizado na Estrada da Barrinha, S/N – Barrinha – Três Rios, que será utilizado pela permissionária na instalação de um galpão de triagem às suas expensas: equipamentos, projetos e demais adaptações do local serão de responsabilidade da entidade parceira. O Município proverá a coleta dos insumos recicláveis, por meio de transporte adequado e o destinará ao referido galpão.

O Instituto fomentará a formação/fortalecimento de organização de catadores local composta exclusivamente por pessoas de baixa renda no município, a quem vem proverá assessoria e capacitação técnica, demonstrando, assim, que tal atividade **não contribuirá tão e somente para os aspectos ambientais e atendimento de dispositivos legais inerentes a estes, mas sim terá impacto no desenvolvimento econômico do Município,** trazendo oportunidade de geração de emprego e renda à população vulnerável. A formação/fortalecimento de cooperativa robusta e sólida trará à política municipal qualidade na recepção do material entregue, bem como garantia da destinação final ambientalmente adequada da fração seca dos resíduos sólidos urbanos coletados pelo serviço público municipal.

A Recicleiros tem disponibilidade imediata de equipamentos específicos para o desenvolvimento da atividade de processamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos municipais oriundos do serviço de coleta seletiva, conforme declaração.

A Recicleiros realizará, sob suas expensas, o desenvolvimento e veiculação de campanhas visando a elevação do patamar de consciência e a mudança de comportamento da população em relação aos resíduos. Ademais, proverá para os técnicos da administração pública municipal capacitação por meio da transferência de conhecimento técnico durante o período do projeto, trazendo caráter sustentável à política pública. Mais: apoiará o poder executivo e legislativo local no desenvolvimento, implantação e fiscalização de toda regulamentação legal do sistema de coleta seletiva municipal.

Os fatos acima expostos tornam a instituição como a única capaz de atender, concomitantemente, a política de coleta seletiva, logística reversa e geração de renda para os catadores e elevação do patamar de consciência e instrução da população quanto ao correto descarte de seus resíduos sem onerar os cofres públicos. A tecnologia aqui apresentada é aplicada, até o dia de hoje, somente pelo Instituto, que apresentou declaração neste sentido.



Ainda cumpre informar que a excelência na consecução destas atividades está demonstrada nos presentes autos: o Instituto encaminhou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto a ser contratado emitidas por municípios em que já atua.

Desta feita, **resta justificada, portanto, a singularidade do objeto aqui exposto, tornando o Instituto Recicleiros o único capaz de atender satisfatoriamente os objetivos aqui propostos, sendo, portanto, atendido os critérios estabelecidos pelo artigo 31 do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal 13.014/2019.**

Assim, publica-se a presente justificativa a fim de que quaisquer interessados possam manifestar interesse em impugnar a presente, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de publicação.

Três Rios, 05 de Agosto de 2021.

Handwritten signature of Thiago Vila Verde in black ink.

Thiago Vila Verde
Secretário de Meio Ambiente



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: *Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:



REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3.725.057 de 29/12/2020

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **41 (quarenta e uma) páginas**, foi apresentado em 29/12/2020, o qual foi protocolado sob nº 3.728.090, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.725.057** no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
PROJETO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:

INSTITUTO RECICLEIROS:14845914000168(Padrão: PDF)

São Paulo, 29 de dezembro de 2020

Assinado eletronicamente

Douglas Soares Saugo
Substituto do Oficial

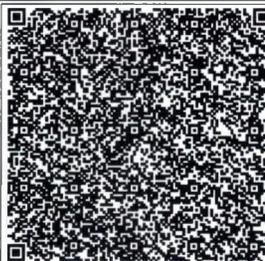
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191212652167122



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1126494TICB000041431DA204

Página 000001/000041 Registro N° 3.725.057 29/12/2020	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74	

Recicleiros



DECLARAÇÃO DE REGISTRO

O INSTITUTO RECICLEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.845.914/0001-68, com sede na Rua Carmelo Adam, nº 80, fundos, Mooca, CEP 03193-130, São Paulo-SP, por meio do presente instrumento, registra e torna público que a tecnologia denominada Programa Cidade+Recicleiros, enquanto método replicável, que envolve assessoria técnica municipal, atores do setor privado, coleta seletiva, logística reversa, com assessoramento e fortalecimento de organizações de catadores, é de sua invenção.

Ainda, declara que até a presente data não possui notícias de outra entidade ou empresa que aplique o citado método em sua completude.

Os esquemas técnicos, bem como a descrição de sua lógica funcional estão anexos à presente.

Sendo o que nos cumpria informar,

São Paulo, 17 de dezembro de 2020

INSTITUTO
RECICLEIROS: 148459140001-68
0168

RAFAEL HENRIQUE SIQUEIRA RODRIGUES

Presidente

Página
000002/000041

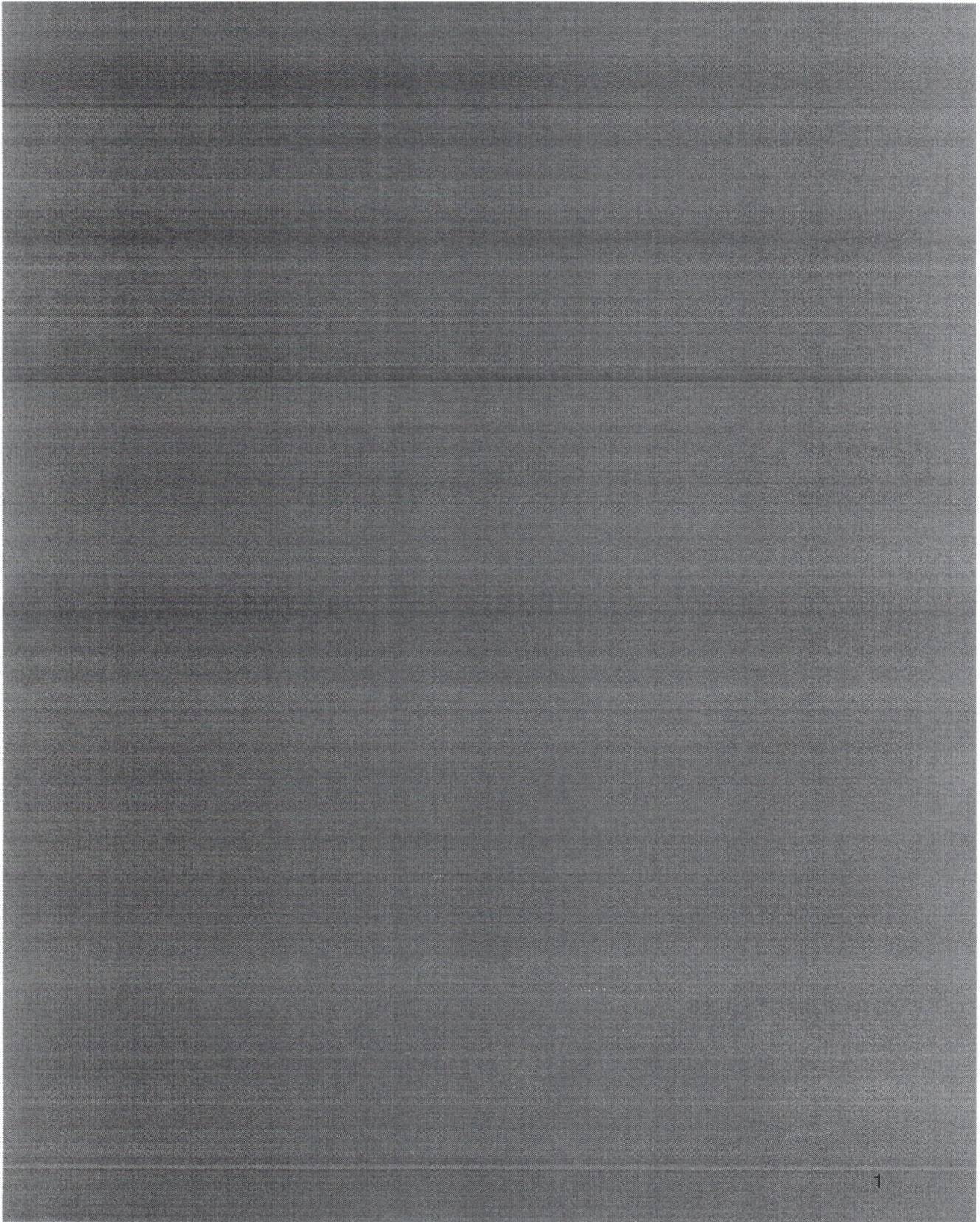
Registro Nº
3.725.057
29/12/2020

Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Recicleiros



<p><u>Página</u> 000003/000041</p> <p>25</p> <p>Registro Nº 3.725.057</p> <p>29/12/2020</p>	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Juíça	M. Público	ISS	Condução	Despesa	Outros
RS 256,51	RS 73,11	RS 50,02	RS 13,48	RS 17,77	RS 12,48	RS 5,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 428,74



Recicleiros

1. Sumário Executivo

A logística reversa é definida como instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar o retorno dos produtos e embalagens descartadas à cadeia produtiva, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Um sistema de logística reversa, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), tem por premissa a viabilidade técnica e econômica para que o retorno dos produtos e embalagens descartados pelos usuários consumidores ocorra respeitando sempre a hierarquia na gestão de resíduos preconizada nessa mesma legislação que, em seu art. 9º, dispõe que "na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos".

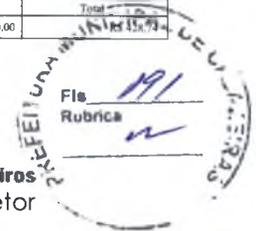
Para tanto, a PNRS prevê que o Setor Empresarial, formado por fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, deve implementar e operacionalizar tal tipo de sistema, considerando atribuições individualizadas e encadeadas dos agentes no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Neste sentido, o **INSTITUTO RECICLEIROS** concebeu e implementa o sistema de logística reversa denominado **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS**, que visa a viabilizar a recuperação de embalagens em geral e materiais recicláveis análogos para destinação final ambientalmente adequada, considerando para tanto a inclusão socioprodutiva de catadoras e catadores de materiais recicláveis, em consonância com a legislação vigente.

O **PROGRAMA** busca potencializar o desvio das embalagens descartadas pelos usuários consumidores dos aterros e lixões, tendo como premissas a visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos; o equacionamento racional de variáveis de cunho ambiental, social, cultural, econômico, tecnológico e de saúde pública; a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; o respeito às diversidades locais e regionais; e, principalmente, a articulação e cooperação técnica e financeira entre as diferentes partes interessadas a partir do reconhecimento dos materiais recicláveis como bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

De um lado, o Instituto Recicleiros oferece suporte técnico para as municipalidades regulamentarem a coleta seletiva e executarem as etapas de coleta e transporte dos materiais recicláveis de maneira eficiente. Do outro, auxilia o Setor Empresarial a estruturar sistemas complementares à coleta seletiva que recebem, processam e reinserem os materiais na cadeia produtiva por meio da comercialização para indústria recicladora, com rastreabilidade de processo desde a origem para garantir confiabilidade no resultado gerado e garantia de não-sobreposição no cumprimento de metas acordadas com o poder público.

<u>Página</u> 000004/000041 <u>Registro Nº</u> 3.725.057 29/12/2020	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00		



Recicheiros

Assim sendo, colocam-se em sinergia as ações do Poder Público Municipal e do Setor Empresarial enquanto se engajam e conscientizam os cidadãos dos territórios onde o **PROGRAMA** é implementado para:

- levar a coleta seletiva e a cultura da reciclagem para territórios onde o serviço é incipiente ou mesmo inexistente;
- mobilizar recursos para ajudar os municípios a executarem sua atribuição legal no âmbito da limpeza pública;
- gerar trabalho, renda e benefícios ambientais por meio da gestão de resíduos;
- estruturar sistemas resilientes para garantir um serviço longo para a população beneficiada;
- gerar benefícios diretos para todas as partes legalmente envolvidas e difusos para toda a população.

<u>Página</u> 000005/000041 <u>Registro N°</u> 3.725.057 29/12/2020	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74



2. Contexto Regulatório

A implementação e a operacionalização do sistema de logística reversa de embalagens proposto consideram a adoção e o fomento de ações, investimentos, suporte técnico e institucional no âmbito da responsabilidade compartilhada pelas embalagens descartadas, contidas na fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis.

Nesse sentido, o **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** compreende um conjunto de ações, medidas e procedimentos voltados a viabilizar a recuperação de embalagens e materiais recicláveis para destinação final ambientalmente adequada, considerando, para tanto, a inclusão socioprodutiva de catadores de materiais recicláveis, a sensibilização dos usuários consumidores e o estabelecimento de parcerias locais.

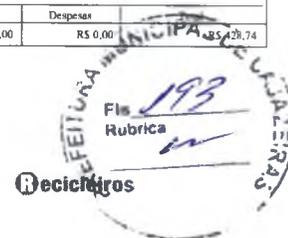
Com metas claras, planejamento robusto e fundamentado em conceitos técnicos sólidos, o **PROGRAMA** foi concebido em consonância com as disposições da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, com as premissas fundamentais nos Acordos Setoriais aplicáveis, buscando dar vazão para o disposto nos instrumentos legais e normativos estaduais, ainda que observada a prevalência da norma geral (PNRS) e de outros instrumentos que venham a ser firmados em âmbito nacional.

O plexo de providências do **PROGRAMA** propicia meios para que os investimentos do Setor Empresarial possam efetivamente endereçar a comprovação do cumprimento das metas quantitativas de recuperação de massa equivalente no percentual definido nos regulamentos e normativas legais vigentes.

Para tal, o **PROGRAMA** estabelece relação direta entre o investimento feito na consecução das ações necessárias para sua implementação e manutenção e as evidências de massa recuperada ao longo do tempo, a qual é realizada por meio da apresentação de notas fiscais de venda dos materiais.

Os resultados gerados no âmbito do **PROGRAMA** são atribuídos exclusivamente para cada empresa usuária de embalagem aderente, na proporção de sua participação financeira em cada ciclo anual de investimentos, sendo seu fato gerador a comercialização de resíduos enquadrados conforme item 15.1 da Instrução Normativa 13 do IBAMA como embalagens em geral pós-consumo, primárias e secundárias segundo definição da NBR 9198:2010, descartados após o uso pelo consumidor.

<p>Página 000006/000041</p> <p>Registro N° 3.725.057</p> <p>29/12/2020</p>	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.							
	Oficial	Fundo	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução
RS 256,51	RS 73,11	RS 50,02	RS 13,48	RS 17,77	RS 12,48	RS 5,37	RS 0,00	RS 0,00



3. Contexto Operacional

Diante dos desafios impostos para estruturação e operacionalização de sistemas capazes de desviar de aterros sanitários (enquanto forma de disposição final ambientalmente adequada) e lixões (formas de disposição inadequadas e vedadas pela legislação vigente) a fração seca reciclável de resíduos sólidos urbanos e equiparáveis, promovendo a sua reinserção na cadeia produtiva, o **PROGRAMA** surge como uma solução contemporânea e arrojada que busca encontrar e potencializar sinergias entre os entes envolvidos em consonância com a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Assim, o **PROGRAMA** foi concebido com caráter estruturante e cunhado na busca contínua por eficiência operacional nos processos de recuperação de materiais para destinação final ambientalmente adequada, notadamente reciclagem, tratando de maneira holística e intimamente integradas as etapas de coleta, transporte, recepção, triagem e destinação para reciclagem.

Com isso, conseguimos: convergir, de maneira segura e alinhada, os interesses dos agentes envolvidos no ciclo de vida dos produtos comercializados em embalagens, em uma clara divisão de atribuições; canalizar recursos de múltiplas fontes para viabilizar o financiamento da implementação e também da operacionalização do sistema ao longo do tempo; e sensibilizar, engajar e orientar a população quanto ao correto descarte dos resíduos sólidos gerados.

A implementação do sistema de logística reversa das embalagens contidas na fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis, no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida das embalagens, dá-se mediante o retorno dessas embalagens pelo consumidor e deverá observar as etapas sequenciais descritas a seguir.

- (a) Separação na Fonte: consiste na separação, pelo consumidor, conforme previsto na PNRS, das embalagens e demais recicláveis secos dos resíduos úmidos;
- (b) Descarte Seletivo: após a separação, as embalagens e os demais resíduos equiparáveis devem ser encaminhados pelos usuários consumidores para o sistema formal de limpeza pública;
- (c) Coleta e Transporte: com o descarte, os recicláveis são coletados separadamente e transportados prioritariamente para organizações de catadores do território;
- (d) Triagem: organizações de catadores, centrais de triagem ou unidades equivalentes realizam a separação dos diferentes tipos de materiais recicláveis por tipo e cor, rejeitando eventuais impurezas e outros materiais não-recicláveis;
- (e) Destinação: as embalagens e demais resíduos equiparáveis triadas são reinseridas na cadeia produtiva por meio do mercado reciclador que deverá encaminhá-las

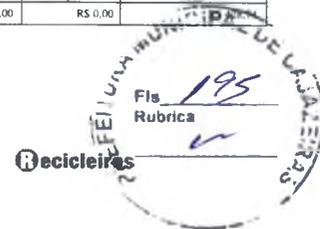
Página 000007/000041 Registro N° 3.725.057 29/12/2020	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.										
	Oficial	Fatado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74	



Recicleiros

para reinserção no ciclo produtivo, garantindo o caráter não discriminatório do sistema de logística reversa.

<u>Página</u> 000008/000041 <u>Registro N°</u> 3.725.057 29/12/2020		Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.								
<u>Oficial</u>	<u>Estado</u>	<u>Secretaria Fazenda</u>	<u>Reg. Civil</u>	<u>T. Juiz</u>	<u>M. Público</u>	<u>ISS</u>	<u>Condução</u>	<u>Despesas</u>	<u>Total</u>	
RS 256,51	RS 73,11	RS 50,02	RS 13,##	RS 17,77	RS 12,48	RS 5,37	RS 0,00	RS 0,00		



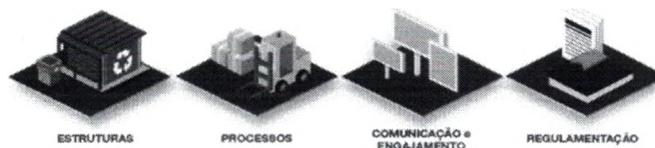
4. Programa Cidade+Recicleiros

O que é?

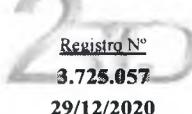
O **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** é um conjunto de ações, medidas e procedimentos voltados a viabilizar a implantação da coleta seletiva nos municípios brasileiros e efetivar a logística reversa de embalagens de maneira economicamente viável, segura, eficiente e com resultados socioambientais expressivos.

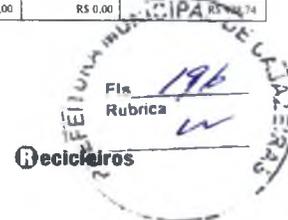
Iniciado com base em um profundo diagnóstico, o **PROGRAMA** busca identificar peculiaridades locais que vão desde a avaliação dos instrumentos legais existentes que regulamentam o sistema de limpeza urbana até a identificação de características geográficas e culturais que podem influenciar no desenvolvimento da solução ideal, passando pela avaliação das estruturas existentes e outros aspectos que subsidiarão o desenvolvimento do **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS**.

A partir desse diagnóstico, inicia-se o desenvolvimento de instrumento de planejamento e acompanhamento do sistema de coleta seletiva, contemplando quatro pilares fundamentais para sustentação, conforme demonstrado abaixo.



- Estruturas: especificação detalhada das estruturas e equipamentos adequados para a realização da coleta, transporte e processamento qualificado dos materiais recicláveis.
- Processos: definição de procedimentos com foco não só na máxima eficiência das etapas de coleta, transporte e processamento, como também no controle de informações.
- Comunicação: elaboração da estratégia de comunicação e sensibilização dos usuários consumidores, incluindo as mídias e mensagens adequadas a cada contexto para orientação e engajamento da sociedade com vistas à amplificação dos resultados.
- Regulamentação: definição dos instrumentos legais necessários para o estabelecimento de mecanismos que oficializem o sistema e promovam a maciça adesão da população e confirmem segurança jurídica para todas as partes envolvidas.

<u>Página</u> 000009/000041  <u>Registro Nº</u> 3.725.057 29/12/2020	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Titulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 462,74	



Com estes pilares fundamentais definidos e bem dimensionados de acordo com as necessidades de cada território, é possível estabelecer um ecossistema virtuoso e que considera as vertentes necessárias para superar os entraves mais comuns nos sistemas de recuperação de matérias recicláveis.

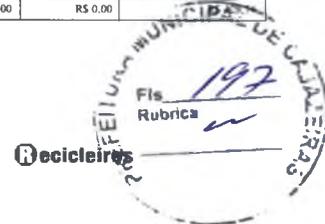
Trata-se de um processo participativo que envolve os principais interlocutores no assunto em cada território. Como resultado, a cidade é contemplada com uma proposta de Plano Municipal de Coleta Seletiva que por sua vez, passa por consulta pública antes de ser submetido oficialmente à Câmara de Vereadores local.

Com esse instrumento de planejamento em mãos, é possível estimar, com precisão, o potencial de recuperação de recicláveis desviados do aterro ao longo do tempo e as cifras envolvidas, incluindo as estratégias para sua viabilização financeira e operacional de maneira a atender às demandas das principais partes interessadas. É justamente a convergência de tais interesses o grande diferencial do **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS**.

Naqueles municípios onde as condições de trabalho são favoráveis para a implementação de um projeto resiliente, o **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** é implantado e operacionalizado pelo **INSTITUTO RECICLEIROS**, por intermédio de um conjunto de ações, medidas e procedimentos que compreendem, isolada ou conjuntamente:

- aporte de recursos e de investimentos em instalação, reforma e manutenção de mecanismo(s), sistema(s) e atividade(s) que viabilizem a devolução e o retorno de embalagens descartadas pelos consumidores usuários;
- apoio às organizações (associações/cooperativas) de catadores de materiais recicláveis por meio de diagnóstico técnico das demandas de adequação, capacitação operacional, administrativa e de governança, orientação no gerenciamento de indicadores de produtividade, entre outros, possibilitando maior qualidade e escala dos materiais recicláveis recuperados;
- apoio ao poder público local, na instrumentalização e transferência de know-how para os técnicos servidores envolvidos, desenvolvimento das melhores rotas para a coleta de resíduos, desenvolvimento de estratégias conjuntas para gestão integrada de resíduos e outras demandas relacionadas ao sistema proposto;
- divulgação do sistema de logística reversa de embalagens visando a conscientizar, sensibilizar e instruir os consumidores usuários quanto à correta separação, descarte e destinação final das embalagens e de outros materiais recicláveis no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; e
- emissão de comprovantes rastreáveis dos resultados de recuperação de materiais recicláveis (peso) destinados de forma ambientalmente adequada a partir da operacionalização do Sistema de Logística Reversa.

<p>Página 000010/000041</p> <p>Registro N° 3.725.057</p> <p>29/12/2020</p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00		



O **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** fomenta e promove um ecossistema positivo em que as atribuições de cada ente são claras e bem definidas, exercitando o conceito de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos preconizado pela PNRS.

Livre de sobreposição de responsabilidades e atribuições conflitantes, o **PROGRAMA** promove a cooperação entre os agentes, proporcionando uma forma de estabelecer relação austera e de busca constante na eficiência do sistema de recuperação de materiais recicláveis. Como resultado, há um alto nível de conformidade jurídica aliada a resultados efetivos e custos otimizados para todos.

Divisão de Responsabilidades

Não há como negar que, quando se olham os interesses de cada um dos *stakeholders* elencados anteriormente, enxerga-se um ponto comum a ser atendido. Esse ponto de convergência é exatamente o Sistema Municipal de Coleta Seletiva.

As embalagens pós-consumo, objeto de logística reversa, são em sua maior parte geradas pelos cidadãos em suas residências e comércios pequenos geradores de resíduos, casos onde a responsabilidade pela coleta e destinação de resíduos é de atribuição do poder público.

Ao mesmo tempo, esse material constitui grande parte da matéria-prima objeto de trabalho dos catadores de materiais recicláveis. Por fim, estes resíduos são também de interesse do Setor Empresarial que precisa fazer logística reversa.

Colocando ainda em tela o caráter socioambiental da PNRS, não há como pensar em soluções viáveis que não tratem esses interesses de forma interdependente.

Entendendo as atribuições e dividindo de maneira clara as responsabilidades, conforme detalhado abaixo, propõe-se um formato que atenda aos diversos interesses com eficiência econômica, uma vez que Estruturas, Processos, Comunicação e Regulamentação estão bem definidos.

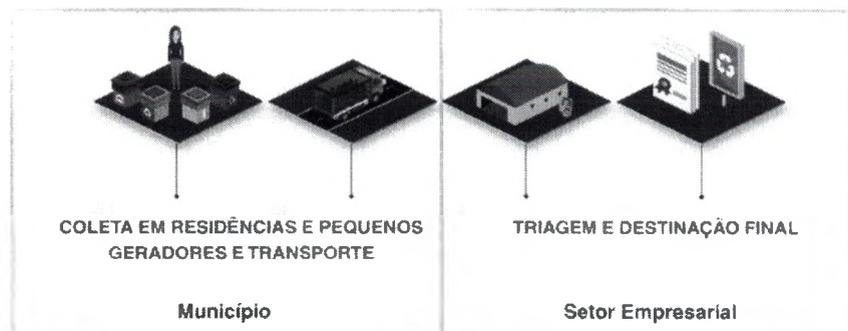
- Poder Público Municipal: deve regulamentar o Sistema e fiscalizar o cumprimento da lei para garantir a adesão dos cidadãos e o descarte seletivo de qualidade, além de se responsabilizar pela coleta e transporte dos materiais até o local de seu processamento, localizado dentro do município e definido no Plano Municipal de Coleta Seletiva;
- Setor Empresarial: deve viabilizar a estruturação e a operação necessárias para o processamento e a destinação final ambientalmente adequada apropriada das embalagens pós-consumo e equiparáveis, mediante o retorno desse material ao

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 438,74



local definido no Plano, contribuindo também com a sensibilização, orientação e engajamento dos munícipes;

- **Catadores:** têm com o sistema municipal de coleta seletiva a oportunidade de trabalho e renda dignos viabilizados pela comercialização de material reciclável em maior quantidade e qualidade e pela prestação de serviços aos stakeholders envolvidos. Para isso, devem atingir os níveis de produtividade definidos, viabilizados por um sistema bem estruturado;
- **Cidadãos:** Devem cumprir o disposto em lei, praticando o descarte seletivo e qualificado de seus resíduos.



Inclusão Socioprodutiva

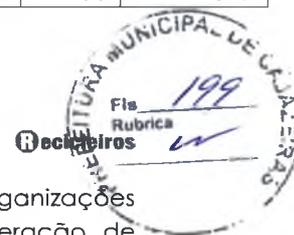
Atuação com Catadores

Há mais de doze anos, a Recicleiros trabalha em parceria com organizações de catadores, visando a contribuir com o desenvolvimento profissional e social de seus trabalhadores, bem como colaborar com o desenvolvimento técnico e tecnológico de suas organizações. Esse modelo de trabalho está fundamentado na tese de inclusão socioprodutiva, que objetiva criar oportunidades de trabalho e renda para trabalhadores em condição de vulnerabilidade social, associada a uma visão pragmática do potencial de incremento na reciclagem que essas organizações podem aportar no contexto brasileiro, especialmente pela capilaridade representada por sua distribuição geográfica extremamente pulverizada no território nacional.

Ademais, o Instituto Recicleiros define os catadores como parceiros de negócio e colabora para que eles possam atingir o patamar de organização e eficiência necessário para atuar com produtividade, custos competitivos e estabilidade econômica.

Atualmente, o Instituto Recicleiros aplica nas organizações de catadores onde atua uma metodologia denominada Aceleração de Cooperativas, apresentada a seguir.

<p>Página 000012/000041</p> <p>Registro N° 3.725.057</p> <p>29/12/2020</p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesa	Total
RS 256,51	RS 73,11	RS 50,02	RS 13,48	RS 17,77	RS 12,48	RS 5,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 428,74	



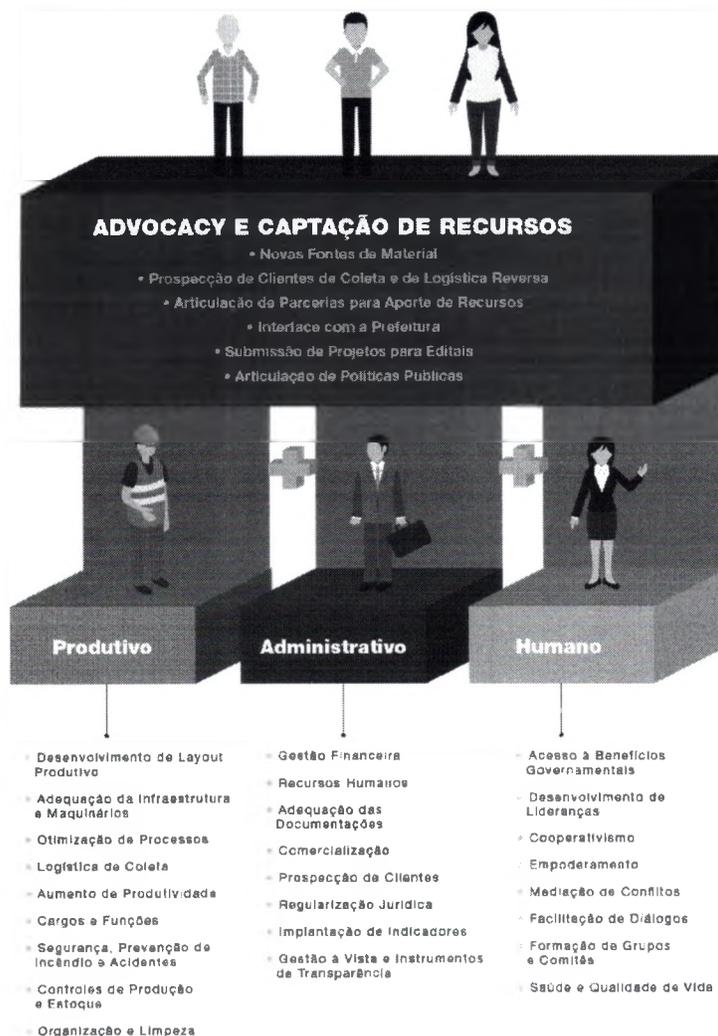
Aceleração de Cooperativas

Chegando ao 13º ano de experiência no suporte técnico e tecnológico a organizações de catadores, o Instituto Recicleiros consolidou a metodologia de Aceleração de Cooperativas sua forma de prover assessoria técnica a empreendimentos formados por catadores de materiais recicláveis, organizada em dois eixos de trabalho, sendo o primeiro deles estritamente técnico e composto pelos pilares (I) Administrativo, (II) Produtivo e (III) Humano) e outro transversal atuando em (IV) Advocacy, (V) Captação de Recursos e (VI) Comunicação, em que se atua para fortalecer a coleta seletiva como estratégia para a gestão sustentável de resíduos na articulação com partes interessadas, viabilizar sua implementação na busca de recursos em fontes diversas para realizar os investimentos necessários e atuar junto à população para maximizar a quantidade e a qualidade de material que chega à Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR) do local.

Trata-se de um trabalho intensivo e que exige "mão-na-massa", capaz de amplificar o poder de ação dessas organizações, tornando possível o retorno de embalagens para a cadeia produtiva de forma cada vez mais eficiente e competitiva e, ao mesmo tempo, inclusiva e transformadora.

Apresenta-se a seguir um diagrama esquemático que exemplifica a maneira como se dá tal atuação, bem como lista algumas das ações vinculadas a cada eixo de trabalho.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

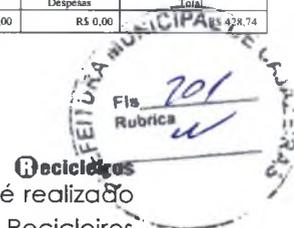


Abordagem

O trabalho de aceleração de cooperativas é iniciado com um diagnóstico sistêmico, dividido em 3 etapas: (1º) Imersão dos técnicos, (2º) Aplicação de questionário de avaliação e (3º) Sessões de cocriação.

Com base diagnóstico, são reunidas as informações que darão origem ao Plano de Trabalho da Cooperativa, instrumento pelo qual os empreendedores da organização de catadores poderão definir suas prioridades para durante e depois do período de aceleração, organizadas nos pilares integrados: (I) Produtivo, (II) Administrativo e (III) Humano.

Página 000014/000041 Registro Nº 3.725.057 29/12/2020	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 429,74



Todo o procedimento de elaboração do Plano de Trabalho da Cooperativa é realizado de maneira conjunta com o grupo de trabalhadores, tendo a equipe técnica Recicleiros como facilitadores e indutores do processo.

A partir desse plano, os investimentos captados como doação em fontes diversas como institutos, fundações, cooperação internacional, entre outros, e também aqueles oriundos do Setor Empresarial em logística reversa, são direcionados para a viabilização de ações previamente estabelecidas, que podem ir desde a capacitação técnica do grupo até investimentos em infraestrutura e equipamentos.

O diagnóstico também possibilita a elaboração do Plano de Intervenção Recicleiros, que é o conjunto de ações a serem realizadas durante o período de aceleração e que é atualizado semestralmente, adentrando aos níveis qualitativos da organização: recursos, processos, relações e identidade, para o desenvolvimento da plena autonomia de governança da cooperativa (Institucional e Gestão).

Sob princípios de gestão horizontal e participativa, o trabalho visa à preservação e ao fortalecimento dos princípios cooperativos.

Etapas do Programa

Etapa 1 – Seleção dos Municípios

Por meio de processos seletivos, são escolhidos os municípios mais engajados e que se comprometam a regulamentar e a realizar a coleta diferenciada no mínimo de Recicláveis e Não-Recicláveis.

Preferencialmente, são escolhidos aqueles municípios que durante o processo seletivo são capazes de demonstrar bom nível de envolvimento com o tema, visão sistêmica da gestão de resíduos, rápida resposta a prazos estabelecidos e adesão ao compromisso de compartilhamento de responsabilidade, que atribui ao município o papel de regulamentar, fiscalizar e efetuar a coleta diferenciada.

De maneira geral, os municípios selecionados apresentam as características abaixo:

- Pequenos e médios municípios;
- Compromisso formalizado por meio de instrumentos jurídicos para segurança do sistema e compliance;
- Disponibilidade de dados e informações sobre a geração de resíduos no território;
- Disposição e envolvimento da administração pública.

Etapa 2 – Desenvolvimento do Plano Municipal de Coleta Seletiva

Página 000015/000041 Registro Nº 3.725.057 29/12/2020	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 236,51	RS 73,11	RS 50,02	RS 13,48	RS 17,77	RS 12,48	RS 5,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 428,74	



Iniciando pelo diagnóstico da situação, de maneira colaborativa com técnicos da prefeitura e população interessada, desenvolve-se o Plano de Coleta Seletiva, contendo as diretrizes de implantação, detalhes executivos, orçamento e cronograma, objetivando à sua transformação em política pública.

Abaixo, seguem alguns dos principais conteúdos entregues nos Planos em questão:

- Captação de Resíduos (modal e roteirização)
- Processamento de Resíduos (processo produtivo, layout e equipamentos)
- Estrutura de financiamento do sistema
- Instrumentos Jurídicos
- Plano de Assessoria Técnica
- Inclusão socioprodutiva
- Estratégia de comunicação (orientação e engajamento da população)

Etapa 3 – Implantação e Gestão

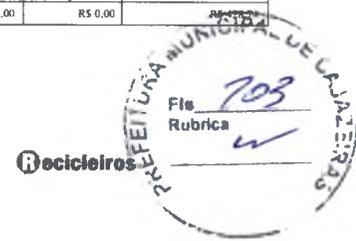
Para aqueles municípios que demonstram o ambiente necessário para prover segurança e efetividade dos investimentos em seus territórios, o Instituto Recicleiros capta recursos, especialmente na cadeia da logística reversa, para implementação do Plano de Coleta Seletiva.

Entre outras atividades, são realizadas a implantação da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR), a assessoria técnica ao grupo de catadores, as campanhas de orientação e sensibilização da população, a definição de roteiros de coleta seletiva e a gestão do **PROGRAMA** durante 60 meses, o que garante elevados índices de recuperação de resíduos pós-consumo ao longo do período.

O Instituto Recicleiros envolve-se do início ao fim do projeto para garantir a entrega dos resultados projetados.



<u>Página</u> 000016/000041 <u>Registro Nº</u> 3.725.057 29/12/2020	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	



Formato de Participação do Setor Empresarial

Passo 1 – Inventário de Embalagens

A empresa realiza levantamento das embalagens primárias e secundárias colocadas no mercado brasileiro para vender seus produtos, calculando a massa total por tipo de material e região do país.

Na ausência do dado da distribuição geográfica, são aplicados os percentuais do CONFAZ sobre a distribuição do ICMS nos estados brasileiros para estabelecimento das metas regionais.

Passo 2 – Contratação

A empresa define qual a massa total de embalagens que deseja compensar por meio do **PROGRAMA**, sempre com vistas às metas quantitativas determinadas nas normativas legais.

Para cada tonelada a ser compensada por meio do **PROGRAMA** é estabelecido-se um valor previamente calculado (atualmente R\$ 190 por tonelada) que financia suas ações. O valor total é dispendido pelas empresas no ano seguinte àquele de colocação das embalagens no mercado, garantindo sua aplicação na estruturação do projeto.

Passo 3 – Aplicação dos Recursos

O Instituto Recicleiros mantém os recursos em conta corrente específica que fica aberta à verificação dos aderentes e das agências reguladoras do governo. Esses recursos são distribuídos nas 5 regiões do país, seguindo os critérios de distribuição da massa a ser recuperada já mencionados anteriormente.

As empresas acompanham a aplicação dos recursos que é sempre feita em projetos estruturantes, permitindo que a reciclagem chegue a lugares e patamares ainda não atingidos e transforme vidas, gerando legados de alto impacto para a sociedade e o meio ambiente.

Passo 4 – Apresentação dos Resultados de Compensação

Os resultados comprovados de reciclagem gerados em cada uma das praças do **PROGRAMA** são atribuídos gradativamente às empresas participantes na proporção de seu investimento em relação à demanda total de recurso de cada ciclo de projeto, dando cobertura nacional de logística reversa para suas marcas e oferecendo uma história de transformação social e ambiental para contarmos juntos.

Contrapartidas e Encargos

Projeto por Praça

<u>Página</u> 000017/000041 <u>Registro Nº</u> 3.725.057 29/12/2020	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesa	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74	



Fruto dos Planos Municipais de Coleta Seletiva desenvolvidos, cada cidade participante passa a ter um projeto executivo para implantação da coleta seletiva, contendo no mínimo, estes requisitos:

- Diagnóstico da localidade;
- Detalhamento das Estruturas, Processos, Estratégia de Comunicação/Engajamento e Regulamentação;
- Cronograma Executivo;
- Orçamento e Cronograma de Dispendio;
- Metas de massa de recicláveis a ser recuperada ao longo do período do projeto

Por todo o período de projeto, a Recicleiros também assessora o município para efetivação e manutenção do **PROGRAMA** ao longo do tempo.

Transferência Gradual dos Ativos

A medida que a produção nas organizações de catadores vai alcançando as metas estabelecidas no planejamento, a titularidade dos serviços e bens financiados com os recursos captados são transferidos para a cooperativa de catadores, na seguinte ordem:

- Capital de giro
- Despesas com formação e regularização da cooperativa
- Reformas
- Assessoria técnica e gestão do sistema
- Ações de comunicação
- Equipamentos

Relatórios de Atividades

Trimestralmente o Instituto Recicleiros emite relatório apresentando as ações realizadas em cada território, incluindo evidências fotográficas e o acompanhamento histórico dos seguintes indicadores:

- Produtividade Geral (kg/h/h)
- Massa Total desviada do aterro (kg)
- Percentual de Rejeito gerado na operação (%)
- Receita Total com Comercialização de materiais (R\$)
- Despesas mensais (R\$)
- Número de Trabalhadores envolvidos na operação (#)
- Valor Médio de Remuneração por trabalhador (R\$)
- Valor Médio de Comercialização de materiais (R\$/kg)

<u>Página</u> 000018/000041 <u>Registro Nº</u> 3.725.057 29/12/2020	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

Recicleiros



Para atendimento aos doadores signatários do Acordo Setorial de Logística Reversa de Embalagens em Geral por meio da Coalizão Embalagens, a cada 6 meses o Instituto Recicleiros reporta as ações realizadas no âmbito do **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** financiadas por doador no sistema de informações dessa entidade com as rubricas constantes no Acordo Setorial de Embalagens.

Cabe também ao Instituto Recicleiros dar suporte às organizações de catadores envolvidas para inclusão de seus dados de produção no Sistema de Monitoramento de Embalagens Recuperadas pela Logística Reversa como parte da estratégia de prestação de contas dos investimentos e mitigação de eventuaisolidências.

Por fim, para comprovação do atendimento à Logística Reversa de Embalagens em Geral junto à cada Estado contemplado, o Instituto Recicleiros emite anualmente relatório de atividades por praça detalhando as ações realizadas, o desempenho de cada projeto e os comprovantes fiscais de cada dispêndio realizado no âmbito do projeto.

Atribuição de Massa

Como forma de atestar o desvio de resíduos recicláveis de aterros e lixões, toda comercialização de materiais durante o período de retribuição dos investimentos realizados é comprovada por meio de Notas Fiscais, gerando comprovantes únicos relacionados à massa de material enviada para reciclagem.

Tais comprovantes são atribuídos a cada doador de maneira única, exclusiva e diretamente proporcional ao investimento realizado, nos termos contratados, eliminando qualquer possibilidade de colidência ou sobreposição de resultados. Esses documentos seguem como anexos ao Relatório Anual de Atividades de cada aderente.

Relacionamento com Órgãos Públicos

É de responsabilidade do Instituto Recicleiros manter contato permanente com os Órgãos Públicos que são partes interessadas nas ações ocorridas no âmbito do **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** para cooperação técnica, prestação de esclarecimentos e fornecimento de informações de monitoramento.

É meta do **PROGRAMA** o estabelecimento de Termos de Compromisso entre o Instituto Recicleiros e as Secretarias Estaduais de Meio Ambiente, bem como com as agências ambientais de controle, fiscalização e licenciamento.

Também é importante ressaltar o alinhamento entre o **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** e a estratégia de investimentos estabelecida nos termos envolvendo o governo federal que, atualmente, regem a prática da logística reversa, que balizam os critérios de monitoramento e fiscalização das agências estaduais de meio ambiente e também dos outros Termos de Compromisso firmados individualmente por empresas e/ou associações empresariais em diferentes estados do país.

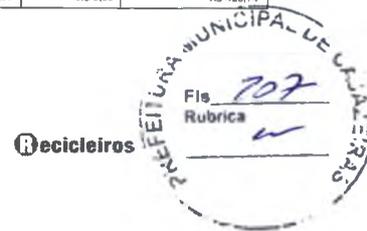
Página <u>000019/000041</u> Registro Nº 3.725.057 29/12/2020	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00		



Decleiros

Sendo assim, não só todo o investimento nele realizado, como também os resultados gerados são passíveis de inclusão nos relatórios de prestação de contas a serem emitidos para os órgãos competentes.

<u>Página</u> 000020/000041 <u>Registro Nº</u> 3.725.057 29/12/2020	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Fatado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 428,74



5. Viabilidade do Modelo

Viabilidade Técnica

Ao longo do desenvolvimento do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, a partir das informações levantadas na fase de diagnóstico, uma equipe multidisciplinar formada por membros do corpo técnico da prefeitura e especialistas Recicleiros realiza o dimensionamento de cada etapa do sistema de coleta seletiva, e as diretrizes técnicas para regulamentação e definição das estratégias de comunicação do sistema.

Tal trabalho visa a oferecer à administração pública uma visão clara das condições ideais necessárias para a efetivação da política pública da coleta seletiva de maneira rápida e efetiva, fazendo uso das atribuições que cabem ao poder público e exercitando as ferramentas e dispositivos instituídos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos para sua viabilidade econômica.

Para isso, o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares é inicialmente desenhado para atender à separação dos resíduos em dois canais de destinação diferentes (recicláveis e não-recicláveis), enquanto ainda não houver processo de compostagem no território. Essa forma simplificada de descarte seletivo proporciona ganhos na operação de destinação de resíduos porque facilita a identificação dos resíduos gerados, e na comunicação com o munícipe.

Abaixo exploramos as premissas que conferem a viabilidade técnica ao **PROGRAMA**.

Definição de Metas

O desenvolvimento da solução técnica inicia com a definição do perímetro que será atendido pelo serviço de coleta seletiva, objetivando a universalização do serviço no menor prazo possível.

A partir da definição do perímetro e, por consequência, da quantidade de pessoas a serem atendidas, parte-se para o estabelecimento das metas de recuperação dos resíduos sólidos urbanos recicláveis que têm sua gestão sob competência do poder público municipal.

Apesar de estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada do Brasil considerar que, em média, 35% da massa de resíduos sólidos gerados em domicílios são recicláveis (IPEA, 2012), o Instituto Recicleiros adota uma via mais conservadora e opta por utilizar a geração de 300 gramas diários por pessoa atendida pelo sistema.

Com base em experiências anteriores em contextos semelhantes ao deste projeto, aplica-se ainda uma taxa de recuperação de 55% da massa de recicláveis (ou uma perda de 45% do potencial reciclável) causada por fatores como a ineficiência no descarte seletivo pelos munícipes, a atuação de outros agentes que não os operadores do sistema público oficial (como os catadores individuais) e também pela presença de resíduos

Página 000021/000041 Registro Nº 3.725.057 29/12/2020		Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesa	Total		
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,46	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00			



potencialmente recicláveis, mas que, na prática, não encontram demanda de mercado ou sua reciclagem ainda é tecnicamente inviável ou inexistente.

Assim, tem-se a meta mensal de produção do sistema definida por esta equação:

$$Mprod = Patend \times Grec \times Taprov \times 30$$

Onde:

- Mprod - Meta de produção mensal
- Patend - População atendida pelo serviço
- Grec - Geração diária de recicláveis per capita
- Taprov - Taxa de aproveitamento

Dimensionamento da Coleta

Outra premissa técnica adotada é que o percentual máximo de rejeito da operação não deve ultrapassar 20% da massa total coletada.

Considerando que a coleta ocorre em 22 dias úteis por mês, é possível dimensionar a massa de d a ser coletada por dia de operação por meio da seguinte equação:

$$Mcol = \frac{MProd}{(1 - Trej)} \div 22$$

Onde:

- Mcol - Meta diária de massa a ser coletada
- Trej - Taxa de Rejeito

A partir da massa a ser coletada diariamente, o formato da coleta é definido, sendo o porta-a-porta o padrão usualmente adotado pelas municipalidades envolvidas e a coleta ponto-a-ponto utilizada apenas para atender às localidades do município com baixa densidade populacional.

Para se obter os melhores resultados econômicos na execução da coleta seletiva, é fundamental o estabelecimento de um plano logístico eficiente, que possa prover elevadas taxas de material coletado por quilômetro percorrido.

Para o dimensionamento da frota necessária, alguns critérios são estabelecidos, a saber:

- Mapeamento de ruas e avenidas: definição precisa do perímetro de coleta e todas as vias que compõem o território;

<u>Página</u> 000022/000041 <u>Registro N°</u> 3.725.057 29/12/2020		Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.								
Oficial	Fatado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74	



- Mapeamento censitário: levantamento do adensamento populacional por trecho de via do município e, por consequência, a quantidade de material a ser coletado em cada via;
- Definição de polos de geração: regiões que possuem aglomerações onde a coleta será realizada de maneira consolidada, em um único ponto, tais como condomínios residenciais fechados e áreas rurais;
- Definição dos veículos de coleta: capacidade de carga em peso e volume;
- Definição da densidade dos resíduos: massa por volume;
- Determinação dos pontos de partida e destino: determinação do endereço de guarda dos veículos de coleta (garagem) e endereço da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR) onde ocorrerá a descarga do material coletado.

A partir da definição dessas premissas, são estabelecidos os setores e roteiros de coleta por meio de software específico que utiliza modelos de otimização combinatória para o Problema de Agrupamento Capacitado e do Carteiro Rural Misto. A aplicação de tais modelos busca atender às condições operacionais exigidas pelos parâmetros acima mencionados, visando sempre do mínimo deslocamento para a maior carga possível.

Assim, chega-se à periodicidade da coleta, dias e horários em cada setor, bem como à quantidade de veículos de coleta necessários para a operação.

Em média, os territórios onde esse tipo de análise foi feita no âmbito do **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** obtiveram projeções de custo de coleta e transporte, sob responsabilidade do poder público local, entre R\$ 170 e R\$ 210 por tonelada desviada do aterro, muito abaixo da média nacional e, muitas vezes, equiparado ao custo já arcado pelas municipalidades a fim de destinar os resíduos para aterro.

Dimensionamento da UPMR

O modelo de operação da UPMR que mais tem sido utilizado no Brasil é o que envolve mão de obra intensiva, aplicável para cidades pequenas e médias, dada a inviabilidade da utilização de sistemas mecanizados de alto grau de automação para processar a coleta seletiva de uma população muito abaixo da faixa de 500 mil habitantes, segundo os principais fabricantes de linhas automatizadas que atuam no Brasil.

Com os dados de quantidade de material a ser coletado, inicia-se o dimensionamento da infraestrutura necessária para processar os resíduos oriundos do serviço de coleta seletiva municipal.

Tal dimensionamento se inicia com a validação da composição padrão de materiais recicláveis gerados no âmbito do sistema, a saber:

<p><u>Página</u> 000023/000041</p> <p><u>Registro N°</u> 3.725.057</p> <p>29/12/2020</p>	Protocolo n° 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob n° 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesa	Papel
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00		



Tipo de material	%
Papelão	26%
Alumínio	3%
Metal Ferroso	4%
Plástico Flexível	21%
Plástico Rígido	15%
PET	5%
Papel Branco / Jornal / Revista	6%
Papel Misto	5%
Cartonados	7%
Vidro	8%
TOTAL	100%

Em seguida, são definidos percentuais relativos a cada tipo de material que passará por cada etapa de processamento, conforme tabela abaixo:

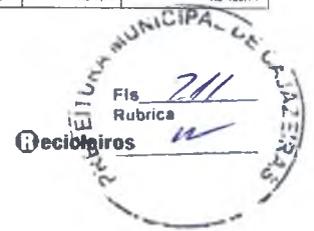
Tipo de material	Triagem Piso	Proc. Vidro	Compac. V Papelão	Compac. V Outros
Papelão	10%	0%	100%	0%
Alumínio	100%	0%	0%	100%
Metal Ferroso	100%	0%	0%	0%
Plástico Flexível	100%	0%	0%	100%
Plástico Rígido	100%	0%	0%	100%
PET	100%	0%	0%	100%
Papel Branco / Jornal / Revista	100%	0%	0%	0%
Papel Misto	100%	0%	100%	0%
Cartonados	100%	0%	100%	0%
Vidro	15%	100%	0%	0%
TOTAL	100%	0%	100%	44%

Como próximo passo, definem-se não só quantidade e especificação de maquinários, bem como quantidade de trabalhadores envolvidos em cada etapa de processo.

Isso é feito segundo a estimativa de produtividade, taxa essa definida a partir de diversos estudos ainda não publicados, conduzidos pela equipe técnica do Instituto Recicleiros e também no âmbito de uma parceria com os cursos de Engenharia de Produção e Mecânica da Universidade Anhembi-Morumbi entre os anos de 2013 e 2018.

No quadro abaixo, estão reunidas as principais premissas para o dimensionamento das UPMRs do **PROGRAMA**, adotadas no intervalo de sua variação, a depender das condições operativas identificadas em cada layout.

<p><u>Página</u> 000024/000041</p> <p><u>Registro N°</u> 3.725.057 29/12/2020</p>	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74	



Peso Médio Fardo Calciônicos	220 a 260	kg
Peso Médio Fardo Outros	120 a 170	kg
Produtividade Média Triagem Piso	31 a 37	kg/h/h
Produtividade Média Triagem Elevada	35 a 45	kg/h/h
Produtividade Média Processamento Vidro	70 a 95	kg/h/h
Produtividade Média Compactação Papelão	7 a 9	fardo/dia
Produtividade Média Compactação Outros	7 a 9	fardo/dia

Todos os valores acima expostos foram obtidos com o tratamento estatístico de medições físicas realizadas em organizações de catadores realizadas com mais de 50 amostras para cada medida. Medidas secundárias, como quantidade média de movimentos na esteira para retirada de 1 kg de cada tipo de material triado, a densidade média de cada material e tempo de confecção de 1 fardo de cada tipo de material compactado também são utilizadas no dimensionamento das plantas.

Cruzando esses dados com a demanda de cada etapa do processo, é possível definir quantidade e características de cada tipo de equipamento, como: dimensão das esteiras de triagem, quantidade de prensas enfardadeiras, quantidade de carrinhos e big-bags, linha de vidro e balanças.

É também nessa etapa que materiais acessórios são definidos, como equipamentos de informática, EPIs, extintores, entre outros.

Por fim, é definido o layout produtivo da UPMR, que resulta nas demandas de adequação civil, elétrica e hidráulica para a planta.

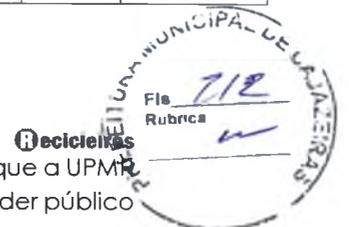
O dimensionamento realizado busca cumprir a primeira premissa básica de viabilidade da operação: atingir uma produtividade geral média de 25 kg/trabalhador/hora, considerando todas as posições de trabalho da UPMR.

Recursos Humanos

Com os dimensionais da coleta e da UPMR realizados, é possível estimar a quantidade de pessoas em cada área de trabalho e definir seus cargos e funções.

A UPMR deverá ser operada por uma organização preferencialmente formada por pessoas de baixa renda e com dificuldades de ingresso no mercado formal de trabalho, como uma estratégia de promover a inclusão produtiva, dado o caráter socioambiental da PNRS.

Página 000025/000041 Registro Nº 3.725.057 29/12/2020		Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74	



Para que o sucesso do sistema seja possível, porém, é necessário ter em mente que a UPMR é uma infraestrutura voltada a prestação de serviços, especialmente para o poder público com quem a organização operadora estabelece um vínculo formal.

Por isso, objetiva-se que a UPMR seja gerenciada com princípios avançados de governança e operada com base em modelos produtivos de alta eficiência, com capacidade de gestão para prestação de contas e atendimento total à demanda do município, de forma segura e comprovada no que tange à destinação dos resíduos beneficiados e no cumprimento de suas responsabilidades legais.

Dessa forma, é fundamental que a operação da UPMR tenha características empresariais, com um olhar profundo para as questões operacionais, como a eficácia e eficiência dos processos, além dos aspectos econômicos, de segurança e gestão, para que seja possível sua estruturação e operação qualificada em contrapartida às oportunidades que serão criadas com a implantação do Plano Municipal de Coleta Seletiva.

Para tal finalidade, o Instituto Recicleiros orienta que o empreendimento seja formalizado como uma Cooperativa de Trabalho envolvendo pessoas dispostas a promover sua mobilidade social, pois este modelo jurídico tem-se mostrado a melhor e mais aderente opção para o propósito em questão, do ponto de vista econômico, jurídico, tributário e gerencial, considerando a capilaridade e abrangência dos catadores no território nacional e também para pavimentar as estratégias de captação de recursos para sua estruturação e capacitação operacional, tendo como base a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

No entanto, para os efeitos específicos e necessários ao funcionamento do sistema de coleta seletiva, qualquer outro formato institucional será considerado válido, desde que atenda aos princípios de operação e geração de oportunidades de trabalho e renda para o perfil de trabalhadores em tela.

Os trabalhadores que farão parte da Cooperativa de Trabalho podem ser aqueles que já atuam informalmente na catação de material reciclável, conforme identificados no Diagnóstico do município, em outras operações similares ou mesmo aqueles sem histórico relacionado a esta atividade específica, mas que atenda ao perfil e critérios mencionados, com o cuidado de, paralelamente, articular a agenda de assistência social do município para atuar junto àquelas pessoas que necessitam de amparo do estado, para se prepararem para ingressar no mercado formal de trabalho ou mesmo para acessar programas públicos que garantam seus direitos básicos.

É importante registrar que, na concepção do modelo de negócio das UPMRs, há priorização da inclusão socioprodutiva de pessoas de baixa renda, à margem do mercado de trabalho que, em muitos casos, já estão envolvidas na atividade de catação de material reciclável, porém não se limitando a elas na busca por gerar trabalho e renda para trabalhadores em condição de vulnerabilidade econômica e social.

Página 000026/000041 Registro N° 3.725.057 29/12/2020	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 256,51	RS 73,11	RS 50,02	RS 13,48	RS 17,77	RS 12,48	RS 5,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 428,74	



Abaixo, apresenta-se uma tabela padrão com a descrição dos cargos e funções necessárias para a UPMR:

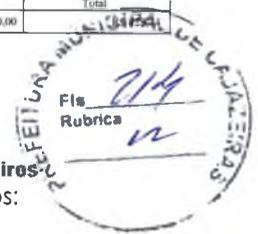
Cargo/ função	Descrição das atividades
Coordenador administrativo	É o responsável por observar e orientar a dinâmica de funcionamento da administração do negócio. Acompanha o desempenho comercial; monitora todos os registros e o desempenho da produção e da comercialização; é o responsável pelo monitoramento e controle do Fluxo de Caixa; faz o relacionamento com o setor da prefeitura local no que diz respeito à produção de materiais e aspectos administrativos; promove o relacionamento com os demais clientes; busca novas oportunidades de negócio para a cooperativa; monitora o fluxo de caixa; atua no planejamento de médio prazo; promove a agenda de comunicação interna; promove o desenvolvimento social e profissional da equipe; propõe soluções para o aperfeiçoamento das atividades e processos gerais para a maximização de resultados. Faz relatórios à governança.
Auxiliar administrativo	Atua nos registros e controles de processos de produção, comercialização, recursos humanos, contas a pagar; emissão de notas fiscais; cuida da guarda de documentos (arquivos); reúne informações para relatórios; mantém contato com o Contador; participa da comunicação interna; prepara materiais para reuniões, assembleias e prestação de contas.
Coordenador de produção	É o responsável pela dinâmica da área de produção. Organiza as atividades na produção para o aperfeiçoamento do desempenho da operação e ganho de produtividade. Observa o cumprimento de metas e resultados. Direciona tarefas, orienta e coordena a equipe de operadores no galpão, observa os gargalos na produção, orienta a priorização de atividades, organiza o estoque, cuida dos processos produtivos e monitora os registros e controle do que é processado. Informa diariamente o setor administrativo dos dados da produção. É responsável por garantir o uso de EPIs e demais procedimentos de segurança do trabalho, dos equipamentos e da infraestrutura. Coordena o funcionamento, a manutenção e estética dos equipamentos. Orienta as necessidades de treinamento dos trabalhadores da operação.
Operador de máquinas (Prensa e Triturador de vidros)	Opera a prensa no processo de compactação de materiais para a formação de fardos. Abastece a prensa, executa a amarração dos fardos e os encaminha à área de estoque. Responsável pela manutenção preditiva das prensas. Opera a máquina de trituração de vidro e os processos correlatos a essa matéria.
Apoio operacional	Atua nas atividades diversas da produção, como descarga de material, alimentação da triagem, movimentação de bags entre triagem-estoque-intermediário-prensa e prensa-estoque final; anota dados de pesagem e demais controles de produção; faz a carga do produto final para venda; movimenta o rejeito, opera equipamentos de movimentação de carga.
Apoio de coleta seletiva	Atua como apoio nos caminhões da coleta seletiva. Fiscaliza o cumprimento do roteiro de coleta; orienta o munícipe para o descarte correto e local apropriado para facilitar o trabalho dos coletores; contribui nos processos de comunicação e sensibilização do munícipe para as questões ambientais referentes aos resíduos domiciliares.

Definição das Estratégias de Comunicação

A comunicação do Plano de Coleta Seletiva tem uma função vital no funcionamento de toda a engrenagem que o compõe e ocupa posição de destaque no método aplicado, pela importância que tem na viabilidade do **PROGRAMA** como um todo.

Com a diretriz básica de maximizar os resultados a custos competitivos e viáveis para todas as partes, busca-se como principal endereçamento obter a maior quantidade de resíduos recicláveis com índices mínimos de rejeitos encaminhados para a UPMR.

Página 000027/000041 Registro Nº 3.725.057 29/12/2020	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Combustível	Despesa	Total
RS 256,51	RS 73,11	RS 50,02	RS 13,48	RS 17,77	RS 12,48	RS 5,37	RS 0,00	RS 0,00		



Recicleiros

O plano de comunicação voltado aos geradores de resíduos prevê ações em três eixos:

Sinalização funcional

A padronização da sinalização tem função estratégica na orientação dos usuários e na criação de automatismo no momento do descarte, atingindo diversos públicos, mesmo no caso de pessoas não alfabetizadas.

São elementos da sinalização funcional as Cores, os Símbolos, as Nomenclaturas e a disposição/posicionamento das estruturas de descarte.

Orientação de descarte

São todas as ações voltadas para a orientação do usuário do programa de coleta seletiva e deve ser capaz de comunicar com clareza os seguintes aspectos:

- Quais são os Canais de Destinação existentes;
- Quais são as cores, símbolos e nomenclatura que identifica cada um dos canais;
- Qual o acesso a cada um dos Canais;
- Qual a agenda de coleta - dias e horários;
- Quais são os resíduos compreendidos em cada Canal;
- Qual a prática correta para o descarte seletivo de resíduos;
- Quais as responsabilidades do gerador de resíduos e o que é previsto no caso de não cumprimento por parte do gerador.

Sensibilização e Engajamento

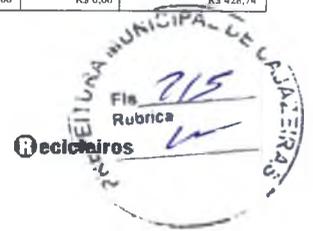
A sensibilização e o engajamento da população são o caminho para a perenidade e sustentabilidade da Coleta Seletiva. Ações voltadas para o engajamento da população tem como objetivo mobilizar pessoas, principalmente aquelas com mais resistência às novas práticas, ampliando a base de adeptos, além de intensificar e qualificar a prática entre todos, inclusive os já adeptos ao descarte seletivo.

As ações de sensibilização e engajamento da população não tem caráter pontual. São realizadas constantemente, em diversos formatos, mídias e situações, tendo como objetivo a transformação gradativa da atitude e da percepção da população, mirando resultados também progressivos, de curto, médio e longo prazo.

As ações cobrem temas como:

- Importância do descarte seletivo para a sociedade e o meio ambiente;
- Principais impactos sociais e ambientais;
- O que é reciclagem;
- O que é compostagem;
- Como praticar a compostagem em casa;
- Para onde vão os resíduos que você separa;

Página 000028/000041 Registro N° 3.725.057 29/12/2020		Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74	



- Melhores práticas para o descarte seletivo;
- Exemplos de sucesso de outras cidades do Brasil e do mundo;
- Penalidades para infratores (multas e sanções).

Para que as ações de comunicação surtam o efeito desejado e sejam refletidas diretamente nos indicadores de resultados do **PROGRAMA**, primam ao longo de sua execução pelos atributos a seguir.

- Qualidade: as peças de comunicação são produzidas com qualidade, tanto na criação como na escolha das mídias, sejam elas impressas, vídeos, áudios ou de qualquer outro formato.
- Assertividade: as mensagens são claras, com linguagem acessível e objetiva, adequada ao público alvo, garantindo que a mensagem principal alcance o interlocutor.
- Abrangência e acessibilidade: a distribuição do conteúdo atinge todo o território, assegurando que todos os munícipes tenham acesso aos comunicados, independentemente do local de trabalho e residência, da idade, classe social e escolaridade, alfabetizados ou não alfabetizados, inclusive pessoas com deficiência visual e/ou auditiva.
- Recorrência: a comunicação deve ser recorrente, com mensagens e mídias variadas e com cadência programada, de forma a persuadir e gerar confiança no interlocutor

Dimensionamento de Outras Ações

Soma-se ao investimento a ser feito na estruturação da UPMR o custo das demais ações planejadas ao longo do período de implementação e gestão do projeto, tais como:

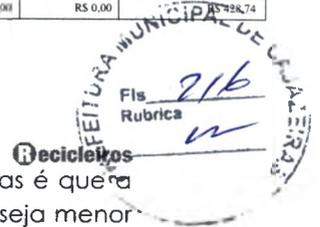
- Abertura da cooperativa
- Despesas com regularização
- Assessoria Técnica
- Mobilização, Setup e Treinamentos
- Capital de Giro

Esses custos são estimados com base no disposto em cada Plano Municipal de Coleta Seletiva e completam o orçamento de implantação de cada projeto.

Viabilidade Econômica

Premissas Econômicas e Operacionais

Página 000029/000041	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
Registro N° 3.725.057 29/12/2020	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
	R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74



Uma premissa básica utilizada nos estudos de viabilidade das UPMRs propostas é que a menor remuneração da organização de catadores que opera a planta não seja menor que 1 salário mínimo líquido (após descontos da seguridade social e fundos obrigatórios pela lei cooperativista), respeitando o escalonamento da remuneração conforme demonstrado a seguir.

Ao avaliar tal patamar de remuneração conjuntamente com a premissa básica de produtividade já mencionada e seu resultado na produção mensal, tem-se os dois principais indicadores de impacto social e ambiental do modelo proposto.

Por fim, nos exercícios de dimensionamento do sistema e seu deságue no plano de negócios da UPMR, nota-se que o valor médio por quilograma comercializado pelo sistema deve estar entre R\$ 0,50 e R\$ 0,70, para operações com produção entre 150 e 300 toneladas por mês que, por sua vez, envolvem de 40 a 70 catadores distribuídos nas diversas funções.

Quando não atingidos esses patamares de valor por quilograma comercializado, outras estratégias são criadas para que a premissa de remuneração dos trabalhadores seja cumprida.

Despesas com Recursos Humanos

Nos sistemas de coleta seletiva implantados e gerenciados pelo Instituto Recicleiros, a equipe técnica incentiva que os diferentes cargos da cooperativa tenham remunerações diferenciadas a partir do grau de especialização e de responsabilidade demandado.

A tabela abaixo mostra os percentuais sugeridos a serem aplicados como adicional à remuneração base estabelecida para que gerem atratividade para os cargos mais críticos:

	Coleta	Processamento	Administrativo	Coordenador	Presidente
Retirada Líq. Base	0% + Insalub.	0%	20%	40%	80%

Partindo dessa sugestão, a equipe de assessoria técnica cria, conjuntamente com os catadores, os patamares desejados de remuneração para cada cargo da operação.

Assim, o cálculo de retirada bruta por cada trabalhador é feito da seguinte maneira:

$$R_{bruta} = \frac{RL_{base} \times (1 + \%Ins + \%Rvar)}{(1 - \%INSS - \%Fdesc)} + VT$$

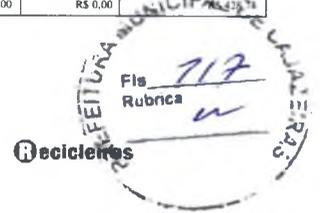
Onde:

Rbruta - Remuneração bruta do trabalhador

RLbase - Remuneração líquida base (1 salário mínimo vigente)

%Ins - Percentual de adicional de insalubridade e/ou periculosidade, quando aplicável

Página 000030/000041 Registro Nº 3.725.057 29/12/2020		Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00		



%Rvar - Percentual de adicional relativo ao cargo ocupado
 %INSS - Percentual de recolhimento de INSS sobre a remuneração base
 %Fdesc - Percentual de reserva sobre a remuneração bruta para composição do fundo de descanso remunerado anual
 VT - Vale transporte para os cooperados (quando aplicável)

Outras Despesas, Impostos e Fundos Obrigatórios

Além da remuneração dos trabalhadores, é necessário que a operação da UPMR seja capaz de suportar as demais despesas de ordem administrativa, operacional, assim como os impostos e fundos obrigatórios, tais como as listadas abaixo.

- Despesas administrativas: Contabilidade, Assessoria Jurídica, Mensalidade do sistema de gestão, materiais de escritório, Internet, Telefonia, etc.;
- Despesas operacionais: Água, Luz, IPTU, Aluguel, EPs, EPCs, Insumos de Produção, Manutenções Preventivas, etc.;
- Impostos: ICMS, ISS e outros impostos para além daqueles incidentes na remuneração (contabilizados como despesas de recursos humanos);
- Fundos Obrigatórios: Fundo de Reserva, RATES e eventuais outras obrigações impostas pela Lei Federal 12.690.

Viabilidade Jurídica

Modelo de Responsabilidade Compartilhada

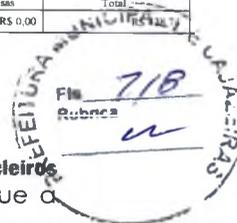
Nos termos do art. 33, § 1º e § 2º da PNRS, os sistemas de logística reversa ("SLR") devem ser estruturados e implementados de forma autônoma e independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos a cargo do Poder Público Municipal.

Ao mesmo tempo, é incumbência do Poder Público Municipal a prestação de serviços públicos, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, incluindo a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos urbanos, nos termos dos artigos 3º, inciso I, alínea "c", e 7º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Nessa seara, os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos urbanos gerados em seus respectivos territórios têm obrigações claras instituídas pelo artigo 36 da PNRS, entre elas o estabelecimento de sistemas de coleta seletiva e a destinação final ambientalmente adequada dos referidos resíduos.

No caso das embalagens em geral sujeitas à logística reversa, observa-se que sua classificação quanto à origem é a de que são partes integrantes dos resíduos sólidos urbanos, nos termos do artigo 13, inciso I, alínea "c", da PNRS.

Página 000031/000041 Registro Nº 3.725.057 29/12/2020		Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 236,51	RS 73,11	RS 50,02	RS 13,48	RS 17,77	RS 12,48	RS 5,37	RS 0,00	RS 0,00	



Entretanto, observa-se também uma sobreposição de responsabilidade um vez que a independência da logística reversa em relação aos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos urbanos, prevista no artigo 33, caput, da PNRS, não infirma a obrigação dos Municípios de prestarem os referidos serviços e de realizar a coleta seletiva enquanto atividade da gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos gerados em seus territórios, até porque a realização da logística reversa está limitada às metas quantitativas estabelecidas no instrumento que determinar a sua implementação, nos termos do artigo 18, §2º do Decreto Federal nº 7.404, de 2010, que regulamenta a PNRS, e também porque se estima que cerca de 30% da massa de materiais recicláveis gerados entre os Resíduos Sólidos Urbanos não é composta por embalagens.

Cabe ainda aos municípios a elaboração dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos dos artigos 18 e 19 da PNRS, incluindo as estratégias para efetivação da coleta seletiva.

Em um cenário em que a total independência entre os sistemas de logística reversa e os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos mina o potencial de sinergia e evolução das duas atividades, propõe-se um formato de atuação conjunta e alinhada entre as partes que permita o somatório de esforços, levando em conta a latente necessidade de desenvolver soluções que desonerem o erário público, que respeitem a ordem de prioridade na gestão e no gerenciamento de resíduos sólidos preconizada na Política Nacional de Resíduos Sólidos e que exercitem a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, definida e instituída pelos artigos 3º, inciso XVII, e 30 da PNRS.

Sem que haja qualquer tipo de repasse de recursos financeiros entre Setor Empresarial e os cofres públicos, pacifica-se com as partes interessadas quais as ações do sistema cabe a cada uma, conforme abaixo.

- **Município:** instrumentalizado e com uma alternativa economicamente viável para destinar uma importante fração dos resíduos de sua responsabilidade, foca seus esforços em regulamentar o descarte seletivo, fiscalizar seu cumprimento e efetivar a coleta seletiva no território que, com um sistema eficiente e bem planejado, opera com custos competitivos em relação à destinação para aterro, com o diferencial da proteção ambiental, compliance, geração de postos de trabalho no município.
- **Setor Empresarial:** com a certeza de que a coleta seletiva funcionará de maneira eficaz no território, aliado a segurança jurídica e às garantias de que seus investimentos retornarão os resultados esperados, pois não haverá escassez de material no projeto investido, tampouco conflitos entre o ente público e o privado, investe na instrumentalização e apoio técnico ao poder público e na estruturação da Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR).

Página 000032/000041 Registro Nº 3.725.057 29/12/2020		Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	



Recicleiros

Cabe assim ao INSTITUTO RECICLEIROS, a partir dos investimentos das empresas aderentes, realizar ações e viabilizar estruturas que têm interface ou auxiliem o atendimento às obrigações que são do Poder Público Municipal, a saber:

- (a) Elaboração de plano municipal de coleta seletiva, podendo envolver a elaboração ou revisão do plano municipal de gestão integrada de resíduos;
- (b) Criação e/ou melhoria de infraestrutura de processamento de materiais recicláveis mediante o investimento em máquinas, equipamentos e reformas;
- (c) Suporte na criação e/ou regularização de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis para operação da infraestrutura de processamento, bem como na formação administrativa e técnica de catadores para essa finalidade;
- (d) Auxílio na elaboração de normas municipais específicas para a coleta seletiva;
- (e) Dimensionamento do serviço de coleta seletiva com previsão de estruturas, maquinários e processos produtivos ideais para sua operação;
- (f) Suporte ao município na captação de recursos para o sistema municipal de limpeza, especialmente perante o Estado de São Paulo e a União Federal;
- (g) Elaboração de roteiros logísticos para a operação da coleta seletiva dos resíduos gerados no município;
- (h) Elaboração de termos de referência para a contratação de prestadores de serviço de coleta de resíduos;
- (i) Elaboração e veiculação de campanhas de comunicação para engajamento e instrução da população quanto ao correto descarte de resíduos;
- (j) Realização de ações para mobilização das instituições de ensino do município;
- (k) Apoio na formação e condução dos trabalhos do comitê de coleta seletiva a ser instaurado no município com ampla participação de representantes do município, de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e da sociedade civil;
- (l) Realização das atividades descritas em colaboração com o poder público municipal como forma de transferência de conhecimento específico para o corpo técnico da prefeitura;
- (m) Implementação de sistema informatizado nas Unidades de Processamento de Materiais Recicláveis do PROGRAMA para o controle e monitoramento de dados referentes às quantidades de embalagens pós consumo triadas e comercializadas.

<p>Página 000033/000041</p> <p>Registro Nº 3.725.057</p> <p>29/12/2020</p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00		



Recicleiros

Assim, o formato proposto não implica obrigação do Município em ressarcir ou remunerar as empresas aderentes em razão dos investimentos por elas realizados e, em contrapartida, não implica obrigação das empresas aderentes em ressarcir ou remunerar o Município pelas atividades sob sua incumbência.

Prazo Estendido para Projetos Estruturantes

Em reconhecimento à necessidade de realizar investimentos na criação, adequação e ampliação da infraestrutura para destinação ambientalmente adequada de resíduos atualmente instalada no país, observada a particular necessidade de viabilizar os conceitos da hierarquia na gestão de resíduos e da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos conforme preconiza a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), é de fundamental importância garantir mecanismos que viabilizem investimentos em ações estruturantes para sistemas de logística reversa complementares à coleta seletiva, principalmente em municípios de pequeno e médio porte que somam mais de 95% das cidades brasileiras.

Levar a coleta seletiva para locais onde ela é inexistente ou muito incipiente é, sobretudo, uma forma de fazer convergir as demandas sociais e ambientais da gestão de resíduos, contribuindo para possibilitar a escala da ampliação efetiva dos índices de reaproveitamento e reciclagem com a abrangência territorial necessária.

Assim, é natural que projetos que viabilizem o cumprimento da premissa da hierarquia na gestão de resíduos agregada com estratégias de inclusão socioproductiva de catadores, em particular aqueles implementados em localidades de pequeno e médio porte que não possuam sistemas de coleta seletiva funcionando de maneira eficiente, demandem grandes montantes de recurso para o investimento inicial ao passo que geram aumento gradativo dos indicadores de performance, em particular o de massa recuperada desviada dos aterros e lixões para reciclagem.

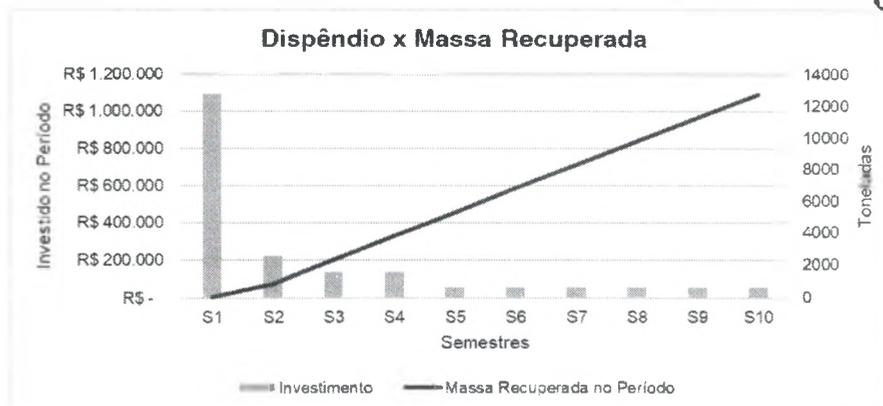
Para gerar atratividade para o Setor Empresarial investir recursos de logística reversa, projetos voltados para a ampliação da capacidade instalada de recuperação e envio de embalagens pós-consumo ou equiparáveis para destinação final ambientalmente adequada necessitam de instrumentos viabilizadores como o prazo estendido para comprovação das metas quantitativas, desde que comprovado o dispêndio financeiro e a exequibilidade das ações propostas lastreadas na massa de resíduos a ser recuperada por determinada empresa.

O mecanismo particular de conferência de prazo para efetivação das metas quantitativas, uma vez comprovados os investimentos financeiros que endereçam determinada massa, é fundamental para viabilizar o custo por tonelada competitivo e atraente, conforme o gráfico abaixo que apresenta as curvas de investimento de recursos financeiros x recuperação acumulada de recicláveis pelo **PROGRAMA**.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	



Recicleiros



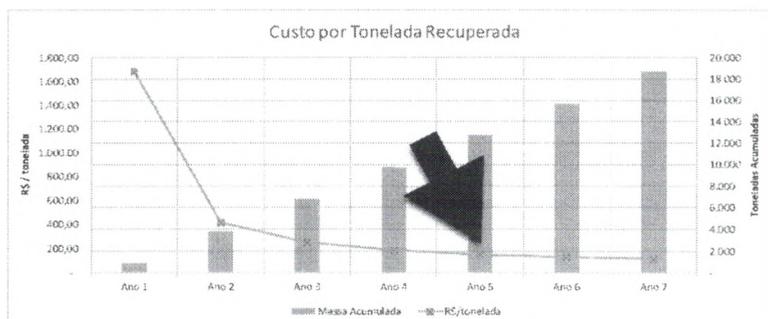
As barras amarelas demonstram o recurso financeiro dispendido, semestre a semestre, ao longo do tempo proposto para execução do projeto. A curva verde mostra a quantidade acumulada de massa de recicláveis recuperada ao longo do mesmo período.

Como estratégia para viabilizar o cumprimento de sua missão estatutária, o **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** realiza a Logística Reversa por meio de projetos estruturantes cujos resultados tenham como origem materiais provenientes da Coleta Seletiva e destinação a Reutilização ou Reciclagem agregada à inclusão socioprodutiva de catadores.

Como forma de tornar a solução viável economicamente, foi estipulado um prazo de até 60 (sessenta) meses para comprovação total do cumprimento da meta de logística reversa relacionada àquele investimento, devendo o projeto prever a apresentação a cada trimestre dos resultados quantitativos de massa recuperada já auferidos até a data.

Na curva abaixo, demonstra-se como o custo por tonelada recuperada é gradualmente decrescente (curva amarela) à medida que a massa recuperada pelo sistema financiado cresce ao longo do tempo (barras verdes).

A escolha de determinar sessenta meses após o início da operação do sistema como prazo limite para comprovação total dos resultados gerados de reciclagem tem por objetivo aproximar o custo por tonelada deste **PROGRAMA** a outras ofertas do mercado e assim possibilitar o investimento estruturante necessário.



<u>Página</u> 000035/000041 <u>Registro Nº</u> 3.725.057 29/12/2020	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74	



Para incentivar o investimento em infraestrutura para efetivação da coleta seletiva e logística reversa, principalmente em pequenos e médios municípios, que representam 95% das cidades brasileiras, é fundamental proporcionar mecanismos para viabilização dos investimentos em ações estruturantes a custos competitivos. Caso contrário, as soluções tendem a ser implementadas de maneira concentrada apenas nos grandes centros, onde o volume de material oferece melhores taxas de retorno dos investimentos e o acesso ao mercado comprador é facilitado.

Operacionalmente, o desempenho do Sistema é acompanhado pelos 60 (sessenta) meses contados do início da implementação do sistema, sendo de responsabilidade do Instituto Recicleiros intervir tecnicamente sempre que necessário durante esse período, a fim de garantir o cumprimento das metas estabelecidas, podendo os órgãos reguladores também intervir com medidas e ações que corrijam o curso do projeto.

Findo o prazo concedido, caso os resultados esperados não sejam atingidos, é de responsabilidade da empresa aderente apresentar evidências das medidas alternativas adotadas para compensação da meta inicialmente acordada.

Comprovação de Resultados

Dado que o **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** se propõe a efetivar estruturas que dialoguem com a coleta seletiva municipal e recebem todos os resíduos recicláveis gerados no contexto domiciliar e equiparáveis, os resultados de logística reversa atribuídos aos aderentes são compostos por todos os tipos de material reciclável.

Em termos geográficos em âmbito nacional, a escolha da distribuição das praças que recebem os investimentos do **PROGRAMA** busca acompanhar a quantidade de embalagens colocadas no mercado de cada uma das regiões do país, utilizando como critério primário a distribuição do ICMS em cada estado brasileiro.

Visto que o **PROGRAMA** trabalha com um período de 60 meses para demonstrar 100% de retorno da massa contratada, espera-se que, além da demonstração da efetivação do investimento, os resultados quantitativos comprovados por meio das notas fiscais de venda de materiais recicláveis acompanhem a seguinte tabela:

Página 000036/000041 Registro N° 3.725.057 29/12/2020		Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74	



Trimestre	% da Massa Efetivada	Trimestre	% da Massa Efetivada
1	0%	11	48%
2	1%	12	53%
3	3%	13	59%
4	7%	14	65%
5	13%	15	71%
6	19%	16	77%
7	24%	17	83%
8	30%	18	88%
9	36%	19	94%
10	42%	20	100%

Os resultados quantitativos gerados possuem rastreabilidade de ponta a ponta do processo, do momento em que o material é coletado e ingressa na UPMR até o momento da reintrodução da massa de recicláveis no mercado por meio da comercialização para o mercado reciclador. Isso inclui o monitoramento da massa que entra no sistema, sua movimentação pelas diversas etapas de processo, a quantidade rejeitada e o controle da emissão das notas fiscais de venda.

Com tal, procedimento, garantem-se que:

- a origem da massa de resíduos geradora do Resultado de Logística Reversa seja exclusivamente composta de Embalagens em Geral Pós-Consumo, segundo IN-13 do IBAMA, primárias e secundárias, segundo definição da ABNT NBR 9198:2010, assegurando que as ações realizadas busquem atender exatamente ao tipo de resíduo que é objeto de obrigação legal do setor empresarial que financia o **PROGRAMA**;
- os resultados de logística reversa associados a cada tonelada comercializada não foram atribuídos anteriormente a qualquer outro entre da cadeia produtiva, uma vez que o **PROGRAMA** atua nos primeiros estágios do processo de desvio desses materiais dos aterros e lixões.

Além disso, a atribuição de resultados lastreada em cada nota fiscal de venda são feitas de maneira diretamente proporcional ao investimento de cada aderente ao **PROGRAMA**, assegurando assim a não-colidência dos resultados.

Para além da demonstração de cumprimento gradual das metas quantitativas, o sistema emite trimestralmente relatórios com o resumo das atividades do período, bem como a atualização indicadores que seguem para acompanhamento das partes interessadas.

- Produtividade geral (kg/h/h)
- Origem e Massa total desviada do aterro (triados e comercializados) por tipo de material nas categorias plástico, vidro, papel e metal (kg)
- Percentual de rejeito gerado na operação (%)

Página 000037/000041 Registro Nº 3.725.057 29/12/2020		Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 236,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74	



- Número de trabalhadores envolvidos na operação (#)
- Valor médio de remuneração por trabalhador (R\$)
- Valor médio de comercialização de materiais (R\$/kg)

Instrumentos Jurídicos do Programa

Para garantia do cumprimento de todas as premissas técnicas, operacionais e jurídicas do modelo proposto, o **PROGRAMA** tem como prerrogativa a articulação para que os seguintes instrumentos legais sejam formalizados:

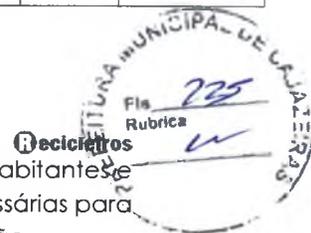
- Termo de Colaboração entre Prefeitura e Cooperativa de Catadores que garante a cessão dos materiais da coleta seletiva para a organização de catadores que opera a UPMR, incluindo o plano de trabalho que pode ou não contemplar a coleta porta a porta a ser financiada pela prefeitura;
- Acordo de Cooperação entre Prefeitura e Recicleiros, que coloca a Recicleiros como assessoria técnica da prefeitura e disserta sobre o compromisso da administração pública em realizar a coleta e o transporte dos recicláveis até a UPMR, em contrapartida ao aporte técnico feito, assim como trabalhar para regulamentar e fiscalizar o descarte seletivo;
- Carta Compromisso do Prefeito atual e, quando em ano de eleição, carta compromisso dos candidatos nas praças onde o **PROGRAMA** já acontece, com as premissas necessárias para o bom andamento da coleta seletiva no território;
- Termo de Cooperação Técnica entre Recicleiros e Cooperativa de Catadores, dissertando das responsabilidades de cada parte e da obrigação da organização atribuir aos aderentes do **PROGRAMA** uma determinada quantidade de massa recuperada em contrapartida aos investimentos feitos;
- Ata de assembleia geral extraordinária realizada entre os cooperados para deliberação e aceitação das condições de participação da cooperativa no **PROGRAMA**;
- Lei Municipal de Coleta Seletiva a fim de regulamentar a prática em todo território.

Por que o Programa Cidade+Recicleiros é inovador e importante para o Brasil?

O **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** oferece uma visão inovadora ao propor uma abordagem interdependente entre Municípios e Setor Empresarial.

A coleta seletiva é uma forma eficiente para efetivar o retorno de embalagens para a cadeia produtiva e a divisão de responsabilidades é o caminho para a otimização dos investimentos e maximização do retorno.

<u>Página</u> 000038/000041 <u>Registro Nº</u> 3.725.057 29/12/2020	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Fatmo	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74	



Sabe-se que 95% dos municípios brasileiros têm população abaixo de 120 mil habitantes, que, por isso, é necessário criar mecanismos que viabilizem as condições necessárias para que tal política pública seja implantada enquanto um serviço para a população.

Além disso, sabe-se que municípios desse porte têm maior dificuldade de atrair investimentos, além de enfrentar desafios econômicos para tornar possível economicamente a utilização de aterros sanitários. Nesse contexto, a coleta seletiva é uma estratégia ainda mais relevante por reduzir a porção ainda não-reciclável e aumentar a viabilidade econômica da destinação final de rejeitos para aterros sanitários.

Assim, a criação de mecanismos de incentivo para canalizar investimentos nesses territórios é fundamental, sob risco de limitar apenas aos municípios de maior porte que apresentam melhores taxas de retorno dos investimentos financeiros, o recebimento de ações efetivas de logística reversa.

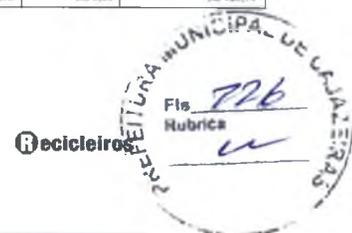
Outro aspecto fundamental é a visão técnica e pragmática para as etapas de coleta, transporte e processamento do material com vistas a proporcionar elevados padrões de produtividade, apoiados por equipamentos adequados e uma visão apurada e experiente de uma equipe de especialistas capaz de entregar os resultados esperados.

Tudo isso para fazer com que a reciclagem seja de verdade um poderoso instrumento de promoção social no Brasil, já que não há como desconsiderar a demanda por postos de trabalho e o papel histórico dos catadores quando se olha para a reciclagem no país.

No entanto, em um mercado regido pela busca de competitividade e viabilidade econômica, tratar a questão de forma assistencialista é o caminho para o fracasso.

Dessa forma, o **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** vê, de maneira pragmática e objetiva, para a inclusão de trabalhadores em condição de vulnerabilidade, considerando a eficiência e produtividade como caminho viável para se construir uma gestão realmente sustentável de resíduos sólidos no Brasil.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	DSS	Condução	Despesa	Total
RS 256,51	RS 73,11	RS 50,02	RS 13,48	RS 17,77	RS 12,48	RS 5,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 428,74



7. Cronograma Base

ETAPAS	PRAZOS
Edital Cidade+	
Plano de Coleta Seletiva	06 meses
Implantação	06 meses
Assessoria Técnica	24 meses
Gestão	60 meses

<u>Página</u> 000040/000041 <u>Registro Nº</u> 3.725.057 29/12/2020	Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 256,51	RS 73,11	RS 50,02	RS 13,48	RS 17,77	RS 12,48	RS 5,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 428,74



8. TERRITÓRIOS

Praças Atuais

O **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** já está presente em 17 territórios nas 5 regiões do país, em diferentes estágios. Anualmente, são realizados editais de seleção visando a ampliar a abrangência e oferta de resultados.

O sistema é proposto para municípios em todas as regiões do Brasil, de maneira que se apresentam abaixo as praças que compõe os ciclos de trabalho do **PROGRAMA** iniciadas até o momento, para as quais a primeira e segunda etapas do processo (Seleção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Coleta Seletiva) já foram financiadas e estão em andamento com diferentes status:

Bom Jesus dos Perdões-SP
Casimiro de Abreu-RJ
Caçador-SC
Cajazeiras-PB
Caldas Novas-GO
Campo Largo-PR
Garça-SP
Guaxupé-MG
Jijoca de Jericoacoara-CE
Ji-Paraná-RO
Luís Eduardo Magalhães-BA
Naviraí-MS
Piracaia-SP
Santa Isabel-SP
São José do Norte-RS
Serra Talhada-PE
Três Rios-RJ



Com isso, o potencial de atendimento do **PROGRAMA CIDADE+RECICLEIROS** é do recolhimento de 200 mil toneladas de material reciclável, atendendo aproximadamente 1 milhão de pessoas em todo território nacional.

Mais informações em <http://cidademais.recicleiros.org.br/>.

<p>Página 000041/000041</p> <p>Registro Nº 3.725.057</p> <p>29/12/2020</p>	<p>Protocolo nº 3.728.090 de 29/12/2020 às 10:31:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.725.057 em 29/12/2020 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesa	Total
R\$ 256,51	R\$ 73,11	R\$ 50,02	R\$ 13,48	R\$ 17,77	R\$ 12,48	R\$ 5,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428,74	



Sobre a Recicleiros

A Recicleiros é uma Associação da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP, reconhecida como entidade ambientalista e que desde 2007 se dedica ao desenvolvimento de soluções para a gestão sustentável de resíduos sólidos em todo Brasil.

Como principal foco, possui a criação, implantação e gestão de projetos para gestão sustentável de resíduos, com especial foco na recuperação de embalagens pós-consumo por meio de sistemas da coleta seletiva com inclusão de catadores organizados em cooperativas e associações, envolvendo as partes interessadas em um único ecossistema que procura aliar a qualificação do descarte de resíduos com a melhoria da infraestrutura e do processo produtivo para encaminhamento desse material para reciclagem.

Ao longo da história, a Recicleiros já assessorou tecnicamente dezenas de organizações de catadores e implementou sistemas de gestão de resíduos em diferentes contextos como grandes eventos com mais de 50 mil pessoas por dia, municípios, grandes empreendimentos e bairros inteligentes planejados.

Entre os enormes desafios desse tema, há como um dos principais pontos a maximização de resultados dos investimentos nesta cadeia e amadurecimento do ecossistema em que estão inseridos os resíduos pós-consumo, com a harmonização entre os diversos stakeholders, a saber: organizações de catadores, setor empresarial que comercializa produtos embalados, estabelecimentos grandes geradores de resíduos e poder público.



BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO ENCERRADO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	15.694.643,09D
CIRCULANTE	9.242.517,77D
DISPONIBILIDADES	9.077.386,70D
CAIXA	3.418,35D
CAIXA	3.418,35D
BANCOS	244.168,31D
BANCO ITAU S/A - AG 0375 C/C 01724-1	174,50D
BANCO ITAU S/A - AG 0375 C/C 07828-4	10,00D
BANCO ITAU S/A - AG 0375 - C/C 10739-8	10,01D
BANCO BRADESCO S/A AG 00108 C/C 0287905-0	1,00D
BANCO DO BRASIL AG 6835-7 C/C 26599-3	83.563,08D
BANCO DO BRASIL AG 6835-7 C/C 27410-0	44.485,40D
BANCO DO BRASIL AG 6835-7 C/C 27413-5 - Coleta Maracaju	115.924,32D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS – LIQ. IMEDIATA	8.829.800,04D
BANCO ITAU S/A - AG 0375 - C/C 10739-8 - APLIC AUTOMÁTICA	352.804,64D
BANCO ITAU S/A - AG 0375 C/C 07828-4 - APLIC AUT MAIS	889,13D
BANCO ITAU S/A - AG 0375 C/C 01724-1 - APLIC AUTOMÁTICA	425,10D
APLICAÇÃO FINANCEIRA XP INVESTIMENTOS	4.556.573,20D
(-) APLICAÇÃO FINANCEIRA A RESGATAR - XP INVESTIMENTOS	836.098,98C
BANCO BRADESCO AG 00108 C/C 00287905-0 CDB FACIL	1.163.260,69D
APLICACAO CDB BANCO ITAU - AG 0375 - C/C 10739-8	3.739.524,78D
(-) RENDIMENTO A RESGATAR - APLICACAO CDB BANCO ITAU - AG 0375 - C/C 10739-8	147.578,52C
OUTROS CRÉDITOS	165.131,07D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	35.494,76D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	20.301,16D
ADIANTAMENTO DE DESPESAS	15.193,60D
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	9.438,27D
IMPOSTOS PAGOS A MAIOR A COMPENSAR	9.438,27D
EMPRÉSTIMOS	12.956,29D
EMPRESTIMOS A TERCEIROS	12.956,29D
DESPESAS ANTECIPADAS	107.241,75D
DESPESAS DE SEGUROS A APROPRIAR- NAVIRAI	14.961,99D
DESPESAS DE SEGUROS A APROPRIAR - GARCA	14.842,80D
DESPESAS DE SEGUROS A APROPRIAR - CAMPO LARGO	14.732,43D
DESPESAS DE SEGUROS A APROPRIAR - CAJAZEIRAS	14.678,85D
DESPESAS DE SEGUROS A APROPRIAR - PIRACAIA	4.097,47D
DESPESAS DE SEGUROS A APROPRIAR - TRES RIOS	4.073,01D
DESPESAS DE SEGUROS A APROPRIAR - CAÇADOR	4.565,25D
DESPESAS DE SEGUROS A APROPRIAR - MARACAJU	1.448,60D
DESPESAS DE SEGUROS A APROPRIAR - SERRA TALHADA - PE	12.189,55D
DESPESAS DE SEGUROS A APROPRIAR - CALDAS NOVAS - GO	14.408,60D
DESPESAS DE SEGUROS A APROPRIAR - SÃO JOSE DO RIO PARDO	7.243,20D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.452.125,32D
IMOBILIZADO	6.403.781,21D
IMOBILIZADO	8.641.399,51D
EQUIPAMENTOS PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS	260.704,81D
INSTALACOES	2.132,41D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.173.232,08D
MOVEIS E UTENSÍLIOS	205.330,21D
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	2.237.618,30C
(-) DEPRECIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SOFTWARES	113.340,20C
(-) DEPRECIÇÃO DE INSTALAÇÕES	818,03C
(-) DEPRECIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.071.174,29C
(-) DEPRECIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	52.285,78C
BENS INTANGÍVEIS	94.467,78D
INTANGÍVEIS	94.467,78D
SOFTWARE OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR	94.467,78D
(-) AMORTIZAÇÃO DO INTANGÍVEL	46.123,67C
(-) AMORTIZAÇÃO DO INTANGÍVEL	46.123,67C
(-) AMORTIZAÇÃO SOFTWARE OU PROG. DE COMPUTADOR	46.123,67C

Empresa: **INSTITUTO RECICLEIROS**
C.N.P.J.: 14.845.914/0001-68
CONSOLIDADO
Balanco encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL DO PERIODO ENCERRADO EM 31/12/2023



Folha: 0002
Emissão: 03/05/2024
Hora: 15:06:51

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	15.694.643,09C
CIRCULANTE	202.353,75C
OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO	202.353,75C
FORNECEDORES NACIONAIS	114.773,22C
FORNECEDORES DIVERSOS	114.773,22C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS TRABALHISTAS	3.069,00C
AUTONOMOS A PAGAR	3.069,00C
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	6.442,11C
INSS A RECOLHER	6.442,11C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	22.467,94C
INSS RETIDO A RECOLHER	30,80C
IRRF S/SALARIO RECOLHER	1.894,72C
ISS A RECOLHER	5,18C
IRRF S/ALUGUEL A RECOLHER	786,74C
IRRF S/ SERVIÇOS A RECOLHER	2.508,48C
CSRF A RECOLHER	8.044,58C
ISS RETIDO A RECOLHER	9.197,44C
OUTRAS CONTAS A PAGAR	55.601,48C
CONTAS A PAGAR	55.601,48C
PATRIMONIO SOCIAL	15.492.289,34C
PATRIMONIO SOCIAL	15.492.289,34C
SUPERAVIT/DEFICT ACUMULADOS	15.492.289,34C
SUPERAVIT ACUMULADO	15.565.403,11C
AJUSTE POSITIVO EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.675,07C
AJUSTE NEGATIVO EXERCÍCIOS ANTERIORES	104.788,84D

SAO PAULO, 03 de Maio de 2024

RAFAEL HENRIQUE SIQUEIRA RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 306.142.418-04

CANDI
ENDO:59903
503849

Assinado de forma digital por CANDI ENDO:59903503849
Dados: 2024.05.03 15:30:49 -03'00'

CANDI ENDO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP084204/O-1
CPF: 599.035.038-49



Balanco 2023 - Inst Recicleiros ass.pdf

Documento número #97caa409-87cb-4f33-b6f5-f15e31797197

Hash do documento original (SHA256): c8ca8d8db5e387bc7fd709c69ffce1825e4fd4f94c04469f9c0818a71741c

Assinaturas

- Rafael Henrique Siqueira Rodrigues**
CPF: 306.142.418-04
Assinou como representante legal em 03 mai 2024 às 19:51:48

Log

- 03 mai 2024, 17:34:09 Operador com email bruna.girazole@recicleiros.org.br na Conta 89872fd9-e655-48d7-a8c7-11677d0b6086 criou este documento número 97caa409-87cb-4f33-b6f5-f15e31797197. Data limite para assinatura do documento: 02 de junho de 2024 (17:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 mai 2024, 17:34:10 Operador com email bruna.girazole@recicleiros.org.br na Conta 89872fd9-e655-48d7-a8c7-11677d0b6086 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.henrique@recicleiros.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Henrique Siqueira Rodrigues e CPF 306.142.418-04.
- 03 mai 2024, 19:51:48 Rafael Henrique Siqueira Rodrigues assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.henrique@recicleiros.org.br. CPF informado: 306.142.418-04. IP: 189.78.6.38. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6060192 e longitude -46.7335992. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.845.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 mai 2024, 19:51:48 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 97caa409-87cb-4f33-b6f5-f15e31797197.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 97caa409-87cb-4f33-b6f5-f15e31797197, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Empresa: INSTITUTO RECICLEIROS
C.N.P.J.: 14.845.914/0001-68
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
CONSOLIDADO



Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 03/05/2024
Hora: 13:08:28

SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA BRUTA			
RECEITA COM CONTRIBUIÇÕES			
DOAÇÃO PESSOA JURÍDICA	9.910.371,53		
DOAÇÃO PESSOA JURÍDICA - EXTERIOR	2.295.328,00		
DOAÇÃO PESSOA JURÍDICA PREFEITURA PIRACAJA	169.004,70		
DOAÇÃO PESSOA JURÍDICA PREFEITURA MARACAJU	115.924,32		
DOAÇÃO PESSOA JURÍDICA PREFEITURA TRÊS RIOS	44.485,40	12.535.113,95	12.535.113,95
			12.535.113,95
RECEITA LÍQUIDA			
			12.535.113,95
LUCRO BRUTO			
			12.535.113,95
DESPESAS COM PESSOAL			
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO / VALE REFEIÇÃO	(778,20)		
VALE TRANSPORTE	(183,10)		
FÉRIAS	(3.625,00)		
INSS	(64.147,83)		
LABORE	(186.728,42)		
BOLSA AUXILIO/ESTÁGIO	(82.513,33)	(337.975,88)	(337.975,88)
SERVICOS PRESTADOS PJ			
SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS PJ	(4.800.909,20)		
HONORÁRIOS CONTABEIS	(79.450,00)		
ASSESSORIA E CONSULTORIA	(176.400,00)		
CURSOS E TREINAMENTOS	(2.960,00)		
ASSESSORIA JURÍDICA	(83.680,00)		
PROPAGANDA/ PUBLICIDADE/ANÚNCIOS	(116.372,56)		
SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	(8.564,03)		
SOFTWARES E LICENCAS	(72.960,20)		
SERVICOS DE INFORMATICA	(137.096,66)	(5.478.392,65)	(5.478.392,65)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(26.786,48)		
ÁGUA E ESGOTO	(1.889,23)		
ALUGUEL DE IMÓVEL	(28.800,00)		
BENS DE PEQUENO VALOR	(1.837,00)		
CORREIOS E MALOTES	(520,11)		
SEGUROS	(7.343,49)		
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	(915.069,76)		
MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA	(10.335,40)		
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(901,10)		
ENERGIA ELETRICA	(801,63)		
SERVICOS DE MOTOBOY, FRETES E CARRETOS	(1.957,60)		
INTERNET	(2.067,77)		
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO IMÓVEL	(4.380,00)		
TELEFONE	(3.009,83)		
MATERIAL ESCRITORIO - GRAFICA - ENCADERNAÇÃO	(12.581,15)		
DESPESAS COM VIAGEM	(477.282,15)		
DESPESAS DIVERSAS	(7.216,03)		
MANUTENCAO/CONSERVAÇÃO/REPAROS INSTALAÇÕES	(8.610,57)		
ESTACIONAMENTO	(712,98)		
UNIFORMES	(1.179,40)		
EVENTOS E CONFRATERNIZAÇÕES	(99.335,97)		
REEMBOLSO DE DESPESAS	(232.665,07)		
CONCERTO, RESTAURAÇÃO, MANUT, CONSERV DE MÁQ, EQUIPAMENTOS	(5.952,75)		
LOCACOES DIVERSAS	(54.784,12)		
CONDUÇÃO E LOCOMOÇÃO	(28.106,85)		
DEPRECIACAOES E AMORTIZACAOES	(7,29)		
MANUTENÇÃO PREDIAL	(3.423,00)		
PEDAGIO	(1.559,97)		
BENS DE NATUREZA PERMANENTE	(9.157,99)		
REFEIÇÕES E LANCHES	(33.950,35)		
BRINDES	(608,00)		
DEDETIZAÇÃO	(1.000,00)		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(22.940,12)		



SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Soma	Total
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
UNIFORMES/ EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	(97,00)	(2.006.870,16)	(2.006.870,16)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
IOF	(344,15)		
IPTU	(2.076,02)		
TAXAS DIVERSAS	(2.853,61)		
COFINS S/ RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	(32.920,20)		
TFE - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS	(206,68)		
IR EXCLUSIVO NA FONTE	(150.331,63)	(188.732,29)	(188.732,29)
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS C/ JUROS E MULTAS	(3.333,01)		
DESPESAS TARIFAS BANCÁRIAS	(30.292,00)	(33.625,01)	(33.625,01)
RECEITAS FINANCEIRAS			
DESCONTOS OBTIDOS	4.025,02		
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	850.372,55		
RECEBIDOS	89,31		
VARIAÇÃO MONETÁRIA ATIVA	95,92	854.582,80	854.582,80
INVESTIMENTO SOCIOAMBIENTAL DIRETO			(8.829.351,04)
INVESTIMENTO SOCIOAMBIENTAL DIRETO			
UPMR DE CAÇADOR E REGIAO			
DESPESAS UPMR DE CAÇADOR E REGIAO			
ÁGUA E ESGOTO - CAÇADOR	(2.612,32)		
TAXAS DIVERSAS - CAÇADOR	(4.272,91)		
LUZ E ENERGIA - CAÇADOR	(13.125,26)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - CAÇADOR - PR	(211.756,40)		
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE - CAÇADOR - PR	(1.000,00)		
DESPESAS DIVERSAS - CAÇADOR	(5.607,32)		
MATERIAL DE USO E CONSUMO - CAÇADOR	(32.697,80)		
MATERIAL LIMPEZA, COPA E COZINHA - CAÇADOR	(6.036,48)		
DEDETIZAÇÃO/DESINFECÇÃO/HIGIENIZAÇÃO E CONGÊNERES - CAÇADOR	(1.880,00)		
UNIFORMES-EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO E SEGURANÇA - EPI - CAÇADOR	(696,10)		
LOCACOES DIVERSAS - CAÇADOR	(15.633,00)		
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CAÇADOR	(26.919,59)		
BENS DE NATUREZA PERMANENTE - CAÇADOR	(9.165,30)		
SEGUROS GERAIS - CAÇADOR	(13.695,66)		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - CAÇADOR	(2.163,09)		
INTERNET - CAÇADOR	(2.757,60)		
MANUTENÇÃO PREDIAL - CAÇADOR	(17.863,40)		
MATERIAL ESCRITORIO/IMPRESSOES/GRAFICAS - CAÇADOR	(12.347,48)		
FRETES E CARRETOS - CAÇADOR	(33.318,29)		
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA- CAÇADOR	(533,33)		
ANUNCIOS E PUBLICAÇÕES - CAÇADOR	(8.925,00)		
CONDUCAO E LOCOMOÇÃO - CAÇADOR	(1.409,94)		
REEMBOLSO DE DESPESAS - CAÇADOR	(63,97)		
DOAÇÕES - ATUACAO EM REDE - CAÇADOR	(238.937,50)	(663.417,74)	(663.417,74)
UPMR DE PIRACAIA - SP			
DESPESAS UPMR DE PIRACAIA - SP			
ÁGUA E ESGOTO - PIRACAIA	(2.365,64)		
TAXAS DIVERSAS - PIRACAIA	(8.105,36)		
LUZ E ENERGIA - PIRACAIA -SP	(8.068,44)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIRO PJ - PIRACAIA - SP	(154.067,55)		
BENS DE PEQUENO VALOR - PIRACAIA	(9.835,50)		
MATERIAL LIMPEZA, COPA E COZINHA - PIRACAIA - SP	(2.261,28)		
MATERIAL DE USO E CONSUMO - PIRACAIA	(12.403,85)		
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PROTECAO E SEGURANÇA - EPI - PIRACAIA	(7.726,97)		
MANUTENCAO, CONSERVAÇÃO E REPAROS - BENS - PIRACAIA	(16.866,38)		
DESPESAS DIVERSAS - PIRACAIA	(3.215,49)		
CORREIOS E TELÉGRAFOS - PIRACAIA	(51,60)		
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO - PIRACAIA	(137,60)		

Empresa: **INSTITUTO RECICLEIROS**
 C.N.P.J.: 14.845.914/0001-68
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 CONSOLIDADO



Folha: 0003
 Número livro: 0001
 Emissão: 03/05/2024
 Hora: 13:08:28

SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Soma	Total
UPMR DE PIRACAIA - SP			
PRÊMIOS - PIRACAIA	(300,00)		
SEGUROS GERAIS - PIRACAIA - SP	(13.907,43)		
LOCACOES DIVERSAS - PIRACAIA - SP	(2.280,00)		
DEDETIZAÇÃO/DESINFECÇÃO/HIGIENIZAÇÃO E CONGÊNERES - PIRACAIA	(3.516,50)		
INTERNET - PIRACAIA	(1.800,00)		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - PIRACAIA	(273,50)		
MANUTENÇÃO PREDIAL - PIRACAIA - SP	(6.809,46)		
MATERIAL ESCRITÓRIO/IMPRESSOES/GRAFICAS - PIRACAIA	(4.014,16)		
FRETES E CARRETOS - PIRACAIA	(65.527,74)		
RASTREAMENTO VEICULAR - PIRACAIA	(2.937,50)		
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA- PIRACAIA	(39,00)		
CONDUCAO E LOCOMOÇÃO - PIRACAIA	(225,91)		
ALUGUEL DE IMOVEIS - PIRACAIA	(74.522,06)		
DOAÇÕES - ATUACAO EM REDE - PIRACAIA	(276.787,50)	(678.046,42)	(678.046,42)
UPMR DE NAVIRAI - MS			
DESPESAS UPMR DE NAVIRAI - MS			
ÁGUA E ESGOTO - NAVIRAI	(5.870,30)		
IMPOSTOS DIVERSOS - NAVIRAI	(12.592,97)		
LUZ E ENERGIA - NAVIRAI	(18.648,50)		
MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO/CONSERVAÇÃO/INSTALAÇÃO - NAVIRAI	(23.755,29)		
DEDETIZAÇÃO/DESINFECÇÃO/HIGIENIZAÇÃO E CONGÊNERES - NAVIRAI	(4.950,00)		
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA- NAVIRAI	(105,00)		
DESPESAS DIVERSAS- NAVIRAI	(5.229,76)		
MATERIAL DE USO E CONSUMO - NAVIRAI	(25.501,17)		
MATERIAIS DE COPA,COZINHA E LIMPEZA - NAVIRAI	(5.817,00)		
SERVIÇOS DE MOTOBÓY,FRETES E CARRETOS- NAVIRAI	(17.249,98)		
MOVEIS E UTENSÍLIOS - NAVIRAI	(76,19)		
FARMACIA/MEDICAMENTOS - NAVIRAI	(424,07)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - NAVIRAI	(112.584,44)		
SEGUROS GERAIS - NAVIRAI	(19.993,99)		
LOCACOES DIVERSAS - NAVIRAI	(3.886,50)		
INTERNET - NAVIRAI	(2.638,90)		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - NAVIRAI	(3.711,00)		
MANUTENÇÃO PREDIAL - NAVIRAI - PR	(18.087,19)		
MATERIAL ESCRITÓRIO/IMPRESSOES/GRAFICAS - NAVIRAI	(10.397,05)		
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA - EPI - NAVIRAI	(849,00)		
FRETES E CARRETOS - NAVIRAI	(54.095,06)		
ANUNCIOS E PUBLICAÇÕES - NAVIRAI	(2.870,00)		
CONDUCAO E LOCOMOÇÃO - NAVIRAI	(24,93)		
ALUGUEL DE IMOVEIS - NAVIRAI	(90.000,00)		
REEMBOLSO DE DESPESAS - NAVIRAI	(8.000,00)		
DOAÇÕES - ATUACAO EM REDE - NAVIRAI	(292.155,50)	(739.513,79)	(739.513,79)
UPMR DE GUAXUPE-MG			
DESPESAS UPMR DE GUAXUPE - MG			
DESPESAS COPA,COZINHA E LIMPEZA - GUAXUPE	(3.539,36)		
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/IMPRESSÕES/GRÁFICA - GUAXUPE	(1.089,20)		
BENS DE PEQUENO VALOR - GUAXUPE	(2.086,83)		
LUBRIFICAÇÃO,MANUTENÇÃO,LIMPEZA,RESTAURAÇÃO E CONGENERES- GUAXUPE	(9.848,20)		
DESPESAS DIVERSAS - GUAXUPE	(3.737,79)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - GUAXUPE	(187.177,44)		
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - EPI - GUAXUPE	(1.300,00)		
DESPESAS COM VIAGENS - GUAXUPE E REGIAO	(245,03)		
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO - GUAXUPE E REGIAO	(1.712,76)		
SEGUROS GERAIS - GUAXUPE E REGIAO	(16.810,17)		
DEDETIZAÇÃO/DESINFECÇÃO/HIGIENIZAÇÃO E CONGÊNERES - GUAXUPE	(2.583,33)		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - GUAXUPE - MG	(2.707,85)		
MANUTENÇÃO PREDIAL - GUAXUPE	(9.914,23)		
MATERIAL ESCRITÓRIO/IMPRESSOES/GRAFICAS - GUAXUPE	(3.313,00)		
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - GUAXUPE	(500,00)		
FRETES E CARRETOS - GUAXUPE	(8.055,55)		
ANUNCIOS E PUBLICAÇÕES - GUAXUPE	(3.320,00)		
CONDUCAO E LOCOMOÇÃO - GUAXUPE	(234,28)		
MATERIAL DE USO E CONSUMO - GUAXUPE	(15.897,19)		

Empresa: **INSTITUTO RECICLEIROS**
C.N.P.J.: 14.845.914/0001-68
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
CONSOLIDADO



Folha: 0004
Número livro: 0001
Emissão: 03/05/2024
Hora: 13:08:28

SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Soma	Total
UPMR DE GUAXUPE-MG			
DOAÇÕES - ATUACAO EM REDE - GUAXUPE	(288.342,30)	(562.414,51)	(562.414,51)
UPMR DE GARÇA - SP			
DESPESAS UPMR DE GARÇA - SP			
AGUA E ESGOTO - GARÇA	(2.334,92)		
TAXAS DIVERSAS - GARÇA	(943,93)		
LUZ E ENERGIA - GARÇA - SP	(2.752,35)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PJ - GARÇA	(192.481,88)		
DESPESAS DIVERSAS - GARÇA	(6.246,43)		
MATERIAL ESCRITORIO/IMPRESSOES/GRAFICAS - GARÇA	(3.288,30)		
MATERIAL LIMPEZA, COPA E COZINHA - GARÇA	(8.347,40)		
UNIFORMES-EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO E SEGURANÇA - EPI - GARÇA	(7.117,50)		
MATERIAL DE USO E CONSUMO - GARÇA	(29.970,49)		
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - GARÇA	(3.815,00)		
SEGUROS GERAIS - GARÇA E REGIAO	(16.348,36)		
DEDETIZAÇÃO/DESINFECÇÃO/HIGIENIZAÇÃO E CONGÊNERES - GARÇA E REGIAO	(1.680,00)		
LOCACOES DIVERSAS - GARÇA	(1.729,20)		
INTERNET - GARÇA E REGIAO	(1.598,00)		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - GARÇA - SP	(1.779,65)		
MANUTENÇÃO PREDIAL - GARÇA	(24.469,83)		
MATERIAL ESCRITORIO/IMPRESSOES/GRAFICAS - GARÇA	(1.992,00)		
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS - GARÇA	(37,20)		
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO - GARÇA	(285,27)		
FRETES E CARRETOS - GARÇA	(5.812,41)		
ANUNCIOS E PUBLICAÇÕES - GARÇA	(3.045,00)		
CONDUCAO E LOCOMOÇÃO - GARÇA	(1.717,43)		
ALUGUEL DE IMOVEIS - GARÇA - SP	(37.195,20)		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - GARÇA	(3.117,86)		
DOAÇÕES - ATUACAO EM REDE - GARÇA	(314.674,50)	(672.780,11)	(672.780,11)
UPMR DE TRES RIOS - RJ			
DESPESAS UPMR DE TRES RIOS - RJ			
AGUA E ESGOTO - TRES RIOS	(2.229,11)		
LUZ E ENERGIA - TRES RIOS	(12.095,09)		
TAXAS DIVERSAS - TRES RIOS	(2.151,13)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - TRES RIOS	(178.127,05)		
LOCACOES DIVERSAS - TRES RIOS	(1.080,00)		
MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA - TRES RIOS	(4.993,49)		
UNIFORMES/MATERIAL SEGURANÇA/EQUIPAMENTOS EPI - TRES RIOS	(10.777,53)		
MATERIAL DE USO E CONSUMO - TRES RIOS	(21.437,26)		
DESPESAS DIVERSAS - TRES RIOS	(2.342,35)		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - TRES RIOS	(6.770,65)		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - TRES RIOS	(6.054,84)		
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - TRES RIOS	(16.209,92)		
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO - TRES RIOS E REGIAO	(749,66)		
DESPESAS COM VIAGENS - TRES RIOS E REGIAO	(393,99)		
SEGUROS GERAIS - TRES RIOS E REGIAO	(12.219,21)		
DEDETIZAÇÃO/DESINFECÇÃO/HIGIENIZAÇÃO E CONGÊNERES - TRES RIOS E REGIA	(720,00)		
INTERNET - TRES RIOS E REGIAO	(1.557,33)		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - TRES RIOS - RJ	(2.198,24)		
MANUTENÇÃO PREDIAL - TRES RIOS	(38.045,46)		
MATERIAL ESCRITORIO/IMPRESSOES/GRAFICAS - TRES RIOS	(3.422,71)		
FRETES E CARRETOS - TRES RIOS	(16.970,44)		
RASTREAMENTO VEICULAR - TRES RIOS	(292,50)		
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - TRES RIOS	(120,00)		
ANUNCIOS E PUBLICAÇÕES - TRES RIOS	(380,00)		
CONDUCAO E LOCOMOÇÃO - TRES RIOS	(1.836,37)		
ALUGUEL DE IMOVEIS - TRES RIOS	(108.000,00)		
REEMBOLSO DE DESPESAS - TRES RIOS	(449,83)		
DOAÇÕES - ATUACAO EM REDE - TRES RIOS	(368.854,50)	(820.478,66)	(820.478,66)
UPMR DE CAMPO LARGO - PR			
DESPESAS UPMR DE CAMPO LARGO - PR			
LUZ E ENERGIA - CAMPO LARGO - PR	(6.602,82)		
TAXAS DIVERSA - CAMPO LARGO - PR	(1.423,48)		
AGUA E ESGOTO - CAMPO LARGO - PR	(2.514,29)		

SAO PAULO 03 de Maio de 2024

Clicksign 2edfba31-bec3-4caf-a4e5-9587d5f3e0e5

Sistema licenciado para SECKLER & ENDO CONTABIL S/C



SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Soma	Total
UPMR DE CAMPO LARGO - PR			
DESPESAS DIVERSAS - CAMPO LARGO - PR	(4.003,41)		
INTERNET - CAMPO LARGO - PR	(1.934,79)		
SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS - CAMPO LARGO - PR	(117.447,63)		
MATERIAL LIMPEZA, COPA E COZINHA - CAMPO LARGO	(5.462,21)		
BENS DE NATUREZA PERMANENTE - CAMPO LARGO	(492,08)		
LOCACOES DIVERSAS - CAMPO LARGO	(1.125,00)		
MATERIAL DE USO E CONSUMO - CAMPO LARGO	(36.836,23)		
MANUTENCAO/CONSERVACAO/REPAROS BENS - CAMPO LARGO	(7.934,19)		
DESPESAS COM VIAGENS - CAMPO LARGO PARANA	(525,00)		
SEGUROS GERAIS - CAMPO LARGO - PR	(17.716,58)		
DEDETIZACAO/DESINFECÇÃO/HIGIENIZAÇÃO E CONGÊNERES - CAMPO LARGO - PR	(3.813,34)		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - CAMPO LARGO - PR	(519,44)		
MANUTENÇÃO PREDIAL - CAMPO LARGO	(9.943,31)		
MATERIAL ESCRITORIO/IMPRESSOES/GRAFICAS - CAMPO LARGO	(1.081,40)		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - CAMPO LARGO	(2.650,95)		
FRETES E CARRETOS - CAMPO LARGO	(24.436,49)		
CONDUCAO E LOCOMOÇÃO - CAMPO LARGO	(215,50)		
ALUGUEL DE IMOVEIS - CAMPO LARGO	(48.000,00)		
REEMBOLSO DE DESPESAS - CAMPO LARGO	(341,30)		
DOAÇÕES - ATUACAO EM REDE - CAMPO LARGO - PR	(260.832,50)	(555.851,94)	(555.851,94)
UPMR DE CAJAZEIRAS - RJ			
DESPESAS UPMR DE CAJAZEIRAS - RJ			
DESPESAS DIVERSAS - CAJAZEIRAS - PB	(9.288,12)		
LUZ E ENERGIA - CAJAZEIRAS - PB	(5.657,56)		
TAXAS DIVERSAS - CAJAZEIRAS - PB	(3.697,96)		
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - EPI - CAJAZEIRAS - F	(13.717,40)		
AGUA E ESGOTO - CAJAZEIRAS E REGIAO	(1.743,35)		
BENS DE NATUREZA PERMANENTE - CAJAZEIRAS	(8.223,00)		
SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS - CAJAZEIRAS	(178.386,46)		
MATERIAL DE USO E CONSUMO - CAJAZEIRAS	(8.167,81)		
MANUTENCAO/CONSERVACAO E REPAROS BENS - CAJAZEIRAS	(9.430,06)		
MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA - CAJAZEIRAS	(3.253,28)		
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO - CAJAZEIRAS	(576,61)		
SEGUROS GERAIS - CAJAZEIRAS - PB	(17.603,05)		
DEDETIZACAO/DESINFECÇÃO/HIGIENIZAÇÃO E CONGÊNERES - CAJAZEIRAS - PB	(1.050,00)		
INTERNET - CAJAZEIRAS - PB	(692,74)		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - CAJAZEIRAS - PB	(1.547,95)		
MANUTENÇÃO PREDIAL - CAJAZEIRAS	(7.469,73)		
MATERIAL ESCRITORIO/IMPRESSOES/GRAFICAS - CAJAZEIRAS	(5.900,54)		
FRETES E CARRETOS - CAJAZEIRAS	(3.549,38)		
ANUNCIOS E PUBLICAÇÕES - CAJAZEIRAS	(7.280,00)		
CONDUCAO E LOCOMOÇÃO - CAJAZEIRAS	(925,65)		
ALUGUEL DE IMOVEIS - CAJAZEIRAS	(73.000,00)		
REEMBOLSO DE DESPESAS - CAJAZEIRAS	(418,85)		
DOAÇÕES - ATUACAO EM REDE - CAJAZEIRAS	(370.656,50)	(732.236,00)	(732.236,00)
UPMR DE SERRA TALHADA			
DESPESAS UPMR DE SERRA TALHADA E REGIOES - PE			
LUZ/ENERGIA - SERRA TALHADA - PE	(8.164,70)		
AGUA E ESGOTO - SERRA TALHADA - PE	(985,67)		
SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS - SERRA TALHADA - PE	(179.444,98)		
LOCACOES DIVERSAS - SERRA TALHADA - PE	(466,00)		
MATERIAL DE USO E CONSUMO - SERRA TALHADA - PE	(19.796,76)		
DESPESAS DIVERSAS - SERRA TALHADA - PE	(4.089,05)		
BENS DE NATUREZA PERMANENTE - SERRA TALHADA - PE	(2.219,05)		
TAXAS DIVERSAS - SERRA TALHADA	(2.136,04)		
MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA - SERRA TALHADA - PE	(861,94)		
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO - SERRA TALHADA - PE	(234,91)		
MANUTENCAO, CONSERVACAO E REPAROS EQUIP - SERRA TALHADA - PE	(23.075,89)		
DEDETIZACAO/DESINFECÇÃO/HIGIENIZAÇÃO E CONGÊNERES - SERRA TALHADA - F	(1.525,00)		
INTERNET - SERRA TALHADA - PE	(1.823,68)		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - SERRA TALHADA - PE	(2.128,94)		
MANUTENÇÃO PREDIAL - SERRA TALHADA	(31.707,51)		
MATERIAL ESCRITORIO/IMPRESSOES/GRAFICAS - SERRA TALHADA	(10.016,10)		
FRETES E CARRETOS - SERRA TALHADA	(2.824,00)		

Empresa: **INSTITUTO RECICLEIROS**
 C.N.P.J.: 14.845.914/0001-68
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 CONSOLIDADO



Folha: 0006
 Número livro: 0001
 Emissão: 03/05/2024
 Hora: 13:08:28

SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Soma	Total
UPMR DE SERRA TALHADA			
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - SERRA TALHADA	(533,33)		
ANUNCIOS E PUBLICAÇÕES - SERRA TALHADA	(1.782,00)		
CONDUCAO E LOCOMOÇÃO - SERRA TALHADA	(2.036,00)		
ALUGUEL DE IMOVEIS - SERRA TALHADA	(55.714,21)		
SEGUROS GERAIS - SERRA TALHADA - PE	(12.708,96)		
DOAÇÕES - ATUACAO EM REDE - SERRA TALHADA - PE	(411.990,50)	(776.265,22)	(776.265,22)
UPMR DE CALDAS NOVAS - GO			
DESPESAS UPMR DE CALDAS NOVAS - GO			
TAXAS DIVERSAS - CALDAS NOVAS	(282,46)		
SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS PJ - CALDAS NOVAS	(137.556,20)		
LOCACOES DIVERSAS - CALDAS NOVAS	(160,00)		
MATERIAL COPA, COZINHA E LIMPEZA - CALDAS NOVAS	(1.917,02)		
MATERIAL DE USO E CONSUMO - CALDAS NOVAS	(28.146,04)		
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO - CALDAS NOVAS	(511,47)		
UNIFORMES/EQUIPAMENTOS SEGURANÇA - CALDAS NOVAS	(4.439,83)		
DEDETIZAÇÃO/DESINFECÇÃO/HIGIENIZAÇÃO E CONGÊNERES - CALDAS NOVAS - M	(1.160,00)		
INTERNET - CALDAS NOVAS	(2.760,00)		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - CALDAS NOVAS	(462,09)		
MANUTENÇÃO PREDIAL - CALDAS NOVAS	(34.082,86)		
MATERIAL ESCRITORIO/IMPRESSOES/GRAFICAS - CALDAS NOVAS	(5.738,20)		
FRETES E CARRETOS - CALDAS NOVAS	(826,65)		
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - CALDAS NOVAS	(533,33)		
ANUNCIOS E PUBLICAÇÕES - CALDAS NOVAS	(3.810,00)		
CONDUCAO E LOCOMOÇÃO - CALDAS NOVAS	(1.038,97)		
SEGUROS GERAIS - CALDAS NOVAS	(21.683,40)		
MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO/CONSERVAÇÃO/INSTALAÇÃO - CALDAS NOVAS	(4.721,34)		
DOAÇÕES - ATUACAO EM REDE - CALDAS NOVAS	(333.264,50)	(583.094,36)	(583.094,36)
UPMR DE MARACAJU - MS			
DESPESAS UPMR DE MARACAJU - MS			
AGUA E ESGOTO - MARACAJU	(3.529,55)		
LUZ E ENERGIA - MARACAJU	(10.752,92)		
TAXAS DIVERSAS - MARACAJU	(378,00)		
SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS - MARACAJU	(184.971,42)		
MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA - MARACAJU	(15.280,15)		
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - MARACAJU	(16.865,37)		
DESPESAS DIVERSAS - MARACAJU	(46.033,76)		
MATERIAL ESCRITORIO/IMPRESSOES/GRAFICAS - MARACAJU	(11.759,52)		
LOCACOES DIVERSAS - MARACAJU	(22.505,00)		
DEDETIZAÇÃO/DESINFECÇÃO/HIGIENIZAÇÃO - MARACAJU	(1.250,00)		
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO - MARACAJU	(3.068,86)		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - MARACAJU	(722,00)		
DESPESAS COM VIAGENS - MARACAJU	(2.100,00)		
SEGUROS GERAIS - MARACAJU	(15.935,15)		
INTERNET - MARACAJU	(1.603,05)		
MANUTENÇÃO PREDIAL - MARACAJU	(61.327,77)		
MATERIAL ESCRITORIO/IMPRESSOES/GRAFICAS - MARACAJU	(2.983,68)		
FRETES E CARRETOS - MARACAJU	(8.982,23)		
RASTREAMENTO/ VEICULAR - MARACAJU	(240,00)		
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - MARACAJU	(2.750,73)		
CONDUCAO E LOCOMOÇÃO - MARACAJU	(1.609,70)		
REEMBOLSO DE DESPESAS - MARACAJU	(653,61)		
UNIFORMES / MATERIAL SEGURANÇA / EQUIPAMENTOS - MARACAJU	(8.506,13)		
MATERIAL DE USO E CONSUMO - MARACAJU	(33.209,45)		
MOVEIS E UTENSÍLIOS - MARACAJU	(17.476,44)		
DOAÇÕES - ATUACAO EM REDE - MARACAJU	(393.949,50)	(868.443,99)	(868.443,99)
UPMR DE SÃO JOSE RIO PARDO - SP			
DESPESAS UPMR DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP			
AGUA E ESGOTO - SAO JOSE RIO PARDO	(2.330,91)		
LUZ E ENERGIA - SAO JOSE RIO PARDO	(8.540,39)		
TAXAS DIVERSAS - SAO JOSE RIO PARDO	(5.397,07)		
MANUTENÇÃO/REPAROS/CONSERVAÇÃO/INSTALAÇÃO-EQUIPAMENTOS - SAO JOSE	(4.043,62)		
DEDETIZACAO/DESINFECÇÃO/HIGIENICAÇÃO E CONGENERES - SAO JOSE RIO PARI	(3.000,00)		
DESPESAS DIVERSAS - SAO JOSE RIO PARDO	(11.387,67)		

Empresa: **INSTITUTO RECICLEIROS**
C.N.P.J.: 14.845.914/0001-68
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
CONSOLIDADO



Folha: 0007
Número livro: 0001
Emissão: 03/05/2024
Hora: 13:08:28

SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Soma	Total
UPMR DE SÃO JOSE RIO PARDO - SP			
MATERIAL DE USO E CONSUMO - SAO JOSE RIO PARDO	(29.227,57)		
MATERIAIS COPA, COZINHA E LIMPEZA - SAO JOSE RIO PARDO	(29.578,36)		
SERVIÇOS DE MOTOBOY, FRETES E CARRETOS - SAO JOSE RIO PARDO	(3.093,95)		
UNIFORMES/TREINAMENTOS/MATERIAL SEGURANÇA/EQUIPAMENTOS EPI - SAO JO	(46.474,19)		
SERVICOS DE CONTABILIDADE - SAO JOSE RIO PARDO	(1.200,00)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - SAO JOSE RIO PARDO	(188.018,69)		
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO - SAO JOSE RIO PARDO	(907,36)		
LOCAÇÕES DIVERSAS - SAO JOSE RIO PARDO	(53.610,70)		
BENS DE PEQUENO VALOR - SAO JOSE RIO PARDO	(590,00)		
INTERNET - SAO JOSE RIO PARDO	(1.078,95)		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - SAO JOSE RIO PARDO	(2.057,89)		
MANUTENÇÃO PREDIAL - SAO JOSE RIO PARDO	(137.813,80)		
MATERIAL ESCRITORIO/IMPRESSOES/GRAFICAS - SAO JOSE RIO PARDO	(12.050,82)		
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO - SAO JOSE RIO PARDO	(2.579,64)		
ANUNCIOS E PUBLICAÇÕES - SAO JOSE DO RIO PARDO	(780,00)		
CONDUCAO E LOCOMOÇÃO - SAO JOSE RIO PARDO	(141,63)		
REEMBOLSO DE DESPESAS - SAO JOSE RIO PARDO	(7.600,00)		
SEGUROS GERAIS - SAO JOSE RIO PARDO	(10.140,55)		
DOAÇÕES - ATUACAO EM REDE - SAO JOSE RIO PARDO	(319.326,50)	(880.970,26)	(880.970,26)
UPMR JI PARANA - RO			
DESPESAS UPMR JI PARANA - RO			
SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS - JI PARANA	(155.600,00)		
MANUTENCAO/REPARACAÇÃO/CONSERVAÇÃO/INTALAÇÃO - JI PARANA	(1.200,00)		
FRETES E CARRETOS - JI PARANA	(10.255,68)		
MANUTENÇÃO PREDIAL - JI PARANA	(60.158,16)		
DOAÇÕES - ATUACAO EM REDE - JI PARANA	(13.234,37)	(240.448,21)	(240.448,21)
UPMR GUARAPUAVA - PR			
COOPERATIVA DE GUARAPUAVA - PR			
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - GUARAPUAVA	(665,00)		
MANUTENCAO PREDIAL - GUARAPUAVA	(10.050,00)		
MATERIAL ESCRITÓRIO/IMPRESSOES/GRAFICAS - GUARAPUAVA	(450,00)		
ALUGUEL DE IMOVEIS - GUARAPUAVA	(61.600,00)	(72.765,00)	(72.765,00)
UPMR CATAGUASES - MG			
COOPERATIVA DE CATAGUASES - MG			
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - CATAGUASES - MG	(12.300,00)	(12.300,00)	(12.300,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
REVERSÃO DE PROVISÕES	(28,98)		
OUTRAS RECEITAS	29.704,15	29.675,17	29.675,17
RESULTADO OPERACIONAL			(3.485.250,28)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			(3.485.250,28)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			(3.485.250,28)

SAO PAULO, 03 de Maio de 2024

RAFAEL HENRIQUE SIQUEIRA RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 306.142.418-04

CANDI
ENDO:59903
503849

Assinado de forma
digital por CANDI
ENDO:59903503849
Dados: 2024.05.03
13:44:01 -03'00'

CANDI ENDO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP084204/O-1
CPF: 599.035.038-49



DRE 2023 analitica - Instituto Recicleiros ASS.pdf

Documento número #2edfba31-bec3-4caf-a4e5-9587d5f3e0e5

Hash do documento original (SHA256): 3d5d4f2547ea7f01b0631d9b4187b02de3ba95f2edae21c6f93c2de39d91312b

Assinaturas

 **Rafael Henrique Siqueira Rodrigues**
CPF: 306.142.418-04
Assinou como representante legal em 03 mai 2024 às 19:53:10

Log

- 03 mai 2024, 17:34:17 Operador com email bruna.girasole@recicleiros.org.br na Conta 89872fd9-e655-48d7-a8c7-11677d0b6086 criou este documento número 2edfba31-bec3-4caf-a4e5-9587d5f3e0e5. Data limite para assinatura do documento: 02 de junho de 2024 (17:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 mai 2024, 17:34:17 Operador com email bruna.girasole@recicleiros.org.br na Conta 89872fd9-e655-48d7-a8c7-11677d0b6086 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.henrique@recicleiros.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Henrique Siqueira Rodrigues e CPF 306.142.418-04.
- 03 mai 2024, 19:53:10 Rafael Henrique Siqueira Rodrigues assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.henrique@recicleiros.org.br. CPF informado: 306.142.418-04. IP: 189.78.6.38. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6060192 e longitude -46.7335992. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.845.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 mai 2024, 19:53:11 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2edfba31-bec3-4caf-a4e5-9587d5f3e0e5.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2edfba31-bec3-4caf-a4e5-9587d5f3e0e5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.